



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	6
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	7
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	21
Prefeitura Municipal de Apiacás	22
Prefeitura Municipal de Araguaiana	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	32
Prefeitura Municipal de Arenópolis	32
Prefeitura Municipal de Aripuanã	33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	34
Prefeitura Municipal de Campinápolis	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	43
Prefeitura Municipal de Campo Verde	43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	44
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	45
Prefeitura Municipal de Cláudia	46
Prefeitura Municipal de Cocalinho	46
Prefeitura Municipal de Colíder	46
Prefeitura Municipal de Colniza	53
Prefeitura Municipal de Confresa	56
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	58
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	59
Prefeitura Municipal de Curvelândia	60
Prefeitura Municipal de Diamantino	61
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	64
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	64
Prefeitura Municipal de General Carneiro	65
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	65
Prefeitura Municipal de Indaiavá	66
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	68
Prefeitura Municipal de Itanhangá	75
Prefeitura Municipal de Itiquira	75
Prefeitura Municipal de Jauru	78
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	84
Prefeitura Municipal de Marcelândia	85
Prefeitura Municipal de Matupá	85
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Nobres	94
Prefeitura Municipal de Nortelândia	94

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	95
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	115
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	117
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	120
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	123
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	124
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	128
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	129
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	130
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	131
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	132
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	132
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	133
Prefeitura Municipal de Paranatinga	134
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	138
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	138
Prefeitura Municipal de Poconé	140
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	140
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	141
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	143
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	143
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	146
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	146
Prefeitura Municipal de Poxoréu	151
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	151
Prefeitura Municipal de Rondolândia	151
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	154
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	154
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	154
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	160
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	161
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	162
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	164
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	164
Prefeitura Municipal de São José do Povo	165
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	165
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	166
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	168
Prefeitura Municipal de Sinop	168
Prefeitura Municipal de Tabaporã	169
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	170
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	171
Prefeitura Municipal de Torixoréu	172
Prefeitura Municipal de União do Sul	172
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	173
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	183

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ASSOCIAÇÃO
MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017 SRP 02/2017

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP 02/2017

Onde se lê:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96 os itens 1, 27, 38, 43, 73, 46, 82, 11, 52, 54, 56, 68

Leia-se:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96 os itens 1, 27, 38, 43, 73, 46, 82, 11, 52, 54, 56, 68, 59

Onde se lê:

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 16.793.330/0001-11 os itens: 76, 65, 14, 84, 13, 51, 6, 53, 88

Leia-se:

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 16.793.330/0001-11 os itens: 76, 65, 14, 84, 13, 51, 6, 53, 88, 77

Onde se lê:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO CNPJ Nº 10.226.940/0001-5, os itens: 7,19, 12, 64, 17, 18, 55, 21, 22, 23, 71, 26, 28, 29, 31, 32, 8, 72, 15, 34, 36, 37, 33, 42, 87, 44, 45, 47, 48, 49, 9, 50, 57, 86, 89, 60, 61, 70, 79, 69

Leia-se:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO CNPJ Nº 10.226.940/0001-5, os itens: 7,19, 12, 64, 17, 18, 55, 21, 22, 23, 71, 26, 28, 29, 31, 32, 8, 72, 15, 34, 36, 37, 33, 42, 87, 44, 45, 47, 48, 49, 9, 50, 57, 86, 89, 60, 61, 70, 79, 69,67

Permanecendo as demais cláusulas e condições inalteradas.

Cuiabá, 17 de Maio de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

Onde se lê:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO CNPJ Nº 10.226.940/0001-5, os itens: 7,19, 12, 64, 17, 18, 55, 21, 22, 23, 71, 26, 28, 29, 31, 32, 8, 72, 15, 34, 36, 37, 33, 42, 87, 44, 45, 47, 48, 49, 9, 50, 57, 86, 89, 60, 61, 70, 79, 69

Leia-se:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO CNPJ Nº 10.226.940/0001-5, os itens: 7,19, 12, 64, 17, 18, 55, 21, 22, 23, 71, 26, 28, 29, 31, 32, 8, 72, 15, 34, 36, 37, 33, 42, 87, 44, 45, 47, 48, 49, 9, 50, 57, 86, 89, 60, 61, 70, 79, 69,67

Permanecendo as demais cláusulas e condições inalteradas.

Cuiabá, 17 de Maio de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 – ADESÃO CARONA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo Licitatório nº 06/2017 que objetiva Aquisição de Peças e Serviços de Bombas Injetoras e sistema de injeção para Manutenção Regular de caminhões e máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRAMT nº 1.207/2016, realizado na Modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Nº 052/2016/PMIRASSOL D'OESTE, oriunda do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 62/2016/PMIRASSOL D'OESTE, especificamente quanto ao ITENS 41, 65, 66, 152, 154 e 155 e considerando o Parecer Jurídico Resolve: RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO Proferida pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, quanto ao Pregão 62/2016/PMIRASSOL D'OESTE e Ata de Registro de Preços nº 52/2016/PMIRASSOL D'OESTE publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 28 de novembro de 2016, homologando o presente processo à empresa P S FABRE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.054.991/0001-60, estabelecida no Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 4.935, Bairro Parque Shangri-la – CEP: 78.280-000 em Mirassol D'Oeste -MT detentora/vencedora dos itens especificados na Ata de Registro de Preços Nº 052/2016/PM Mirassol D'Oeste, devidamente habilitada com o Valor Total de R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratada a empresa: FISCHER RECAPAGEM EIRELI NO CNPJ.00.788.075/0001-89 Objeto: A Contratação da empresa para fornecimento de serviço de Vulcanização e Recauchutagem de Pneus Caminhões e maquinas com Valor de CR\$ 50.448,00(Cinquenta mil Quatrocentos Quarenta e oito Reais)Prazo de Vigência de 12(doze meses.São José dos Quatro Marcos-MT,17/ de maio de 2017. Wemerson Adão Prata - Presidente

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO ASSOCIAÇÃO
MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017 SRP 02/2017

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP 02/2017

Onde se lê:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96 os itens 1, 27, 38, 43, 73, 46, 82, 11, 52, 54, 56, 68

Leia-se:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96 os itens 1, 27, 38, 43, 73, 46, 82, 11, 52, 54, 56, 68, 59

Onde se lê:

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 16.793.330/0001-11 os itens: 76, 65, 14, 84, 13, 51, 6, 53, 88

Leia-se:

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 16.793.330/0001-11 os itens: 76, 65, 14, 84, 13, 51, 6, 53, 88, 77

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017/CIDESAT.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **Contratada:** P S FABRE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.054.991/0001-60. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas injetoras e sistema de injeção para manutenção regular de caminhões e máquinas parte da patrulha rodoviária objeto do convênio SINFRA-MT nº 1.2017/2016. **Valor Total Estimado R\$ 62.560,00** (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de maio de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS
**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, inscrito com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90 localizado à Rua Venezuela, 75N – Centro – Juara/MT.

CONTRATADO: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

VALOR: R\$ 108.000,00

PROCESSO: DISPENSA N. 07/2017

ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2017.

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, inscrito com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90 localizado à Rua Venezuela, 75N – Centro – Juara/MT.

CONTRATADO: CEDIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.723.821/0001-19, localizada à Rua Adel Maluf – Residencial São José – CEP: 78.040-783 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Paulo Francisco Cappelletti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade n. 8021492882 SSP/RS e CPF: 396.944.100-53.

PROCESSO: DISPENSA N. 011/2017

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA.

VALOR: R\$ 7.750,00

ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2017.

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2017**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, inscrito com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90 localizado à Rua Venezuela, 75N – Centro – Juara/MT.

CONTRATADO: MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.397.179/0001-30, localizada à Avenida Dom Orlando Chaves n.º 2282 – Bairro Seminário – CEP: 78.118-000 – Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Gabriel Naves Torres Borges**, brasileiro, inscrito no CPF: 711.407.35187 e RG: 11160671 SSP/MG.

PROCESSO: DISPENSA N. 014/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS EM ORTOPEDIA EM GERAL.

VALOR: R\$ 40.000,00

ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2017.

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.397.179/0001-30, localizada à Avenida Dom Orlando Chaves n.º 2282 – Bairro Seminário – CEP: 78.118-000 – Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no Valor Global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, da empresa: **CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.071.260/0001-58, localizada à Avenida Mato Grosso n. 420, Centro, CEP: 78.005030 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Gabriel Naves Torres Borges**, brasileiro, inscrito no CPF: 711.407.35187 e RG: 11160671 SSP/MG, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 17 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente da CPL Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 24 COMISSÃO ORG. DO CONCURSO**

Resolução Nº. 24/2017 São Félix do Araguaia-MT, 12 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017, do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT.

ROSANE DE FARIA MACIEL – PRESIDENTE. **DENILDES PEREIRA ROCHA** – SECRETARIA. **ROSINHA ALVES DE SOUZA NETA** – MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 01/2017, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de Chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da EXATA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, firma esta contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Presidente do CISA, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Resolução, bem como se encarregar da organização do local onde realizadas as provas.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro), declarando como vencedoras dos Lotes as seguintes empresas:

01 – AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0003-74.

Lote 01, Item 01 - Aquisição de Peças para Retífica de Motor.

Desconto R\$: 7,30% (sete, trinta Por Cento)

Lote 04, Item 01 - Aquisição de Peças para os Sistemas de Freios.

Desconto R\$: 7,00% (Sete por cento)

Lote 06, Item 01 - Aquisição de Peças para manutenção de Câmbio, Diferencial, Hidráulica e Suspensão.

Desconto R\$: 7,00% (sete por cento)

02 – RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP - ME - CNPJ: 18.396.422/0001-93.

Lote 01, Item 02 - Aquisição de Serviços para Retífica de Motor.

Desconto R\$: 21,00% (vinte e um por cento)

Lote 04, Item 02 - Aquisição de Serviços para o Sistema de Freios.

Desconto R\$: 6,50% (seis e meio por cento)

Lote 06, Item 02 - Aquisição de Serviços para manutenção de Câmbio, Diferencial, Hidráulica e Suspensão.

Desconto R\$: 8,15% (oito, quinze por cento)

Lote 08, Item 01 - Aquisição de Serviços de Funilaria e Pintura.

Desconto R\$: 6,10% (seis e dez por cento)

Lote 09, Item 01 - Aquisição de Peças para Acessório em Geral.

Desconto R\$: 6,50% (seis e meio por cento)

Lote 09, Item 02 - Aquisição de Serviços em Geral.

Desconto R\$: 6,50% (seis e meio por cento)

03 – D F V BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP - ME - CNPJ: 21.670.478/0001-07.

Lote 02, Item 01 - Aquisição de Peças de Bomba Injetora.

Desconto R\$: 7,10% (sete, dez por cento)

Lote 02, Item 02 - Aquisição de Serviços de Bomba Injetora.

Desconto R\$: 7,10% (sete, dez por cento)

04 – THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME - CNPJ: 97.530.736/0001-03.

Lote 03, Item 01 - Aquisição de Peças Elétricas e Eletrônicas.

Desconto R\$: 7,00% (sete por cento)

Lote 03, Item 02 - Aquisição de Serviços Elétricos e Eletrônicos.

Desconto R\$: 7,00% (sete por cento)

Lote 05, Item 01 - Aquisição de Peças para manutenção de Ar Condicionado.

Desconto R\$: 6,10% (seis e dez por cento)

Lote 05, Item 02 - Aquisição de Serviços para manutenção de Ar Condicionado.

Desconto R\$: 6,10% (seis e dez por cento)

05 – BARRANCO & REZENDE LTDA - ME - CNPJ: 26.382.508/0001-95.

Lote 07, Item 01 - Aquisição de Serviços de Soldas e de Torto.

Desconto R\$: 8,05%, (oito, cinco por cento)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 005/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017
PESSOA JURÍDICA: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.525.771/0003-74.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e serviços mecânicos, elétricos e de assessorias por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.
Lote: 01 - Item 01- R\$: 7,30% (sete, trinta Por Cento)
Lote: 04 - Item 01 – R\$: 7,00% (Sete por cento)
Lote: 06 – Item 01 – R\$: 7,00% (Sete por cento)
DATA: 11/04/2017

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017
PESSOA JURÍDICA: RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.396.422/0001-93.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e serviços mecânicos, elétricos e de assessorias por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.
Lote: 01 - Item 02- R\$: 21,00% (vinte e um por cento)
Lote: 04 - Item 02 – R\$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 06 – Item 02 – R\$: 8,15% (oito, quinze por cento)
Lote: 08 – Item 01 – R\$: 6,10% (seis e dez por cento)
Lote: 09 – Item 01 – R\$: 6,50% (seis e meio por cento)

Lote: 09 – Item 02 – R\$: 6,50% (seis e meio por cento)
DATA: 11/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PESSOA JURÍDICA: D F V BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP – ME, inscrita no CNPJ nº. 21.670.478/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e serviços mecânicos, elétricos e de assessorios por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.

Lote: 02 - Itens 01 – R\$: 7,10% (sete, dez por cento)

Lote: 02 - Itens 02 – R\$: 7,10% (sete, dez por cento)

DATA: 11/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PESSOA JURÍDICA: THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 97.530.736/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e serviços mecânicos, elétricos e de assessorios por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.

Lote: 03 - Itens 01 – R\$: 7,00% (sete por cento)

Lote: 03 - Itens 02 – R\$: 7,00% (sete por cento)

Lote: 05 - Itens 01 – R\$: 6,10% (seis e dez por cento)

Lote: 05 - Itens 02 – R\$: 6,10% (seis e dez por cento)

DATA: 11/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PESSOA JURÍDICA: BARRANCO & REZENDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.382.508/0001-95.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e serviços mecânicos, elétricos e de assessorios por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.

Lote: 07 - Itens 01 – R\$: 8,05% (oito, cinco por cento)

DATA: 11/04/2017

São José dos Quatro Marcos MT., 11 de Abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossense – CONSPREV, designada pela Portaria nº 001/2017, de 10 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 15/05/2017, **torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 31/05/2017 na Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT,** estará reunida para recebimento dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação) relativos ao Pregão Presencial nº 001/2017, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na sede da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, podendo ser retirado pessoalmente ou através do e-mail cons-

prevmt@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (065) 99957-6070 – Renato Ferreira – Diretor Executivo do CONSPREV.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde nos municípios de Sorriso e Sinop, de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Dia: 05 de junho de 2017.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 09:00hs, do dia 05 de junho de 2017 (horário de Mato Grosso)

Abertura do envelope: Às 09:00 horas, do dia 05 de junho de 2017, no endereço abaixo

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, Nº 331, Bairro Centro, Sorriso MT, CEP: 78890-000 – Fone: (66) 3544-3358 ou 3544-4109 e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br **Fundamento Legal:** Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 17 de maio de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, *as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:*

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção (anexo);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 12 de Maio de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: **Cristiane da Costa Aguiar Kolling**

Assistente Administrativo *PTNM/SUS* da SES/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2017

ABERTURA

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 04 de Maio de 2017, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/201, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de CADASTRO RESERVA, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conforme com a Lei Municipal nº 1316/201 (Aprova Processo Seletivo), Decreto Municipal nº 3074 de 04 de Maio de 2017 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa), e Instrução Normativa SRH-02/2011;
1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo; 1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos e por Prova Prática conforme o cargo e disposições deste Edital;
 1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Água Boa/MT; 1.5 Este Processo Seletivo Simplificado visa a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município, e entre outros casos.

2 – DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES:

2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO V** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas;

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura, Desenvolvimento, Ação Social, Administração, Planejamento e Finanças, Setor Jurídico, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Água Boa.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, localizada na Av. Planalto, nº410 Bairro Centro (inteiro teor);
- Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Câmara Municipal de Água Boa-MT, localizada na Rua 09, nº485 Bairro Centro (inteiro teor).
- No site www.aguaboa.mt.gov.br (inteiro teor);
- No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);
- Divulgação na mídia local (Interativa FM, Liberdade FM, TV Vale - extratos).

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Avenida Planalto, nº 410 Bairro Centro, de 22,23 e 24/03/2017, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

4.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.3 Procedimentos de inscrição:

- Comparecer ao local de inscrição na Avenida Planalto, n.º 410, Bairro Centro, e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada;
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;

- d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;
- e) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- f) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;
- g) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato;
- h) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;
- i) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e ainda no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br;
- j) As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.
- l) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que esta se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

4.4 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitores;

4.5 Documentações necessárias para inscrição originais:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de: a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação; b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo; c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal; d) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente três vias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG; b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; d) Cópia da CNH (conforme o cargo); e) Cópia de reservista ou documento equivalente; f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento; g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos; h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos; i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência; m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos); n) Declaração que não aposentado por invalidez; o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; 5.6 O candidato aprovado para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo educacional infraestrutura deverá apresentar exame de radiografia da coluna para o Médico do Trabalho que após avaliação deste emitirá o Atestado Admissional; 5.7 Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá apresentar ao Médico do Trabalho os seguintes exames: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia e Tipagem Sanguínea, SENDO ESSES CUSTIADOS (R\$) PELO PRÓPRIO CANDIDATO.

6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

6.1 A seleção dos candidatos será em até três etapas, dependendo do grupo de cargos, que se somam para nota final.

6.1.1 Das Provas

- (1) Prova objetiva de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões para todos os cargos;
- (2) Prova de Título;
- (3) Prova Prática conforme exigência para o cargo: Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar),

6.2 PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será aplicada no **dia 27 (Sábado) de Maio de 2017 das 14h às 15h;**

O Local da prova será nas dependências da Universidade Aberta do Brasil UAB – Polo Água Boa,

Cito a Rua 1, nº 2301, Bairro Tropical.

6.2.2 A prova objetiva terá uma hora de duração.

6.2.3 A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 4 (quatro) a 5 (cinco) alternativas cada questão. A prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2.4 A prova prática para o cargo de motorista valerá 5 (cinco) pontos, neste caso será somada com a prova objetiva e dividida por dois obtendo a pontuação final.

6.2.5 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previsto, de no mínimo 2 (duas) questões na prova objetiva.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da mesma. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Conteúdo das Provas Objetiva está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, raciocínio lógico, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, legislação municipal, informática básica e legislação específica de uso em cada cargo, etc.

6.4 SEGUNDA ETAPA – Análise de documentos comprobatórios de Títulos (para todos os cargos).

7.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos está especificada no anexo II

7.3.2 A contagem de pontos será de acordo com o Anexo II

7.3.3 Os documentos comprobatórios desta etapa, os originais deverão ser apresentados e cópias deverão ser entregues, respectivamente no ato da inscrição.

6.5 TERCEIRA ETAPA – Prova Prática assistida (Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar) e interprete de Libras.

6.5.1 Esta etapa será realizada no dia **29 de Maio, (Segunda – Feira), a partir das 16h00min** (horário local), no Estacionamento da Prefeitura de Água Boa, cito à Avenida Planalto, nº 410 – Centro, em Água Boa.

6.5.2 O candidato deve comparecer ao local indicado com no mínimo meia hora de antecedência.

6.5.3 A prova Prática assistida tem pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos, e tem caráter eliminatório.

6.5.4 A Prova Prática consiste em candidato dirigir ou operar um veículo ou máquina (conforme o Cargo que concorre), num percurso ou numa operação específica, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o veículo ou máquina, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir ou operar.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 Os documentos e títulos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo cópia dos mesmos entregues no ato da inscrição.

7.2.1 O atendente da inscrição poderá solicitar os originais para verificação da autenticidade.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade.

9 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

9.1 Aos candidatos com necessidades especiais serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.

9.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

9.3 Ao candidato com necessidades especiais são assegurados direito de se inscrever nessa condição declarando a deficiência de que é portador, submetendo – se, se convocado, a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.6 A vaga reservada para a pessoa com necessidades especial não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar com necessidades especiais se classificado na prova, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome em destaque, observado a respectiva ordem de classificação.

9.8 A Comissão deste certame poderá utilizar a compensação (Comp.) para PNE em alguns cargos em detrimento de outros, considerando as especificações dos cargos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto n° 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 01 (dois) dia útil a contar da publicação, conforme modelo **Anexo III** para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

10.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

10.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico e fora do prazo.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

10.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:

a) Nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses.

b) O contrato será rescindido automaticamente quando da nomeação e posse de aprovado em Concurso Público Municipal.

c) O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado.

d) O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas de servidores efetivos afastados em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC n° 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), ficando ciente o contratado que seu contrato é temporário e dependendo do caso para períodos curtos, porém com direito de retorno ao final da fila, podendo ser convocado novamente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro, no primeiro dia útil após a realização da prova 20 de Março de 2017 segunda-feira.

12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

12.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410, Centro.

12.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado por pelo artigo 159 da Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997).

12.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor, Carteira Nacional de habilitação Modelo antigo, Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

12.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

12.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo trinta minutos após o início das provas.

12.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

12.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar – se após o horário estabelecido para início da prova;
- b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.19 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito a sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Boa, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como destinar ao local de trabalho conforme a necessidade, não caberá ao contratado escolher o local onde vai trabalhar.

12.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de "01" (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br.

12.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto nas Leis Complementares n° 100 e 101 de 2016 e 54 de 2011.

12.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno e do Procurador Jurídico do Município de Água Boa.

12.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n° 3041 de 02 de fevereiro de 2017.

Água Boa, 16 de Maio de 2017.

Fernando Prudente C. Sobrinho

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017

ANEXO I

CARGOS E SALÁRIO

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira)	40	CR	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D" e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	670,71	Ensino Fundamental Completo

Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	621,04	Ensino Fundamental Incompleto
Professor Educação Física (Sede Urbana)	40	CR	3.212,39	Licenciatura Plena (Educação Física/Bacharel) Registro no Conselho Educação Física e apresentar a cédula ou declaração no ato da contratação (CREF/11).
Agente de Consultório Dentário	40	CR	1802,87	Ensino Médio Completo, com Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

ANEXO II**AValiação de Títulos****ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Ensino Superior (Professor, Instrutor de Oficina)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	1 **	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014/2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
** acumulativo até dois pontos		
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio - Magistério (Professor)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2014/2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Professor Leigo, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Instrutor de Oficina)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2014/2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Vigia, Nutrição, Infraestrutura) (Técnico Adm. Educacional)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014, 2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de Motorista haverá Prova Prática.		

Ensino Fundamental (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Infraestrutura)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014, 2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de - Motorista haverá Prova Prática		

Ensino Fundamental Incompleto – Escola Indígena e Campo (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Infraestrutura –)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014, 2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de Motorista haverá Prova Prática.		

AValiação de Títulos**ÁREA DA SAÚDE**

Ensino Superior (Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Biólogo, Médico Veterinário, Terapeuta Ocupacional).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1 **	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
** acumulativo até dois pontos		

Ensino Médio (Auxiliar Administrativo, Técnico em Enfermagem, Vigilante Sanitário, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Informática, Instrutor de Oficina de Artesanato)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Superior	1	

Ensino Fundamental (Motorista-Saúde, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Médio	1	

Ensino Fundamental Incompleto (Agente de Serviços Gerais)		
Ítem de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO****RECURSO AO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016****PREFEITURA DE ÁGUA BOA – MT****À:****COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CANDIDATO _____

RG N° _____ CPF _____

ENDEREÇO _____

CARGO _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido (o), claro (o) e objetivo (o):

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenvolvida como protocolo.

Água Boa – MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, faz ou outro meio não especificados no edital.

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2016					
FICHA DE INSCRIÇÃO					
DADOS DO CANDIDATO					
NOME COMPLETO:					
DATA DE NASCIMENTO:					
SEXO:		FEM		MASC	
RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:		N°	SSP		MT
CPF:		N°			
NOME DA MÃE:					
NOME DO PAI:					
NATURALIDADE/ESTADO:				UF:	MT
ESTADO CIVIL:					
TELEFONE FIXO/MÓVEL:					
E-MAIL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE/ESTADO/CEP:					
DEFICIENTE FÍSICO:		SIM		NÃO	
DOCUMENTOS:		Apresentou documentos comprobatórios			
GRAU DE ESCOLARIDADE:					
CARGO PRETENDIDO:					

SECRETARIA (Localidade Pretendido):					
EDUCAÇÃO / ESPORTE / CULTURA:		Zona Urbana	Zona Rural		
NOME DA UNIDADE (Escola):					
SECRETARIA SAÚDE (Localidade Pretendido):		Zona Urbana	Zona Rural		
NOME DA UNIDADE :		USB			
		ESF			
DATA DA INSCRIÇÃO:		ÁGUA BOA,			
ASSISTÊNCIA DO CANDIDATO			ASSISTÊNCIA RESP. PELA INSCRIÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO					
NOME COMPLETO:					
RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:		Nº		SSP	MT
CPF:		Nº			
ESCOLARIDADE:					
CARGO PRETENDIDO:					
LOCALIDADE PRETENDIDA:					
DATA DA INSCRIÇÃO:		ÁGUA BOA,			
ASSISTÊNCIA DO CANDIDATO			ASSISTÊNCIA RESP. PELA INSCRIÇÃO		

A N E X O V**ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PROFESSOR**

São atribuições específicas do Professor:

§ Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

São atribuições específicas do Apoio Administrativo Educacional:

Nutrição Escolar:

§ Preparar os alimentos que compõem a merenda,

§ Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha,

§ Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

Motorista:

Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir veículos que integram a frota da Secretaria de Educação; Verificar as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanque de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e dos veículos; Fazer pequenos reparos de emergências; e Auxiliar nas atividades que forem necessárias. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**

São atribuições específicas do Agente de consultório Dentário:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar na recepção e organização do Consultório e Instrumentais odontológicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atuar como recepcionista de consultório dentário;

Organizar agenda de atendimentos;

Organizar e conservar os equipamentos;

Limpar, esterilizar e organizar os instrumentos cirúrgicos;

Prover e organizar insumos;

Manter as condições de antisepsia do ambiente odontológico;

Auxiliar o odontólogo na instrumentação e procedimentos, quando necessário;

Atuar como circulante nos procedimentos odontológicos;

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo, curso específico e registro no Conselho. Conforme a lei complementar 111, de 24 de Abril de 2017 – que altera a lei complementar Municipal nº101/2016, anexo III.

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2017.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, teve como vencedora a empresa: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI -EPP, CNPJ: 08.349.487/0001-24.**

Água Boa, 17 de maio de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2017.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, teve como vencedora as empresas: **JOSÉ F. DA SILVA - EPP, CNPJ: 33.666.256/0001-91, JAS-COVSKI & TATTO LTDA, CNPJ: 01.863.0002/0001-77 e SUPER MACHADO COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 04.084.183/0001-21.**

Água Boa, 16 de maio de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017****AVISO DE PUBLICAÇÃO****Alto Boa Vista – MT, 17 de Maio de 2017**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017, de 17 de Maio de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** CICERO RAIMUNDO DA SILVA FILHO 01348772174**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 198.150,00 (cento e noventa e oito mil e cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

001 - Gabinete do Prefeito

2006 – Manut. e Enc. com A Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretario

2014 - Manut. e Enc.Com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretario

2014 - Manut. e Enc.Com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.39.00.00 - 0129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Gabinete do Secretario

2017 - Manutenção Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Gabinete do Secretario

2017 - Manutenção Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 0122 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal de Educação

002 - FUNDEB

2024 - Manutenção Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 0119 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 - Secretaria Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

2031 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 - Gabinete do Secretario

2038 - Manut. e Enc. com Sec. Mun. Agric.. Pec. E Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 - Gabinete do Secretario

1120 - Construção e Manutenção de Estradas e Vias públicas (FETHAB)

3.3.90.30.00.00 - 130 - Material de Consumo

DATA: 17 de Maio de 2017.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e CICERO RAIMUNDO DA SILVA FILHO 01348772174 – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 12 DE MAIO DE 2017**

Retifica a Portaria nº 206 de 02 de Maio de 2017, que “Nomeia LILIAN LEMOS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica do AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 206 de 02 de Maio de 2017, nos trechos onde se lê:

“no cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do AEE”.

Leia-se:

“na função de Coordenadora Pedagógica do AEE”.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022 DE 04 DE MAIO DE 2017**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.93.00.00.00.00	37.500,00
TOTAL		37.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.14.00.00.00.00	36.500,00
2.004	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL		37.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2017**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5000,00(CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 12 DE MAIO DE 2017**

Desliga a servidora pública municipal MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 152.199.074-0 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR a servidora pública municipal **MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE**, lotada no cargo de **PROFESSORA**, portadora do Registro Geral nº 0343147-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 206.498.271-04, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 12 DE MAIO DE 2017**

Exonera a pedido, a servidora pública municipal **MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE** da função de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, requerimento protocolado pela própria servidora junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 31 de Maio de 2017, **MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE** da função de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 12 DE MAIO DE 2017**

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **MAYANNE GOMES MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no cargo de Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1100, DE 16 DE MAIO DE 2017**

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 650, de 21 de novembro 2013, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1065 de maio de 2016, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017, no valor de R\$ 270.788,81 (duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência da Educação		
12.361.0031.2.014	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0022	Material de Consumo	22	226.229,30
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0022	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22	11.920,00
TOTAL			238.049,36

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
03	Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza		
08.244.0090.2.068	Manutenção e Enc. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza		
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0043	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	43	32.739,45
TOTAL			32.739,45

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL (CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO) - REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FAVORECIDO: 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULO

CNPJ: 08.804.938/0001-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA

VALOR: R\$ 10.001,00 (Dez Mil e Um Real)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 25/2017 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
EDITAL N° 06/2017/GP/SFP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 2º bimestre/2017 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre/2017**, está à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 16 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1099, DE 16 DE MAIO DE 2017**

“Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit.

”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei n° 650, de 21 de novembro 2013, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei n° 1065 de maio de 2016, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017, no valor de R\$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
--------	--------------	-------	-------

07	Secretaria Municipal de Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0134.1.150	Aquisição de Unidade Móveis para Transporte de Equipe		
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014	Equipamento e Material Permanente	14	104.800,00
TOTAL			104.800,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0134.1.151	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014	Equipamento e Material Permanente	00	393.220,00

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**CONTABILIDADE
EDITAL N° 07/2017/GP/SFP – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), **FAZ SABER** a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 2º (**SEGUNDO**) BIMESTRE/2017 e 1º (**QUADRIMESTRE**)/2017, respectivamente, do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 23 DE MAIO 2017 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**.

Alto Garças – MT, 16 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218 DE 12 DE MAIO DE 2017**

Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **EDIVALDO APARECIDO LEME**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Assistência Social** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, sendo declarada vencedora do certame a licitante **SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86, com o valor global de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)** para o Lote 1 e o valor global **R\$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** para o Lote 2. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 16 de maio de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
LEI Nº 492 /2017**

LEI Nº 492 /2017

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 78.538,37 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) dentro do orçamento vigente da Câmara Municipal par ao exercício de 2017, conforme determina o inciso I do artigo 41 da Lei n. 4.320/64, abaixo discriminado;

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO – 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA – 0001 – EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE 1057 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO

449052.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....
.....R\$ 44.538,37

PROJETO/ATIVIDADE 2152 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINIST. DO LEGISLATIVO

33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
.....R\$ 34.000,00

TOTAL GERAL
.....R\$ 78.538,37

Artigo 2º. Os recursos para cobertura do Crédito descrito no artigo anterior serão utilizados anulação parcial ou total das dotações da Prefeitura Municipal em igual valor para adequação Orçamentária, considerando que o Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2017 ficou a menor que o valor a ser repassado no referido exercício, conforme abaixo descrito;

Repasse de Duodécimo para o exercício de 2017
...R\$ 934.838,37

Orçamento Poder Legislativo para o exercício 2017.....
....R\$ 856.300,00

Diferença que deverá ser adequado.....
....R\$ 78.538,37

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, aos 17 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL

**JURIDICO
LEI Nº 493 /2017**

LEI Nº 493 /2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao time de futebol de salão da cidade de Alto Paraguai denominado Vila Nova, para participação em competições regionais, estaduais e nacionais e dá outras providências”.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de incentivar o esporte no município como prática sadia de lazer e entretenimento;

Considerando a publicidade para o Município proporcionada pela participação do time em competições regionais, estaduais e nacionais, cujos jogos são transmitidos pela TV Centro América, afiliada da Rede Globo;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais para o time de futebol de salão do município “Vila Nova” para participação em competições regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será realizado por etapas das competições em que o time “Vila Nova” for participar, devendo ser depositado no mínimo em até 05 (cinco) dias antes do evento.

Art.2º. Fica ainda estabelecido através da presente Lei, que o time de futebol de salão Vila Nova não cobrará ingresso no ginásio municipal, quando o Município de Alto Paraguai –MT, sediar os jogos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 466 de 24 de junho de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, aos 17 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 008/2017, cujo objeto é: **Registro de preços para aquisição de até 720 cestas básicas para aquisição de entrega parcelada no exercício de 2017, para atendimento das famílias judicializadas e que estão em estados de vulnerabilidade social do Município de Alto Paraguai – MT**, conforme especificações constantes no anexo I onde a empresa Supermercado Teodoro LTDA, CNPJ: 07.854.126/0001-72 sagrou-se vencedora do certame.

Alto Paraguai - MT, 20 de Maio de 2017

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL INEXIGIBILIDADE 02-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

RETIFICAÇÃO – EDITAL INEXIGIBILIDADE -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº 115/2017 de 28/04/2017, torna público aos interessados que a **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de maio de 2017, pág. 104, no jornal oficial dos municípios dia 11 de maio de 2017 pág. 10. **ONDE SE LÊ: EDITAL INEXIGIBILIDADE-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. LEIA-SE: EDITAL INEXIGIBILIDADE 02/2017-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.** Alto Taquari – MT, 17 de maio de 2017. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2016**

DECRETO Nº 215/2016

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Gleison Cezar de Souza**, CPF/MF sob o nº 496.048.721-68, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

1.FLORIANA FREITAS OLIVEIRA

2.AUZINEI JOSE DE SOUZA

3.VANESSA LIGIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

4.VIVIANE JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 15 de Maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G)
..... 01 cópia

Xerox C.P.F.....
..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação.
..... 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino).
..... 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos)
..... 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu)
..... 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo .

..... 01 cópia

Xérox Comprovante de endereço

..... 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

DECLARAÇÃO

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. Nº _____ e do C.P.F. Nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____

no município de _____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 0136/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0136/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás a alíquota de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de maio/2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)					
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	2.457,66	2.826,31	3.194,96	3.563,61

3,1 - 6 anos	2	1,03	2.531,39	2.911,10	3.290,81	3.670,52
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.607,33	2.998,43	3.389,53	3.780,63
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.685,55	3.088,38	3.491,22	3.894,05
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.766,12	3.181,04	3.595,95	4.010,87
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.849,10	3.276,47	3.703,83	4.131,20
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.934,57	3.374,76	3.814,95	4.255,13
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.022,61	3.476,00	3.929,40	4.382,79
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.113,29	3.580,28	4.047,28	4.514,27
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.206,69	3.687,69	4.168,70	4.649,70
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.302,89	3.798,32	4.293,76	4.789,19
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.401,98	3.912,27	4.422,57	4.932,87

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.218,47	1.401,24	1.584,01	1.766,78
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.255,02	1.443,28	1.631,53	1.819,78
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.292,67	1.486,58	1.680,48	1.874,38
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.331,46	1.531,17	1.730,89	1.930,61
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.371,40	1.577,11	1.782,82	1.988,53
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.412,54	1.624,42	1.836,30	2.048,18
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.454,92	1.673,15	1.891,39	2.109,63
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.498,56	1.723,35	1.948,13	2.172,92
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.543,52	1.775,05	2.006,58	2.238,11
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.589,83	1.828,30	2.066,78	2.305,25
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.637,52	1.883,15	2.128,78	2.374,41
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.686,65	1.939,64	2.192,64	2.445,64

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	961,38	1.105,59	1.249,79	1.394,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	990,22	1.138,75	1.287,29	1.435,82
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.019,93	1.172,92	1.325,91	1.478,90
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.050,53	1.208,10	1.365,68	1.523,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.082,04	1.244,35	1.406,65	1.568,96
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.114,50	1.281,68	1.448,85	1.616,03
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.147,94	1.320,13	1.492,32	1.664,51
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.182,38	1.359,73	1.537,09	1.714,45
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.217,85	1.400,52	1.583,20	1.765,88
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.254,38	1.442,54	1.630,70	1.818,86
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.292,01	1.485,82	1.679,62	1.873,42
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.330,77	1.530,39	1.730,01	1.929,62

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 16 de maio de 2017.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0141/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0141/2017.

SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás a alíquota de 5% (cinco por cento), em conformidade com as vagas e cargos criados.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 093/2013, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Nucleo de Apoio às Famílias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de maio de 2017 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2013

PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA DE VENCIMENTO FIXO

CARGO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO FIXO
NUTRICIONISTA		30 horas	2.338,18
EDUCADOR FÍSICO		20 horas	1.559,20
ASSISTENTE SOCIAL		30 horas	2.338,18

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores de Cargos Comissionados do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO **LEI COMPLEMENTAR Nº. 0139/2017.**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0139/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços do Município de Apiacás, a alíquota de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e da Lei Complementar nº 117/2015, que instituiu o cargo de Engenheiro Florestal 20 horas, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de maio de 2017 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	4.900,89	5.636,02	6.371,16	7.106,29
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.047,92	5.805,10	6.562,29	7.319,48
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.199,35	5.979,26	6.759,16	7.539,06
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.355,33	6.158,64	6.961,94	7.765,24
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.515,99	6.343,39	7.170,79	7.998,19
15,1 - 18 anos	6	1,15927	5.681,47	6.533,70	7.385,92	8.238,14
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.851,92	6.729,71	7.607,49	8.485,28
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.027,48	6.931,60	7.835,72	8.739,84
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.208,30	7.139,55	8.070,79	9.002,04
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.394,55	7.353,73	8.312,91	9.272,10
30,1 - 33 anos	11	1,34392	6.586,39	7.574,34	8.562,30	9.550,26
33,1 - 36 anos	12	1,38423	6.783,98	7.801,57	8.819,17	9.836,77

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO E VETERINÁRIO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.536,88	4.067,41	4.597,94	5.128,48
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.642,99	4.189,43	4.735,88	5.282,33
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.752,28	4.315,12	4.877,96	5.440,80
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.864,84	4.444,57	5.024,30	5.604,02
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.980,79	4.577,91	5.175,03	5.772,14
15,1 - 18 anos	6	1,15927	4.100,21	4.715,25	5.330,28	5.945,31
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.223,22	4.856,70	5.490,19	6.123,67
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.349,92	5.002,40	5.654,89	6.307,38
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.480,41	5.152,48	5.824,54	6.496,60
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.614,83	5.307,05	5.999,27	6.691,50
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.753,27	5.466,26	6.179,25	6.892,24
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.895,87	5.630,25	6.364,63	7.099,01

TABELA DE VENCIMENTO BASE - 20 HORAS					
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL					
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30) C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.768,45	2.033,72	2.298,99 2.564,25
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.821,50	2.094,73	2.367,95 2.641,18
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.876,15	2.157,57	2.438,99 2.720,42
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.932,43	2.222,30	2.512,16 2.802,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.990,41	2.288,97	2.587,53 2.886,09
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.050,12	2.357,64	2.665,15 2.972,67
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.111,62	2.428,37	2.745,11 3.061,85
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.174,97	2.501,22	2.827,46 3.153,71
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.240,22	2.576,25	2.912,29 3.248,32
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.307,43	2.653,54	2.999,65 3.345,77
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.376,65	2.733,15	3.089,64 3.446,14
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.447,95	2.815,14	3.182,33 3.549,53

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO					
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30) C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.951,68	2.244,43	2.537,18 2.829,94
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.010,23	2.311,76	2.613,30 2.914,83
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.070,54	2.381,12	2.691,70 3.002,28
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.132,65	2.452,55	2.772,45 3.092,35
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.196,63	2.526,13	2.855,62 3.185,12
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.262,53	2.601,91	2.941,29 3.280,67
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.330,41	2.679,97	3.029,53 3.379,09
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.400,32	2.760,37	3.120,42 3.480,46
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.472,33	2.843,18	3.214,03 3.584,88
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.546,50	2.928,47	3.310,45 3.692,42
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.622,89	3.016,33	3.409,76 3.803,20
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.701,58	3.106,82	3.512,06 3.917,29

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA					
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30) C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.908,31	2.194,56	2.480,80 2.767,05
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.965,56	2.260,39	2.555,23 2.850,06
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.024,53	2.328,20	2.631,88 2.935,56
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.085,26	2.398,05	2.710,84 3.023,63
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.147,82	2.469,99	2.792,17 3.114,34
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.212,25	2.544,09	2.875,93 3.207,77
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.278,62	2.620,42	2.962,21 3.304,00
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.346,98	2.699,03	3.051,07 3.403,12
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.417,39	2.780,00	3.142,61 3.505,22
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.489,91	2.863,40	3.236,89 3.610,37
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.564,61	2.949,30	3.333,99 3.718,68
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.641,55	3.037,78	3.434,01 3.830,24

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA					
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30) C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.520,01	1.748,01	1.976,01 2.204,01
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.565,61	1.800,45	2.035,29 2.270,13

6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.612,58	1.854,47	2.096,35	2.338,24
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.660,96	1.910,10	2.159,24	2.408,39
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.710,78	1.967,40	2.224,02	2.480,64
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.762,11	2.026,42	2.290,74	2.555,06
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.814,97	2.087,22	2.359,46	2.631,71
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.869,42	2.149,83	2.430,25	2.710,66
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.925,50	2.214,33	2.503,15	2.791,98
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.983,27	2.280,76	2.578,25	2.875,74
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.042,77	2.349,18	2.655,60	2.962,01
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.104,05	2.419,66	2.735,26	3.050,87

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS:** TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.379,23	1.586,11	1.793,00	1.999,88
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.420,61	1.633,70	1.846,79	2.059,88
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.463,23	1.682,71	1.902,19	2.121,68
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.507,12	1.733,19	1.959,26	2.185,33
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.552,34	1.785,19	2.018,04	2.250,89
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.598,91	1.838,74	2.078,58	2.318,41
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.646,87	1.893,90	2.140,93	2.387,97
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.696,28	1.950,72	2.205,16	2.459,60
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.747,17	2.009,24	2.271,32	2.533,39
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.799,58	2.069,52	2.339,46	2.609,39
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.853,57	2.131,61	2.409,64	2.687,68
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.909,18	2.195,55	2.481,93	2.768,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS:** AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.218,47	1.401,24	1.584,01	1.766,78
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.255,02	1.443,28	1.631,53	1.819,78
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.292,67	1.486,58	1.680,48	1.874,38
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.331,46	1.531,17	1.730,89	1.930,61
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.371,40	1.577,11	1.782,82	1.988,53
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.412,54	1.624,42	1.836,30	2.048,18
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.454,92	1.673,15	1.891,39	2.109,63
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.498,56	1.723,35	1.948,13	2.172,92
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.543,52	1.775,05	2.006,58	2.238,11
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.589,83	1.828,30	2.066,78	2.305,25
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.637,52	1.883,15	2.128,78	2.374,41
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.686,65	1.939,64	2.192,64	2.445,64

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS:** COLETOR DE LIXO e COVEIRO

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	977,30	1.123,90	1.270,49	1.417,09
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.006,62	1.157,61	1.308,60	1.459,60
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.036,82	1.192,34	1.347,86	1.503,39
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.067,92	1.228,11	1.388,30	1.548,49
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.099,96	1.264,95	1.429,95	1.594,94
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.132,96	1.302,90	1.472,85	1.642,79
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.166,95	1.341,99	1.517,03	1.692,07
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.201,96	1.382,25	1.562,54	1.742,84
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.238,01	1.423,72	1.609,42	1.795,12
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.275,15	1.466,43	1.657,70	1.848,97
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.313,41	1.510,42	1.707,43	1.904,44
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.352,81	1.555,73	1.758,66	1.961,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	961,38	1.105,59	1.249,79	1.394,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	990,22	1.138,75	1.287,29	1.435,82
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.019,93	1.172,92	1.325,91	1.478,90
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.050,53	1.208,10	1.365,68	1.523,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.082,04	1.244,35	1.406,65	1.568,96
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.114,50	1.281,68	1.448,85	1.616,03
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.147,94	1.320,13	1.492,32	1.664,51

21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.182,38	1.359,73	1.537,09	1.714,45
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.217,85	1.400,52	1.583,20	1.765,88
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.254,38	1.442,54	1.630,70	1.818,86
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.292,01	1.485,82	1.679,62	1.873,42
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.330,77	1.530,39	1.730,01	1.929,62

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal dos setores Administrativos, de Serviços e Transportes do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 0135/2017**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0135/2017.**SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos do magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos), em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de maio/2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: PROFESSOR					
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1.724,46	2.586,69	2.931,58	3.190,25
3,1 - 6 anos	2	1.810,68	2.716,02	3.078,16	3.349,76
6,1 - 9 anos	3	1.901,22	2.851,83	3.232,07	3.517,25
9,1 - 12 anos	4	1.996,28	2.994,42	3.393,67	3.693,11
12,1 - 15 anos	5	2.096,09	3.144,14	3.563,36	3.877,77
15,1 - 18 anos	6	2.200,90	3.301,34	3.741,52	4.071,66
18,1 - 21 anos	7	2.310,94	3.466,41	3.928,60	4.275,24
21,1 - 24 anos	8	2.426,49	3.639,73	4.125,03	4.489,00
24,1 - 27 anos	9	2.547,81	3.821,72	4.331,28	4.713,45
27,1 - 30 anos	10	2.675,20	4.012,81	4.547,85	4.949,13

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de maio de 2017.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 0140/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0140/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, a alíquota de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de maio de 2017 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	3.536,88	4.067,41	4.597,94	5.128,48
3,1 - 6 anos	2	3.642,99	4.189,43	4.735,88	5.282,33
6,1 - 9 anos	3	3.752,28	4.315,12	4.877,96	5.440,80
9,1 - 12 anos	4	3.864,84	4.444,57	5.024,30	5.604,02
12,1 - 15 anos	5	3.980,79	4.577,91	5.175,03	5.772,14
15,1 - 18 anos	6	4.100,21	4.715,25	5.330,28	5.945,31
18,1 - 21 anos	7	4.223,22	4.856,70	5.490,19	6.123,67
21,1 - 24 anos	8	4.349,92	5.002,40	5.654,89	6.307,38
24,1 - 27 anos	9	4.480,41	5.152,48	5.824,54	6.496,60
27,1 - 30 anos	10	4.614,83	5.307,05	5.999,27	6.691,50
30,1 - 33 anos	11	4.753,27	5.466,26	6.179,25	6.892,24
33,1 - 36 anos	12	4.895,87	5.630,25	6.364,63	7.099,01

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1.734,82	1.995,04	2.255,27	2.515,49
3,1 - 6 anos	2	1.786,86	2.054,89	2.322,92	2.590,95
6,1 - 9 anos	3	1.840,47	2.116,54	2.392,61	2.668,68
9,1 - 12 anos	4	1.895,68	2.180,04	2.464,39	2.748,74
12,1 - 15 anos	5	1.952,56	2.245,44	2.538,32	2.831,21
15,1 - 18 anos	6	2.011,13	2.312,80	2.614,47	2.916,14
18,1 - 21 anos	7	2.071,47	2.382,19	2.692,91	3.003,63
21,1 - 24 anos	8	2.133,61	2.453,65	2.773,69	3.093,73
24,1 - 27 anos	9	2.197,62	2.527,26	2.856,90	3.186,55
27,1 - 30 anos	10	2.263,55	2.603,08	2.942,61	3.282,14
30,1 - 33 anos	11	2.331,45	2.681,17	3.030,89	3.380,61

33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.401,40	2.761,61	3.121,82	3.482,03
----------------	----	---------	----------	----------	----------	----------

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1.503,52	1.729,05	1.954,58	2.180,10	
3,1 - 6 anos	2	1.548,63	1.780,92	2.013,21	2.245,51	
6,1 - 9 anos	3	1.595,08	1.834,35	2.073,61	2.312,87	
9,1 - 12 anos	4	1.642,94	1.889,38	2.135,82	2.382,26	
12,1 - 15 anos	5	1.692,23	1.946,06	2.199,89	2.453,73	
15,1 - 18 anos	6	1.742,99	2.004,44	2.265,89	2.527,34	
18,1 - 21 anos	7	1.795,28	2.064,57	2.333,87	2.603,16	
21,1 - 24 anos	8	1.849,14	2.126,51	2.403,88	2.681,25	
24,1 - 27 anos	9	1.904,61	2.190,31	2.476,00	2.761,69	
27,1 - 30 anos	10	1.961,75	2.256,02	2.550,28	2.844,54	
30,1 - 33 anos	11	2.020,61	2.323,70	2.626,79	2.929,88	
33,1 - 36 anos	12	2.081,22	2.393,41	2.705,59	3.017,77	

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 16 de maio de 2017.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0137/2017.****LEI COMPLEMENTAR Nº. 0137/2017.****SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados em substituição do magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás a alíquota de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos), em conformidade com a Classe e Nível inicial respectiva do servidor efetivo.

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 804,75 (oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 1.724,46 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores “Professor Contratado” da Secretaria Municipal de Educação de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0138/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0138/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, a alíquota de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de maio de 2017 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	12.600,00	14.490,00	16.380,00	18.270,00
3,1 - 6 anos	2	12.978,00	14.924,70	16.871,40	18.818,10
6,1 - 9 anos	3	13.367,34	15.372,44	17.377,54	19.382,64
9,1 - 12 anos	4	13.768,36	15.833,61	17.898,87	19.964,12
12,1 - 15 anos	5	14.181,41	16.308,62	18.435,83	20.563,05
15,1 - 18 anos	6	14.606,85	16.797,88	18.988,91	21.179,94
18,1 - 21 anos	7	15.045,06	17.301,82	19.558,58	21.815,34
21,1 - 24 anos	8	15.496,41	17.820,87	20.145,33	22.469,80
24,1 - 27 anos	9	15.961,30	18.355,50	20.749,69	23.143,89
27,1 - 30 anos	10	16.440,14	18.906,16	21.372,18	23.838,21
30,1 - 33 anos	11	16.933,35	19.473,35	22.013,35	24.553,35
33,1 - 36 anos	12	17.441,35	20.057,55	22.673,75	25.289,95

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	3.536,88	4.067,41	4.597,94	5.128,48
3,1 - 6 anos	2	3.642,99	4.189,43	4.735,88	5.282,33
6,1 - 9 anos	3	3.752,28	4.315,12	4.877,96	5.440,80
9,1 - 12 anos	4	3.864,84	4.444,57	5.024,30	5.604,02
12,1 - 15 anos	5	3.980,79	4.577,91	5.175,03	5.772,14
15,1 - 18 anos	6	4.100,21	4.715,25	5.330,28	5.945,31
18,1 - 21 anos	7	4.223,22	4.856,70	5.490,19	6.123,67
21,1 - 24 anos	8	4.349,92	5.002,40	5.654,89	6.307,38
24,1 - 27 anos	9	4.480,41	5.152,48	5.824,54	6.496,60
27,1 - 30 anos	10	4.614,83	5.307,05	5.999,27	6.691,50
30,1 - 33 anos	11	4.753,27	5.466,26	6.179,25	6.892,24
33,1 - 36 anos	12	4.895,87	5.630,25	6.364,63	7.099,01

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RAIOS X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1.379,23	1.586,11	1.793,00	1.999,88
3,1 - 6 anos	2	1.420,61	1.633,70	1.846,79	2.059,88
6,1 - 9 anos	3	1.463,23	1.682,71	1.902,19	2.121,68
9,1 - 12 anos	4	1.507,12	1.733,19	1.959,26	2.185,33
12,1 - 15 anos	5	1.552,34	1.785,19	2.018,04	2.250,89
15,1 - 18 anos	6	1.598,91	1.838,74	2.078,58	2.318,41
18,1 - 21 anos	7	1.646,87	1.893,90	2.140,93	2.387,97
21,1 - 24 anos	8	1.696,28	1.950,72	2.205,16	2.459,60
24,1 - 27 anos	9	1.747,17	2.009,24	2.271,32	2.533,39
27,1 - 30 anos	10	1.799,58	2.069,52	2.339,46	2.609,39
30,1 - 33 anos	11	1.853,57	2.131,61	2.409,64	2.687,68

33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.909,18	2.195,55	2.481,93	2.768,31
----------------	----	---------	----------	----------	----------	----------

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TECNICO DA SAÚDE						
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)	
0 - 3 anos	1	1.218,47	1.401,24	1.584,01	1.766,78	
3,1 - 6 anos	2	1.255,02	1.443,28	1.631,53	1.819,78	
6,1 - 9 anos	3	1.292,67	1.486,58	1.680,48	1.874,38	
9,1 - 12 anos	4	1.331,46	1.531,17	1.730,89	1.930,61	
12,1 - 15 anos	5	1.371,40	1.577,11	1.782,82	1.988,53	
15,1 - 18 anos	6	1.412,54	1.624,42	1.836,30	2.048,18	
18,1 - 21 anos	7	1.454,92	1.673,15	1.891,39	2.109,63	
21,1 - 24 anos	8	1.498,56	1.723,35	1.948,13	2.172,92	
24,1 - 27 anos	9	1.543,52	1.775,05	2.006,58	2.238,11	
27,1 - 30 anos	10	1.589,83	1.828,30	2.066,78	2.305,25	
30,1 - 33 anos	11	1.637,52	1.883,15	2.128,78	2.374,41	
33,1 - 36 anos	12	1.686,65	1.939,64	2.192,64	2.445,64	

TABELA DE VENCIMENTO BASE	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
Servidores enquadrados em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006.	
Remuneração Base Fixa R\$ 1.185,75	

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 16 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apicás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia); **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO

(Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
262	Tais Gomes da Silva	2ª
226	Marcos Antonio Baldez de Sousa	3ª
246	Karielle Souza da Silva	4ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 18 de Maio de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 011/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Maior Desconto Por Item**, para Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais local ou da região do Mato Grosso, especializadas na comercialização de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal. A Abertura será no dia **31/05/2017**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 17 de maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 02/2017****Errata do Contrato nº 02/2017**

Considerando que houve um erro de digitação na **Data do Contrato nº 02/2017**, porém o restante do conteúdo do mesmo estava correto, dito isto, efetuamos a correção da referida **Data do Contrato**.

ONDE SE LÊ:

“Araguaiana MT, 06 de Março de 2017”.

LER-SE-Á:

“Araguaiana MT, 02 de Maio de 2017”.

ARAGUAIANA MT, 17 DE MAIO DE 2017.

Prefeito Municipal

Getúlio Dutra Vieira Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017.**

EXTRATO do **CONTRATO Nº 02/2017.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT - RPPS

Contratado: Drº João Batista de Sá.

Objeto: Prestação de Serviços Periciais por 10 (dez) meses.

Valor: R\$200,00 (duzentos reais) por cada perícia.

Data: 02/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 22/2017**

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 22 de maio de 2017, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 23/2017**

Dispõe sobre a instituição de comissão para estudos e atualização de um novo PCCS dos servidores da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão para estudos e atualização de um novo PCCS dos servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT passa a ser composta pelos nomes colacionados no corpo deste Artigo:

I – Luiz Gonçalves de Seixas Filho;

II – Jocelino Ferreira da Silva;

III – Diego Soares da Silva;

IV – Joilson Nunes Barros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 010.2017****DECRETO Nº 010/2017**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB; na Constituição Federal, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.480/16 de 28 de dezembro de 2016, que destina aos Municípios do Estado de Mato Grosso, parte dos repasses arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação;

Considerando que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do FETHAB cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

Resolve **DECRETAR**:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO –FETHAB, no Município de Arenápolis/MT, que será constituído por 5(cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, o qual estão abaixo indicados, nas pessoas de:

- a) **Ederson Figueiredo**, Secretário Municipal de Transporte, CPF 840.204.151-53, Portaria nº 033/2015 – **PRESIDENTE**;
- b) **José Nilton Vieira**, Representante do setor de Obras, Prefeitura Municipal CPF nº **172.683.381-04** - **MEMBRO**
- c) **José Alves de Oliveira**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente CPF nº227.116.519-91- **MEMBRO**
- d) **Emerson José Pereira França Moura**, Representante do Setor de Tributação e Cadastro CPF nº 034.119.291-03- **MEMBRO**
- e) **Nilton Bueno dos Santos**, Representante do setor de Patrimônio Municipal CPF nº 253.966.681-72- **MEMBRO**
- f) **Joselino Francisco da Silva**, Presidente do Sindicato Rural de Arenápolis/MT, CPF nº 808.763.741.00 - **MEMBRO**;
- g) **Pedro Gomes Alves de Menezes**, Representante Loja Maçônica D. Pedro I, CPF nº 921.008.808-53 - **MEMBRO**;
- h) **José Ribeiro da Silva**, Representante da Maçonaria Gonçalves Lêdo de Arenápolis/MT, CPF nº 316.258.358-68 - **MEMBRO**
- i) **Alzínio José de Campos**, Representante da Câmara Municipal, CPF nº **106.777.801-25** - **MEMBRO**
- j) **Maria Lúcia Aires Leite Rodrigues**, Representante do Rotary Club de Arenápolis/M, CPF nº 630.776.631-04 - **MEMBRO**

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município de Arenápolis/MT, feito pelo Estado de Mato Grosso, por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB, não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que exercer por mais de um ano, o direito ao certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRE–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 17 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO SRP 024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da realização: 16/05/2017.

EMPRESAS VENCEDORA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: **07.788.510/0001-14**, no valor total de **R\$ 41.319,10 (quarenta e um mil trezentos e dezenove reais e dez centavos)** e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.233.805/0001-73**, no valor total de **R\$ 2.895,09 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)**.

Arenápolis-MT, 16 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 007/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, convida a população do Município para **Audiência Pública** com os seguintes objetivos: **Apresentar Relatório de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2017.**

Nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Bartolomeu Sousa Castiliano**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 30 de Maio de 2017

Horário – 19h30min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LSS

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por item**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço como produção de mídias institucionais para divulgar os atos desta Prefeitura, deste Município.** Início da Sessão: **Dia 30/05/2017, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico

www.prefeituradearipuana.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2016 DO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2016 originaria do PREGÃO PRESENCIAL N°65/2016, com o município de Tangara da Serra/MT, que trata da Aquisição de peças para veículos leves e pesadas e máquinas leves e pesadas para atender a demanda da frota do município. CONTRATADOS: CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI CNPJ N°15.593.959/0001-55 com valor total de R\$1.502.000,00 (hum milhão e quinhentos e dois mil reais); REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n°.: 08.355.658/0001-28 com valor total de R\$736.000,00 (Setecentos e trinta e seis mil reais); NE EQUIPAMENTOS PEÇAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ n°.: 09.619.626/0001-55 com valor total de R\$399.000,00(Trezentos e noventa e nove mil reais); MACROPEÇAS – TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI CNPJ n°.: 07.838.209/0001-78 com valor total de R\$345.000,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reais). Barra do Bugres/MT, 12 de maio de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12005/2017 DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços 12005/2017, conforme especificações constantes da proposta comercial referente ao edital de pregão presencial 005/2017/NOVA OLÍMPIA - MT que tem como Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA CNPJ: 07.787.944/0001-08, com valor total de R\$758.165,60 (Setecentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Barra do Bugres/MT, 12 de maio de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO N° 3.867 DE 12 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO N° 3.867 DE 12 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 195, de 10 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ**, portador do RG n° 854150 MT e CPF n° 784.588.891-53, como Diretor Presidente, para atuar junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Complementar n° 195/2016.

Art. 2º - Conforme disposto no Art. 14, da supracitada Lei Complementar, fica a referida nomeação submetida a anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e após anuência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 051/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017

CONTRATO N° 051/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSP. E IND. LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de Órtese e Prótese para atender o Setor de Ortopedia do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Morbeck. Valor Global: R\$146.718,05. **Tendo como validade de 17 de Maio de 2017 com Vigência até 01 de Setembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 17 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°27/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS SOBRESSALENTES, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E AFIADOR DE FACAS PARA TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS**, para atendimento das necessidades do Serviço De Saneamento Ambiental “ÁGUAS DO PANTANAL” de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

31 de Maio de 2017, às 10 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Cen-

tro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 17 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2017**

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATÓRIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO 1º BIMESTRE/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida... PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 17 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº04
/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos laboratoriais para análise da qualidade da água**, visando atender às demandas da autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

Empresas vencedoras do certame:

FLOPTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI ME

CNPJ: 07.756.105/0001-14

ITEM: 01 R\$ 1.160,00

VALOR TOTAL R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais)

ÚNICA CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME

CNPJ: 11.646.863/0001-57

ITENS: 02, 03,04, 05.

VALOR TOTAL R\$ 43.736,00 (Quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais.)

PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 44.896,00

Cáceres-MT, 16 de Maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 252 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 19287 de 08 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Excluir do Decreto nº 207 de 19 de abril de 2017, referente a alteração de carga horária o nome da senhora **JAQUELINE AVELINA DA SILVA**- Professora Licenciada em Pedagogia da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 11.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 259 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 19461 de 08 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Ademildo Pereira de Oliveira	Professor Licenciado em Geografia	07	05.05.17 a 29.10.17	Escola Municipal Novo Oriente	Em substituição a Harrison Almeida Martins que solicitou rescisão de contrato.
Maria Rita Silva Pereira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.05.17 a 22.12.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés.	Em substituição a Sandra Regina Silva que está prestando serviço na SME-(COC).

Marilza da Silva Chaves	Professora Licenciada em Pedagogia	20	08.05.17 a 22.05.17	Escola Municipal Fazendo Arte.	Em substituição a Marlei Rodrigues Garcia de Moraes que está de atestado médico.
-------------------------	------------------------------------	----	---------------------	--------------------------------	--

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 12.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 253 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19280 de 08 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 207 de 19 de abril de 2017,

Onde se lê:

Kethellen Koller Olivi	Professora Licenciada em Educação Física	Escola Municipal Laranjeira	17.04.2017 a 22.12.2017	20	Em Substituição a Silvana Ferreira de Moraes que está respondendo pela Direção Escolar.
------------------------	--	-----------------------------	-------------------------	----	---

Leia-se:

Kethellen Koller Olivi	Professora Licenciada em Educação Física	Escola Laranjeira Municipal	17.04.2017 a 22.12.2017	16	Em Substituição a Silvana Ferreira de Moraes que está respondendo pela Direção Escolar.
------------------------	--	-----------------------------	-------------------------	----	---

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 11.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.256 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19341, de 08 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 488/2016-SME, do cargo de Assistente Administrativo, do senhor, **LEOCLIDES CEZAR PANTELEÃO DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 08 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 11.05.17

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
RATIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 090/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016,
PROVENIENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
LUCAS DO RIO VERDE/MT**

**RATIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 090/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016,
PROVENIENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
LUCAS DO RIO VERDE/MT**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Senhor Paulo Donizete da Costa, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/

2013. HOMOLOGA o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº 03/2017, oriunda do Pregão Nº 026/2016 proveniente da Ata de Registro de Preços nº 090/2016 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos caminhões toco zero km, tração 4x2, cor branco, ano 2017/17, equipado com coletor compactador de lixo 15 m³, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas condições previstas no Termo de Referência que acompanha o processo licitatório n.º 15/2017, de seguintes quantitativo e especificações:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	60651	VEÍCULO CAMINHÃO TOCO, ZERO QUILOMETRO: TRAÇÃO 4X2 – POTÊNCIA 260 CV. PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, COR BRANCO, ANO 2017/2017. MOTOR A DIESEL. EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 M³ (MELHOR DESCRITO E CARACTERIZADO EM TERMO DE REFERÊNCIA)	02

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	07.811.058/0001-64	570.000,00
	TOTAL à		570.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 15 de maio de 2017.

A ASSESSORIA JURIDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a homologação.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, Decreto nº 7217/2006, subsidiariamente a Lei 8078/90 (CDC) em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de Janeiro de 2013, o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão Ata de Registro de Pregão.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

OAB-19999/B

ASSESSORIA JURIDICA-Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 15 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATÓRIOS RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO 2º BIMESTRE/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida... PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 17 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65,66 E 67 /2017 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria M. de Ação Social, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus**, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Ação Social; conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados no Anexo I:

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

R T DE RAMOS AUTO CENTER EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.304.952/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 18.4-30. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. Rodagem traseira - Trator. Mínimo de 12 lonas.	UN	04	BKT	R\$2.652,00	R\$10.608,00
04	PNEU 7.50/16, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. (Borrachudo).	UN	24	CENTELLA	R\$670,20	R\$ 16.084,80
07	PNEU 12/16.5. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. Rodagem dianteira - Retroescavadeira. Mínimo de 12 lonas.	UN	10	ROADGUIDER	R\$899,00	R\$8.990,00
11	PNEU 175/70 R 13, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior.	UN	71	STAR FIRE	R\$167,30	R\$11.878,30
12	PNEU 195/60 R 15, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior.	UN	32	GT RADIAL	R\$244,00	R\$7.808,00
13	PNEU 31 x 10 – 50 R 15, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior.	UN	18	GT RADIAL	R\$509,99	R\$9.179,82

15	PNEU 14 – 9/24, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior.	UN	04	ADOINDIA	R\$1.687,90	R\$6.751,60
16	Câmara para Pneu 18.4-30. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	15	BRASTUBE	R\$278,00	R\$4.170,00
22	Protetor para Pneu 10.00/20, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	226	RUZI	R\$42,00	R\$9.492,00
28	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 265/70 R 16	UN	60	BREMEN	R\$8,00	R\$480,00
29	Remendo para Câmara de Ar R-03 frio 600mm, tipo redondo	UN	350	VIPAL	R\$15,00	R\$5.250,00
30	Remendo/Refil de borracha (Pit Top), 100mm	UN	500	VIPAL	R\$6,00	R\$3.000,00
31	Kit de espátulas para montar e desmontar pneus sem câmara de caminhões - 01 Espátula de desmontagem - 01 Espátula de montagem - 01 Trava para montagem	UN	02	TRUK VILUZ	R\$790,00	R\$1.580,00
32	Cimento vulcanizante lata 725g, tampa com pincel para aplicação de reparos em câmara de ar e manchões	UN	10	VIPAL	R\$52,00	R\$520,00
33	Manchão VC-10 om dupla função 10mm que veda o Pneu e a Haste preenche o dano, protege a carcaça contra a umidade e a oxidação	UN	100	VIPAL	R\$89,00	R\$8.900,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$104.692,52 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ nº

21.711.134/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PNEU 275/80, aro 22,5, 16 lonas, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. (Liso)	UN	138	FATE SR 200	R\$1.191,50	R\$164.427,00
05	PNEU 14.00/24. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. Rodagem traseira de Retroescavadeira e Rodagem dianteira e traseira de Motoniveladora. Mínimo de 16 lonas.	UN	100	TITAN ROAD GRADER	R\$ 1.878,00	R\$ 187.800,00
06	PNEU 17.5/25. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. Rodagem dianteira e traseira – Pá Carregadeira. Mínimo de 12 lonas.	UN	40	TITAN EARTHMOVER TRACTION	R\$2.763,00	R\$110.520,00
10	PNEU 17.5/25. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, reformado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. Rodagem dianteira e traseira – Pá Carregadeira. Mínimo de 12 lonas.	UN	101	FATE PRESTIVA	R\$233,90	R\$23.623,90
18	Câmara para Pneu 10.00/20, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	306	BRATUBE	R\$99,10	R\$30.324,60
21	Câmara para Pneu 12/16.5. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	20	BRASTUBE	R\$96,50	R\$1.930,00
23	Protetor para Pneu 7.5/16, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	68	RUZZI	R\$40,00	R\$2.720,00
24	Protetor para Pneu 14.00/24, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	100	ABC	R\$105,00	R\$10.500,00
25	Protetor para Pneu 17.5/24, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	90	ABC	R\$208,00	R\$18.720,00
26	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 275/80, aro 22,5	UN	150	SCHRADER	R\$20,50	R\$3.075,00
27	Extensão de Válvula (Bico) para Pneu 215/75 R 17.5	UN	90	SCHRADER	R\$19,89	R\$1.790,10

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$555.430,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PNEUS BARBOSA LTDA –ME, CNPJ Nº14.481.695/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	PNEU 10.00/20, 16 lonas, Radial liso, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. (Liso)	UN	206	PIRELLI	R\$1.200,00	R\$247.200,00
08	PNEU 215/75 R 17.5, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. (Liso)	UN	40	PIRELLI	R\$720,00	R\$28.800,00
09	PNEU 265/70 R 16, Radial, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	UN	44	PIRELLI	R\$700,00	R\$30.800,00
14	PNEU 18 – 4/34, Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Bridgestone, Firestone, Pirelli, Goodyear qualidade equivalente ou superior.	UN	04	PIRELLI	R\$3.000,00	R\$12.000,00
17	Câmara para Pneu 7.50/16. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	50	MAGNUM	R\$55,00	R\$2.750,00
19	Câmara para Pneu 14.00/24. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	200	MAGNUM	R\$210,00	R\$42.000,00
20	Câmara para Pneu 17.5/25. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	UN	90	MAGNUM	R\$257,00	R\$23.130,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$386.680,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Prefeitura de Cáceres, 17 de MAIO de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no anexo do edital.

Realização: 02 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de maio 2017.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016, *que dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Mato Grosso*, publicado no D.O.E., 25/05/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto nº 859, de 17 de fevereiro de 2016, *Regulamenta o exercício de fiscalização do CBMMT instituído pela Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016*, publicado no D.O.E., 17/02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, em função da reforma elétrica, suas atividades de expediente interno e atendimento ao público desta Casa Legislativa, neste endereço, a partir das 13h00min do dia 16 de maio de 2017, para regularizar a situação da edificação em relação à segurança contra incêndio e pânico, ressalvadas eventuais convocações promovidas pelos responsáveis em cada Setor para atendimento a atividades inadiáveis.

Art. 2º ESTABELECEER que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas em outro endereço, com prévia publicação, assim como suas atividades de expediente interno e atendimento ao público desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

AFIXADO EM: 16/05/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246 DE 08 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 18694, de 03 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 03 de maio de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 08.05.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2017- COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **38/2017**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será lícitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço. Conforme anexo I Termo de Referência.

Realização: 31 de maio de 2017 às 09:00 horários de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de maio de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 258 DE 12 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n°. 19879 de 11 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Karla Santana da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	11.05.17 a 11.10.17	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição a Sandra Maria Netto, que atenderá como articuladora do Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 12.05.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da Unidade Básica de Saúde tipo 1 – UBS no Distrito de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres-MT, com área de 376,00 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT.

Onde se- lê Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional programática: 10.301.1011.1028

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de recursos: (102) Rec. Próprios/ (123) Rec. De Convênio

Leia -se

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional programática: 11.301.1011.1028

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de recursos: (102) Rec. Próprios/ (123) Rec. De Convênio

Empresa vencedora: WP CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59.

Valor: R\$ 985.728,47 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Prefeitura de Cáceres, 17 de maio de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

ERRATA N.º 010/2.017

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, torna público e oficializa a presente “ERRATA” do **CONTRATO N.º 088/2.017 – SMS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** em nome da senhora **SARA PAZ DUARTE**:

Onde se lê: inscrita no CPF sob o n.º 015.478.971-32.

Leia-se: inscrita no CPF sob o n.º 015.478.671-32.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2.017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.734 DE 17 DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RUBIA DE SOUZA LIMA MENARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO: O Edital de Convocação 027/2017

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora RUBIA DE SOUZA LIMA MENARDI que exercia o cargo de nutricionista junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n° 1502 de 30 de Janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de Maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo de comercialização de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C), para atender as necessidades de manutenção do asfalto das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Campinópolis, conforme convênio nº 022/2015/SECID e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; que se deu às 13hs00min do dia 16/05/2017, sagrou vencedora a proponente: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, com valor global de R\$ 39.728,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais). Campinópolis, 17/05/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022/2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1558/2017.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa do ramo de Promoção de Eventos para disponibilizar os Serviços de BUFFET nas comemorações de datas especiais. Contratação de empresa do ramo de confecções para disponibilizar para o Município Camisetas personalizadas e Body de vários tamanhos personalizados. Contratação de empresas do ramo de comercialização de Enxovais para recém-nascidos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2017, de 10 de maio de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa do ramo de Promoção de Eventos para disponibilizar os Serviços de BUFFET nas comemorações de datas especiais. Contratação de empresa do ramo de confecções para disponibilizar para o Município Camisetas personalizadas e Body de vários tamanhos personalizados. Contratação de empresas do ramo de comercialização de Enxovais para recém-nascidos, sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
01	M. A CAMPOS COMERCIO – ME	08.652.022/0001-48	R\$ 16.937,90
02	RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199	24.895.722/0001-10	R\$ 111.550,00
03	O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME	01.139.803/0001-94	R\$ 14.825,00
04	J. C. BAPTISTA FERREIRA GAR-CIA-ME	11.073.488/0001-01	R\$ 17.385,20

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 019/2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1855/2017.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Campinópolis - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2017, de 15 de maio de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Campinópolis - MT, sendo estas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME	10.717.170/0001-45	R\$ 83.410,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017/GPM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017/GPM**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 19/05/2017, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 17/05/2017 a 19/05/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017GPM

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA CLARA/ALDEIA SANTA CLARA	
01	JOSÉ FABIO WE RU

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de maio de 2017.

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/GPM**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, xxx de maio de 2017.

Declarante

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 2.735 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WALDEMAR CARLOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 021/2017 da PREVICAMP

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o servidor WALDEMAR CARLOS FILHO que exercia o cargo de Vigilante junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 942 de 07 de Março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de Maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº020/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Valor do Contrato e das Dotações Orçamentárias, Cláusula Quinta – Acréscimos e Supressões, Cláusula Oitava - Prazo de Execução dos Serviços e de Fornecimento dos Produtos.

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2017

Procedimento Licitação: Adesão ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2014 da Prefeitura Municipal de AGUA BOA/MT

Secretarias: Governo Municipal, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 046/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA** na modalidade pregão (presencial) nº **046/2017**, a se realizar no dia **31/05/2017, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E GASES INDUSTRIAIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **045/2017**, no dia **05 de JUNHO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO

PREGÃO: 001/2017

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME / CNPJ: 10.226.940/0001-57

VÁRZEA GRANDE-MT.

Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa, para que, **SUBSTITUA** os produtos constante(s) na(s) Notas Fiscais 4960, 4961, 4963 e 4958, por terem sido entregues em desacordo com o estabelecido no edital, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, conforme preceitua o item 5.3 do Termo de Referência pertencente ao Edital.

A NÃO SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS no prazo estipulado, implicará ao Contratado o descumprimento das cláusulas contratuais e abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de abril de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 011/2017

EDITAL Nº 011/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, convida todos os municípios em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017**, conforme o que determina Art. 9º, § 4º da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a de realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de maio do ano de 2017 na Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 17 de maio de 2017

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da lei Complementar de nº 101/2000, **TORNA PÚBLICO**, a convocação para a audiência pública para apresentação e discussão da proposta da **LEI DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2018 a 2021** e da Lei de Orçamentária Anual- **LOA** do exercício de **2018**, a realizar- se conforme descrito abaixo:

Local	Data	Hora
Faz. Sete Irmãos, PA Tatuibi, Distrito de Primavera do Fomento, Município de Canabrava do Norte	27/05/2017	15:30 hs

Canabrava do Norte, 15 de maio de 2017

IDEVALDO DE PAULA FARIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.292 DE 28 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 016/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre cedência de servidores para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da manutenção de entidades vitais para a população,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana – MT, objetivando a manutenção da instituição neste município, com a cedência de até 10 (dez) servidores.

Art. 2º Os servidores a serem cedidos para atender à finalidade desta Lei poderão pertencer ao quadro próprio da prefeitura municipal ou contratados por tempo determinado, independentemente de processo seletivo simplificado devido à peculiaridade das atribuições, conforme o § 1º do art. 3º da Lei 994/2011 com redação dada pela Lei nº 1.192/2015.

Art. 3º Fica alterado o § 5º do art. 2º da Lei nº 994/2011 com redação dada pela Lei nº 1.192/2015, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º (...).

.....
....

§ 5º Os convênios previstos na segunda parte do inciso IV deste artigo somente poderão ser firmados pelo município após a aprovação de lei específica pela Câmara Municipal, em que seja previsto o número exato de pessoal a ser contratado pela instituição beneficiada, sendo vedada a admissão de mais de cinco servidores por entidade, com exceção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana – MT.

Art. 4º A duração da cedência de pessoal será de até dois anos, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, em conformidade com o inciso III do art. 4º da Lei nº 994/2011.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 544/2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 28 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 409/2017.

De 09 de Maio de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CHRISTIANE DA SILVA, servidor no cargo de Agente de Combate a Endemias, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Dispensa nº 006/2014** que tem por Objeto a **Locação do Imóvel para funcionamento da vigilância epidemiológica**, conforme anexo.

Art. 3º Nomear **EDINILCE PRUDENTE**, servidor no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: PAMELA DE SOUZA SALVADOR.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 009/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 08:00 h. semanais

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R\$ 689,78 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ANDRÉIA MACEDO DA ROCHA.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 042/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 05:00 hs. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R\$ 431,11 (quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 59530.000438/2016-18, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Nº 59530.000438/2016-18 E, **PREGÃO ELETRÔNICO001/2016**, futura e eventual aquisição de equipamento/maquinário, sendo este 01 (uma) Pá Carregadeira, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Carlinda-MT.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 14.707.364/0001-10

Valor Total Aderido: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais).

Carlinda - MT, em 17 de Maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO - MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017

MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 02/2017

TERMO DE CANCELAMENTO

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, resolve CANCELAR, por motivo de interesse público, o processo licitatório em epígrafe. Tal providência se justifica na medida em que a Administração, no processo cancelado, pretendia contratar empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAGOINHA COM EXTENSÃO DE 25,05m, a ser construída na Estrada Vicinal Municipal no trecho Entrº. MT-403. Porém, após re-análise feita pela Procuradoria Jurídica do Município, no processo administrativo protocolizado no setor de licitações, verificou-se que, há a necessidade de adequação das planilhas, em especial, no tocante a ausência de menção sobre o B.D.I., o que comprometeria o custo para a construção da ponte.

Dê-se publicidade na forma da lei e notifiquem-se os licitantes em potencial.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, 17/05/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

KARLA DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 05/2017

PREGÃO Nº. 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2017

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, teve como resultado onde sagraram-se vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA : CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL : R\$ 112.039,00 (Cento e doze mil e trinta e nove reais.)

EMPRESA : NORGE PHARMA COMERCIO DE M. E M. E S. EM SAUDE
VALOR TOTAL R\$ 4.412,00 (Quatro mil, quatrocentos e doze reais).

EMPRESA : TOLEMED DIVISAO FARMA HOSPITALAR

VALOR TOTAL R\$ 102.341,00 (Cento e dois mil trezentos e quarenta e um reais).

EMPRESA : DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 143.658,00 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

EMPRESA : DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 454.664,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

EMPRESA : POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 92.146,5000 (Noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

EMPRESA : HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

VALOR TOTAL : 154.600,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.063.860,70 (Um milhão e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de maio de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/
2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/
2017**

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 010/2017, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.L TRENTO MERCADO – ME, CNPJ/MF 18.356.823/0001-10**, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia - MT, 17 de Maio de 2017. **SHIRLEY YOTZ-CHETZ – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1460/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017,
ALDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1460/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 786, de 05 de abril de 2.017 e resultado do Concurso Público nº 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Aldenor Pereira de Oliveira Filho**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 1350330-8**, expedida em 24/09/1998, pela **SSP/MT** e inscrito no **C.P.F.** sob o n.º 951.605.741-15, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 2º lugar, no cargo de Técnico em Análises Clínicas em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2934/2017**

Projeto de Lei nº. 032/2017

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2934/2017

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao Conselho Comunitário Municipal de Segurança.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 06 – Segurança Pública		
SubFunção: 181 – Policiamento		
Programa: 0035 – Segurança Pública com Cidadania		
Atividade: 2054 – Contribuições ao CONSEG		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33504100 – Contribuições	R\$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
0039-126.0003.1120.339039– Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
0040-126.0003.1120.449052– Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
0042-131.0003.1102.339039- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
0043-131.0003.1102.449052– Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
0045-131.0003.1113.339039- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
0045-131.0003.1113.449052– Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2896/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 2693/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, em 17 de Maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2935/2017**

PROJETO DE LEI Nº. 033/2017

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2935/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PRIORIDADES”.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com objetivo de repassar recursos financeiros ao **CONSELHO COMUNITARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CONSEG EM COLIDER/MT**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.288.022/0001-64, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, às Polícias Militar e Civil Judiciária, Polícia Técnica, DETRAN (34ª CIRETAN) e Corpo de Bombeiros Militar, estabelecidas no Município de Colider - MT.

Parágrafo Único – O valor da ajuda de custo de que trata o “caput” deste artigo para o exercício corrente (2017) será no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferido na forma a ser estabelecida no instrumento de convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados da dotação orçamentária do exercício corrente.

Parágrafo Único: Os dotações orçamentárias para atender as despesas do convênio para os exercícios futuros serão consignados nos respectivos orçamentos.

Art. 3º -- O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes se encerra em 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 046/2017**

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB NO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando atender as recentes vicissitudes constantes a LEI Nº 7.263, DE 27 DE MARÇO DE 2000, que “*Criou o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providências*”, bem como em especial, no que perquire a recente alteração dada pela LEI Nº 10.353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, que “*Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.*”, a qual tornou obrigatória a criação deste Conselho Municipal, bem como, buscando propiciar uma gestão participativa no que cerne a aplicação dos recursos do FETHAB, e a LEI Nº. 10.480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 que “*Altera a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências*”,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB**, que será constituído por:

a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

Hiran Andreazza Sales;

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente:

Ronaldo Vinha;

c) Representante do Sindicato Rural de Colider, na pessoa de seu Presidente:

Edimilson Belarmino de Lima;

d) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Colider, na pessoa de seu Presidente:

Luiz Antonio Barbosa Pavoni

e) Representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros, na pessoa de seu Presidente:

João Ferreira de Castro

f) Representante do Lions Clube de Colider:

Aldemir Schneider

g) Representante do Rotary Clube de Colider:

Djalma dos Santos

h) Representantes do Governo Municipal

Claudio Miro Pereira dos Santos;

Susani Petini;

Conceição da Silva Nicácio.

Parágrafo único - O **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB** será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição consultiva de acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos e investimentos observados os limites estabelecidos na legislação Estadual e Municipal.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado em relação ao FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - Fethab:

I – emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet;

II – apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do município de Colider, MT;

III – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab, deverá se reunir mensalmente na forma de seu regimento interno.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de dois anos, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 16 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2017**

“INSTITUI A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colider/MT, e:

Considerando a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Considerando ainda, a ata da sessão do sorteio dos membros da subcomissão técnica que analisará as propostas técnicas da “Tomada de Preços nº 006/2017, realizada no dia 17 de maio de 2017 as 09:00 horas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Instituído a Subcomissão Técnica, que analisará as propostas técnicas da “Tomada de Preços nº 006/2017, para o fim de que se trata a Lei nº 12.232/2010.

Artigo 2º - Com base na ata da sessão do sorteio dos membros da subcomissão técnica, fica nomeado para compor a subcomissão técnica os seguintes membros: 1º Membro (com vínculo) LÁZARO DOS SANTOS NUNES; 2º Membro (com vínculo) JOSE PAULO BATISTA DA SILVA; 3º Membro (sem vínculo) *DEUSENILDE BARBOSA DA LUZ*

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 17 de Maio de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE Nº 89/2017**

Ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colider – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, a Srª. Prissila dos Santos, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 7º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER,

aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Prissila dos Santos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colider – MT., 25 de abril de 2017.

Prissila dos Santos

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI N°. 2932/2017****Projeto de Lei n°. 030/2017****Autoria: Poder Executivo****LEI N°. 2932/2017****SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro mediante Convênio ao ROTARY CLUB DE COLIDER, inscrito no CNPJ sob o nº 03.174.492/0001-20.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), em parcela única a ser pago em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade conveniente.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social - Unidade: 001 Gabinete da Secretaria

Função: 08 Assistência Social - Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0026 Proteção Social Básica - Ação: 1009 Apoio a Instituições Sociais e Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 3º - O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas com o “Projeto”, desenvolvido pelo ROTARY CLUB DE COLIDER, junto a comunidade local, para a aquisição e distribuição de “cadeiras de rodas e cadeiras para banho”, para atender pessoas necessitadas e de baixa renda.

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes é até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 17 DE MAIO DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal de Colider-MT****DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO CONVENIO N°: 005/2017****PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E GUARDA MIRIM DE COLIDER**

OBJETO: Apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a GUARDA MIRIM, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição;

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2017

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o exercício de 2017.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI N°. 2933/2017****Projeto de Lei n°. 031/2017****Autoria: Poder Executivo****LEI N°. 2933/2017****SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO DAR APOIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao LIONS CLUBE DE COLIDER, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em parcela única a ser pago em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade conveniente.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social - Unidade: 001 Gabinete da Secretaria

Função: 08 Assistência Social - Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0026 Proteção Social Básica - Ação: 1009 Apoio a Instituições Sociais e Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 3º - O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas com a “Campanha da Visão”, desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLIDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos.

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes é até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 17 DE MAIO DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal de Colider-MT**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE Nº 87/2017**

Ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, a Srª. Maria Aparecida de Oliveira Correa, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 7º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Maria Aparecida de Oliveira Correa que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 25 de abril de 2017.

Maria Aparecida de Oliveira Correa

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE Nº 88/2017**

Ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, a Srª. Mislane Jozane da Silva Souza, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 13º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Mislane Jozane da Silva Souza que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- () XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 25 de abril de 2017.

Mislane Jozane da Silva Souza

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI N°. 2931/2017

PROJETO DE LEI N°. 028/2017

Autoria: PODER EXECUTIVO

LEI N°. 2931/2017

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Colider, **Noboru Tomiyoshi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica regulamentada a composição do Conselho Municipal de Planejamento e desenvolvimento Urbano de Colider – CMPDU, em cumprimento ao Artigo 121 da Lei Municipal 2859/2015 que institui o Plano Diretor do Município de Colider.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CMPDU

Seção I

Da composição, eleição, nomeação e mandatos

Artigo 2º - O CMPDU será composto pelos segmentos especificados no Artigo 119 da Lei 2859/2015, sendo necessária a existência de um titular e um suplente de cada segmento.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração - SMPFA ou órgão que vier a substituí-la, fará a nomeação provisória dos membros titulares e suplentes do CMPDU com base nas indicações dos segmentos ou instituições através de ofício ou deliberadas em reuniões para este fim nos casos em que houver mais de uma instituição por segmento.

§ primeiro – Havendo mais de uma instituição por segmento, não comparecendo nenhuma delas à reunião convocada pela SMPFA, este órgão

obterá os membros titular e suplente do segmento ausente através de sorteio, cujo resultado será comunicado por ofício às instituições sorteadas.

§ segundo – A nomeação provisória mencionada no *caput* será homologada através de portaria, após a indicação dos membros pelas instituições ou em reuniões coordenadas pela SMPFA.

Artigo 4º - A eleição e homologação definitiva do Conselho se fará em assembleia de cada segmento durante as Conferências das Cidades a serem realizadas no âmbito municipal em cumprimento à Lei Complementar Federal 10257/2001 (Estatuto da Cidade) em seu artigo 43, inciso III.

§ único - A assembleia de que trata o *caput* será convocada pelo presidente do CMPDU especialmente para essa finalidade.

Artigo 5º - É requisito para participação do Conselho Municipal de Planejamento que a entidade esteja oficialmente constituída e sediada em Colíder.

Artigo 6º - Os membros do CMPDU terão mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos por igual período, apenas uma vez.

Seção II

Das atribuições, Deliberações e Funcionamento do CMPDU

Artigo 7º - As atribuições do CMPDU constam do artigo 117 do Plano Diretor.

Artigo 8º - As deliberações do CMPDU serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros titulares.

Artigo 9º - Para as deliberações técnicas e temáticas o CMPDU contará com o subsídio e apoio da Comissão Técnica de Análises – CTA criada através do artigo 111 do Plano Diretor a ser nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - O CMPDU será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração ou órgão que vier a substituí-la, o qual terá as seguintes atribuições:

I - convocar a Conferência das Cidades conforme cronograma estipulado pelo Ministério das Cidades;

II - constituir e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas e Temáticas, convocar as respectivas reuniões, firmar atas correspondentes, podendo esta atribuição ser delegada ao Secretário do CMPDU e;

III - homologar as resoluções aprovadas pelo CMPDU.

§ 1º - Em caso de não convocação, por parte do Presidente, nos termos referidos no inciso I, deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/3 (um terço) dos membros do CMPDU ou pelas entidades/instituições que o compuser, quando formarão uma comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência das Cidades.

§ 2º - Os Secretários titular e suplente do CMPDU que dispõe do inciso II, deste artigo, serão indicados pelo presidente, dentre os membros do conselho.

Artigo 11 – O Presidente exercerá o voto de qualidade nos casos de empate.

Artigo 12 – O CMPDU normatizará em forma de Regimento Interno o funcionamento de seus trabalhos em consonância aos princípios estabelecidos pelo Plano Diretor e por esta Lei.

§ único – O Regimento interno tratado no *caput* será constituído ou modificado mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Artigo 13 - Caberá a SMPFA garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMPDU exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho e das Comissões Técnicas e Temáticas.

Artigo 14 - Para cumprimento de suas funções, o CMPDU contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SMP-FA.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Artigo 15 - A Conferência Municipal das Cidades, prevista no inciso III, do art. 43, do Estatuto da Cidade, constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 16 - São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Colider;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas e;

IV - propiciar e estimular a organização da Conferência das Cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Artigo 17 - São atribuições da Conferência Municipal das Cidades:

I - avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislações relacionadas ao desenvolvimento urbano e a função social da cidade;

III - propor diretrizes para as relações institucionais do CMPDU e da Conferência Nacional das Cidades com os conselhos e conferências de caráter regional, estadual e municipal e;

IV - avaliar a atuação e desempenho do CMPDU.

Artigo 18 - A Conferência Municipal das Cidades deverá ser realizada de acordo com as convocações e temas propostos pelo Ministério das Cidades para a Conferência Nacional das Cidades.

Artigo 19 - Compete à Conferência Municipal das Cidades eleger os membros titulares e respectivos suplentes do CMPDU indicados no artigo 119 do Plano Diretor, respeitada a representação estabelecida para os diversos segmentos.

§ único - A eleição de que trata o *caput* será realizada durante a Conferência Municipal das Cidades, em assembleia de cada segmento convocada pelo Presidente do CMPDU especialmente para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - As decisões do Conselho, no âmbito de sua competência, terão caráter deliberativo, devendo ser formalizadas mediante Resoluções, que deverão ser objeto de regulamentação específica.

Artigo 21 - A participação de conselheiros no colegiado não será remunerada, sendo considerada serviço de natureza relevante, para efeitos de sua vida funcional.

Artigo 22 - A composição mais detalhada, competências, atribuições, organização e as normas de funcionamento do CMPDU especificadas pelo Regimento Interno nos termos do artigo 12 serão homologadas por Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, observando-se a necessária paridade.

Artigo 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2267/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 15 de maio de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE Nº 085/2017

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colider – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, a Srª. Silvana Ferreira Rocha, toma posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 45º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Silvana Ferreira Rocha que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 15 de março de 2017.

Silvana Ferreira Rocha

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE Nº 86/2017

Ao 12 (décimo segundo) dia do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, a Srª. Flavia Betania Borges Lima, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 6º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Flavia Betania Borges Lima que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

() IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 12 de abril de 2017.

Flavia Betania Borges Lima

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS

LEI Nº 689 DE 17 DE MAIO DE 2017 “CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE COLNIZA-MT – COMPDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

LEI Nº 689 DE 17 DE MAIO DE 2017

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Colniza-MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do **Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Colniza-MT - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais

ais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil-CONPDEC de acordo com a legislação vigente;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil-NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º - Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Com atuação permanente:

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores efetivos da Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 3º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Colniza-MT, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do poder executivo de Colniza desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI – Associações de entidades civis;

VII - Associações de Bairros legalmente constituídas;

VIII - Entidades Religiosas.

§3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º- Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores efetivos da Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 5º- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 6º- Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 7º- A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º- O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§2º- Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§3º- Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§4º- A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 8º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Colniza.

CAPÍTULO III**DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC**

Artigo 09 - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Colniza (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º- O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§2º- O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 10 - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 11 - Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 12 - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 13 - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§1º- A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§2º- A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de Col-

niza ou em Município próximo, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 14 - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 15 - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 16 - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 17 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 17 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Procedimento nº 18.018/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta procedendo com o **CANCELAMENTO** do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2017**. Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços especializado em elaboração do plano diretor participativo do Município de Colniza/MT e demais atividades descritas no termo de referência para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.**

MOTIVO: Licitação Deserta. Pelo não comparecimento de nenhum licitante o pregoeiro decidiu declarar o pregão como **CANCELADO**, devido à ausência de interessados na licitação pela segunda vez, pois sua primeira abertura ocorreu no dia 04/05/2017 e foi declarada deserta.

Colniza – MT, 17 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 001/2017, será realizada dia 02/06/2017 às 14hs00min horas (**horário de Brasília**), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender as demandas de consultas eletivas dos municípios consorciados reguladas pelo Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte no ambulatório da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e atender também as demandas de cirurgias eletivas dos municípios consorciados no hospital municipal de Confresa – MT, conforme Termo de Referência anexo I.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 16 de maio de 2017.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 182/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 262/2017

DO OBJETO Aquisição serviços médicos atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 28/04/2017 a 28/04/2018; **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 156.000,00

DO VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00

DATA: Confresa, 17 de maio de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** MED ARAGUAIA MT EIRELI – ME. CNPJ: 26.384.680/0001-32

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 183/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 262/2017

DO OBJETO Aquisição serviços médicos atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 28/04/2017 a 28/04/2018; **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 156.000,00

DO VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00

DATA: Confresa, 17 de maio de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** GESSICA MARCIANO DE SOUSA. CPF: 042.918.071-39

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 184/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 262/2017

DO OBJETO Aquisição serviços médicos Periciais e Admissionais atender as demandas na Secretaria Municipal de Educação e Administração. **VI-GÊNCIA:** 28/04/2017 a 28/04/2018; **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00

DATA: Confresa, 17 de maio de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** CACINELI PES. CPF: 005.021.841-75

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços n° 001/2017, será realizada dia 02/06/2017 às 14 hs 00 min horas (**horário de Brasília**), no endereço Rua 13 de maio, n° 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender as demandas de consultas eletivas dos municípios consorciados reguladas pelo Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte no ambulatório da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e atender também as demandas de cirurgias eletivas dos municípios consorciados no hospital municipal de Confresa – MT, conforme Termo de Referência anexo I.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 16 de maio de 2017.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 226/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício 2017, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTOS
-------	------	--------

PRESIDENTE	IRANIZO MATOS RODRIGUES	CPF/MF - 983.429.751-34 RG - 1733474-8 SSP/MT
MEMBRO	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	CPF/MF - 001.730.321-41 RG - 15390888 SSP/TO
MEMBRO	REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA	CPF/MF - 978.209.031.04 RG - 12527134 SSP/TO

Art. 3º - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 31 de maio de 2017, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, n° 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017 do tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 17 de maio de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO -JOSE VAZ DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 231/2017 de 17 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção o Sr. JOSE VAZ DA SILVA, portador do CPF nº.159.485.361-49

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/05/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 181/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 262/2017

DO OBJETO Aquisição serviços médicos atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 28/04/2017 a 28/04/2018; **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 516.000,00

DO VALOR MENSAL: R\$ 43.000,00

DATA: Confresa, 16 de maio de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Clovis Kapeny Soares CPF:378.388.497-72

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 116/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDSON MARCOS RODRIGUES**, para responder pelo cargo de **Coordenador de Programas de Saúde**, em substituição ao titular do cargo que se encontra afastada em gozo de férias, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º O servidor designado fará jus a gratificação do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 115/2017

"Declara a Vacância do cargo efetivo por morte do servidor."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista, pelo falecimento do servidor **JOSÉ TORRES FILHO**, matrícula 1071, portador do RG8536757-9 SESP/PR e do CPF 038.517.129-35, ocorrido na data de 04 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 114/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MAURICIO SILVA GUEDES**, para o cargo de **SECRETARIO DE OBRAS**, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 113/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **SERGIANO AUGUSTO DA SILVA**, do cargo de **SECRETARIO DE OBRAS**, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 027/2017

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, nos termos da lei 299/2009 de 22/04/2009, alterada pela Lei 425/2013 de 28 de agosto de 2013, os seguintes membros, titulares e suplentes:

1. O Secretário Municipal de Ação Social, que exercerá a presidência;

Titular: Nelson José Fernandes de Souza

Suplente: Ângela dos Santos

2. O Secretário Municipal de Administração que exercerá a vice-presidência:

Titular: Hélio José Garcia Mendes

Suplente: Mayla Clícia da Silva Faria

3. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Titular: Cícera da Silva Cardoso

Suplente: Maxciel Soares de Jesus

4. 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

Titular: Ogleice Lorraine Paes Vargas

Suplente: Célia Romualdo da Costa Reis

5. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de CD;

Titular: Aristides Bernardo da Silva

Suplente: Ilson Gonçalves de Carvalho

6. 1 (um) representante da Associação Amigos de Conquista D'Oeste

Titular: Ezequiel Alves

Suplente: Warlei Adriano dos Santos

7. 1 (um) representante da Paróquia São Francisco de Assis;

Titular: Denise de Castro Miranda

Suplente: Ilza Aparecida Binda

8. Um representante da Cooperativa de Apicultores de Mato Grosso

Titular: Aloisio das Chagas Bezerra

Suplente: José Alves Barbosa

Art. 2º A duração do mandato dos Conselheiros é de 2 (anos), permitida a recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publica, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2017**

"Decreta luto oficial e Ponto facultativo, na data que especifica, nas repartições públicas do Município."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, em todo o território do Município, Luto Oficial por 3 (três) dias, e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 05 de maio do corrente ano, em virtude do falecimento do Senhor **JO-SÉ TORRES FILHO**, Servidor Público do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços essenciais do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2017.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

Descrição: Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 025/2017**

Regulamenta procedimentos para fins de regularização dos imóveis construídos na área urbana do Município

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se agilizar os procedimentos para fins de regularização dos imóveis construídos na área urbana; e

Considerando a amplitude do benefício estrutural e social, torna-se necessário, de igual sorte, a criação de instrumento capaz de motivar os proprietários para a respectiva regularização,

DECRETA

Art. 1º - Fixa-se em 33,3% o percentual a ser aplicado sobre o preço do prédio para apuração do valor correspondente aos serviços, que servirá de base de cálculo para determinar o ISSQN, aplicando-se a alíquota de 5% nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 2º - A regra estabelecida no artigo anterior se aplica apenas em imóveis já construídos e em processo de regularização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de maio de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N° 020/2017

PROCESSO 042/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS COMO LAMPADAS, RELES FOTOELETRICOS E BASE PARA RELES, NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINÇLÃO PUBLICA NOS PERIMETROS URBANOS DE COTRIGUAÇU, OURO VERDE DOS PIONEIROS E NOVA UNIÃO"**, cujas especificações deta-

lhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2014 – DATA: 03/07/2014. OBJETO “REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.292.397,09, CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES”. **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 15/05/2017 a 10/12/2017.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015 - DATA: 05/05/2015. OBJETO “CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R\$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”. **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 23/05/2017 a 19/10/2017.**

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014 – DATA: 04/02/2014. OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA”. **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 27/05/2017 a 26/09/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE ARTESANATO/LÚDICO, ONDE A MESMA ESTARÁ DESEMPENHANDO ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GRUPO DO SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratada: MICHELE DOS SANTOS MACHADO, CPF Nº 054.034.271-80, totalizando o valor de R\$ 6.559,00 (Seis Mil, Quinhen-

tos e Cinquenta e Nove Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida profissional. Curvelândia - MT, 17 de Maio de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE ARTESANATO, ONDE A MESMA ESTARÁ DESEMPENHANDO ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GRUPO DO SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratada: ANGELA MARIA MURTA, CPF Nº 416.030.011-15, totalizando o valor de R\$ 3.136,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida profissional. Curvelândia - MT, 17 de Maio de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE DANÇA/TEATRO, ONDE O MESMO ESTARÁ DESEMPENHANDO ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GRUPO DO SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratado: RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES, CPF Nº 022.055.371-80, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida profissional. Curvelândia - MT, 17 de Maio de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 16 MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a composição de membros para o CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 65 e 66 da Lei Municipal n.º 024, de 23 de Novembro de 2005;

Considerando a realização de Assembleia Geral em 10 de Maio de 2017 para eleição de membros para o Conselho Curador, em conformidade com os termos dos artigos supracitados.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, com mandato de 02 (dois) anos, para exercerem a função para o qual foram indicados e eleitos os seguintes conselheiros:

I - Representante do Legislativo – Titulares

Ezenil de Moraes Magalhães

RG: 1291630-7 SSP/MT

CPF: 015.090.841-50

Maria Ediléia da Silva

RG: 1546499

CPF: 003.616.291-41

II - Representantes dos Segurados – Titulares

Simone Gaio

RG: 26410902-8 SSP/MT

CPF: 149.683.218-30

Fernanda de Laet Lebrero

RG: 1151440-0 SSP/MT

CPF: 721.566.601-82

Andréia de Aguiar

RG: 1367693-8 SSP/MT

CPF: 994.695.881-34

Edmeire de Souza Silva Juvino

RG: 0404800-8 SSP/MT

CPF: 571.525.861-87

III-Representantes dos Segurados – Suplentes

Marcia Luzia de Souza

RG: 15557383 SSP/MT

CPF: 004.275.391-02

José Bernardo dos Santos Filho

RG: 11534257 SSP/MT

CPF: 819.178.481-53

Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados na forma disposta no art. 2º deste Decreto serão regidos pela Lei Complementar n.º 024 de 23 de novembro de 2005, bem como seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 019/2017 - ADESÃO Nº 003/2017 - ARP Nº 272/2016 - PP Nº 114/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017

ADESÃO Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 003/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0 KM, SENDO 01 (UM) PARA

USO DO GABINETE DO PREFEITO E O OUTRO PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO AO COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de 02 (dois) Veículos automotivos 0 KM tipo Passeio Ano e Modelo 2016/2017, Marca Fiat, Modelo Uno Attractive 1.0, sendo 01 (um) para uso do Gabinete do Prefeito e o outro ser utilizado nas campanhas de promoção ao combate do mosquito da dengue através da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016 do Município de Juína - MT, tendo como vencedora a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LTDA - CNPJ Nº 01.016.616/0001-13. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 17 de Maio de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 253/2017

CONTRATADO: MICAELLE ANDREIA DA SILVA ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

GABINETE

ERRATA DA PORTARIA Nº 0149/2017

Portaria nº 0149/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.727 em 12 de Maio de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Representantes de Professores da Rede Estadual: Titular: Sr.ª Roseli Parma Timidati;

LEIA-SE:

Representantes de Professores da Rede Estadual: Titular: Sr.ª Rosi Parma Timidati;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI Nº 1.158/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a ONG Transformação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a ONG – TRANSFORMAÇÃO, organização não governamental, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.611.004/0001-86, com sede na Rua Diamantino, S/Nº, Diamantino – MT, neste ato, através do Presidente Carlos Fernando Pereira, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a execução do Projeto Judô Kids pela entidade mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) cada.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com custeio do Projeto Judô Kids, referentes aos meses de Maio à Dezembro de 2017.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverão ocorrer no mês subsequente a concessão do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá respeitar as normas e instruções do Município de Diamantino - MT.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais de expediente, consumo e serviços executados, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2017.

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, poderá ser prorrogado ao fim de cada exercício, pelo período de 12 (doze) meses, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do contrato.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária para amparar o fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1.159/2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluso no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei nº Municipal 933/2013 de 09/12/2013 no PROGRAMA 0076 – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0076-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR

Art. 2º - Fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1.117/2016 de 12/07/2016, no PROGRAMA 0076 – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0076-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0076 - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR

FUNTE DE RECURSO - 1.0.00 - RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 1.267 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 26.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.268 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00– EQUIP. MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 245.000,00

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA - 32 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO/ATIVIDADE 1106 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 26.000,00

05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

FUNÇÃO 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 0016 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE - 1063 REF E AMP DAS ESC MUNIC. DA ZONA URB. E RURAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....
.....R\$ 245.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ROSINETH DOS ANJOS MACEDO - EPP

CNPJ nº: 03.482.797/0001-07.

Valor total: R\$ 169.899,99 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

ROSINETH DOS ANJOS MACEDO - EPP, inscrita no CNPJ nº: 03.482.797/0001-07, que sagrou-se vencedora do item com o valor total de R\$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 19.808.881/0001-08, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 01, 02, 03, 05 e 06 com o valor total de R\$ 1.145.420,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais); D. L. CARDOSO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 12.470.141/0001-57, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 04 e 07 com o valor total de R\$. 030,00(quadrocentos e um mil e trinta reais) e A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 00.681.511/0001-16, que sagrou-se vencedora do Lote nº 08 com o valor total de R\$ 88.370,00 (oitenta e oito mil trezentos e setenta reais), todos por um período de 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 001/2017 - CISCN

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve alteração no Edital n. 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado, abaixo apresentada:

ONDE SE LÊ:

“7.3.7 - Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;”

LEIA-SE:

“7.3.7 - Os portões serão abertos as 7h00min e em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos após o fechamento dos portões que se dará as 7h30min;”

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2017. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Diamantino–MT, 17 de maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA CRISTINA RODRIGUES COIMBRA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PRESIDENTE DA COMISSÃO

SETOR RH PORTARIA Nº 035/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LETÍCIA LAZZARI FANTIN**, matrícula 1329-1, contados a partir de 10 de Maio de 2017 a 05 de Novembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL Nº008/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº008/2017

DATA: 04 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe Sobre a nomeação do CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI e da outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 84 Inciso 1º da Lei Municipal 558/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT – FELIZ PREVI:

- LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA – Presidente - Executivo.
- MARLI TACK – Secretaria - Executivo.
- WILD VIEIRA MARTINS – Suplente – Legislativo.
- MARIA REHING –Membro – Legislativo;
- FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA – Membro – Executivo;
- ADRIANO ROSA EUGENIO – Suplente – Executivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º 022A/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 022A/2017.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 1.044.839,88 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2017, no valor de até R\$ 1.044.839,88 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

07001 GABINETE DO SECRETARIO

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1144 Revitalização de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4490510000 Obras e Instalações

0324000000 Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º deste decreto, será utilizado recurso parcial proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, levantado em 31/12/2016, conforme disposto no Art. 4º, da Lei Municipal 562/2016, combinado com o Art. 28, §4º, da Lei Municipal 553/2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 01 de junho de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017, objetivando **A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E RETÍFICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS PESADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 17 de Maio de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Para com esquina com a Rua Brasília, nº. 229, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, neste ato de-

nominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir amigavelmente e em comum acordo o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa e a empresa **E. ZEIDLER MALHEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 14.853.726/0001-81 estabelecida na cidade de Gaúcha do norte, estado de Mato Grosso à Rua Santa Catarina, S/nº, Bairro Centro, neste ato representado por **ERICA ZEIDLER MALHEIRO**, Carteira de Identidade nº. 605757 SSP/MT CPF nº 420.588.641-15, neste ato denominado DISTRATADO, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª - Fica rescindido em comum acordo e amigavelmente o contrato de prestação de serviços nº **009/2017**, firmado no dia 06 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro - A presente rescisão amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A presente rescisão contratual, para todos os fins legais e de direito, dar-se-á realizada em 16 de maio de 2017.

CLÁUSULA 2ª - O DISTRATANTE promoverá a partir de 16 de maio de 2017 do corrente ano a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover a quitação do pagamento dos serviços já realizados até 16/05/2017.

CLÁUSULA 3ª - A presente rescisão contratual não exime o **DISTRATADO** da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLÁUSULA 4ª - O DISTRATADO outorga ao **DISTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e a que título for direta ou indiretamente proveniente da avença ora rescindida, bem como quaisquer despesas eventualmente despendidas para a execução dos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA 5ª - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretirável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o foro da Comarca de PARANATINGA-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Gaúcha do Norte, 16 de Maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Distratante

MARCOS DOUGLAS PEREIRA

Secretário de Educação

E. ZEIDLER MALHEIRO-ME

ERICA ZEIDLER MALHEIRO

Sócio Diretor (proprietário)

Distratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 011/2017

PORTARIA Nº. 011/2017 12 DE MAIO DE 2017.

"HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para os respectivos cargos os seguintes membros que formarão a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO** para o exercício de 2017, composto da seguinte forma:

FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA - Presidente - CPF Nº. 002.867.561-45

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS - Membro - CPF Nº. 009.715.251-02

LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA - Membro - CPF Nº. 732.895.151-68

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Presencial nº 26/2017** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). E **PRORROGADO** à abertura do certame para o dia **30/05/2017 às 08h00min**, na sala de licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/> ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT, 17 de maio de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 017/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **DAIMA E MACEDO LTDA – ME** sagrou-se vencedora para os lotes 01, 02, 13 e 26 com o valor global de **R\$ 566.880,00 (quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)**. A empresa **T.Z LAYDNER E M. Z. LAYDNER LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para os lotes 03, 11, 12 e 25 com o valor global de **R\$ 315.420,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e vinte reais)**. A empresa **MEDICAL CLINICA MÉDICA LTDA- EPP** sagrou-se vencedora para os lotes 14 e 15 com o valor global de **R\$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**. A empresa **WEBER E SANTOS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para os lotes 21 e 24 com o valor global de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**. A empresa **R RIMER H. GUAYAO - ME** sagrou-se vencedora para os lotes 16 e 17 com o valor global de **R\$ 133.920 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais)**. A empresa **BORSA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELE - ME** sagrou-se vencedora para os lotes 05, 09 e 10 com o valor global de **R\$ 298.920,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte reais)**. A empresa **RAMOS STOLF MEDICINA E SAUDE – LTDA** sagrou-se vencedora para os lotes 04, 06, 07 e 08 com o

valor global de **R\$ 343.920,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais)**. A empresa **FOGAÇA E TEIXEIRA LTDA** sagrou-se vencedora para o lote 20 com o valor global de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**. A empresa **CLEISSON RENAN BORGES ECKHARDT – ME** sagrou-se vencedora para o lote 18 e 19 com o valor global de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 021/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI 624/2017

LEI Nº 624-2017

Súmula: Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e da outras providências.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês (04) abril de 2017 (dois mil e dezessete).

Valteir Quirino dos Santos Prefeito Municipal

LEI 617/2017

LEI Nº 617 /2017

“Súmula: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do valor do piso salarial do magistério no município, nos termos da Lei Complementar nº 461/2011, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Municipal.

Art. 2º - A atualização do piso salarial do Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Municipal fica concedido o reajuste de 7,64 % nos vencimentos dos profissionais do magistério, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso nacional de salário dos profissionais do magistério.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dia (31) do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI 623/2017

LEI Nº 623/2017

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no orçamento programa do município e dá outras providências.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir crédito adicional especial, no orçamento programa do município para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – Secretária de Obras

Unidade: 001 – Gerência de Obras Públicas

Projeto Atividade: 1.100 – Manutenção do Fundo de Habitação – FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Part. em Consórcio Público

Valor: 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial disposto no Artigo anterior, serão utilizado os recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Obras

Unidade: 001 – Gerência de Obras Públicas

Projeto Atividade: 1.100 – Manutenção do Fundo de Habitação – FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Valor: 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês (03) março de 2017 (dois mil e dezessete).

Valteir Quirino dos Santos Prefeito Municipal

LEI 622/2017

LEI N.º 622 /2017

Dispõe sobre CONVÊNIO COM A escola furacão – PROJETO SOCIAL e DÁ outras providências.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indivaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base que dispõe a Lei Orgânica no Município, aplicando-se também as normas subsidiárias de direito administrativo, autorizado a firmar convênio junto a Escola Furacão – Projeto Social, com sede administrativa situada à Estrada do Ganchinho, nº. 1451, Umbara – Curitiba/PR – CEP 81.930-165 – Fone: (41) 2105-5568.

Art. 2º - O Município fica autorizado a comprar, 50 kits de uniformes de treino para início do projeto social, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), e também deve adquirir o kit para aplicação de treino, contendo os materiais desportivos para professores, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser ampliada tal quantidade de acordo com a expansão do projeto social no Município.

Parágrafo Único – O regulamento entre o Município de Indivaí e a Escola Furacão, poderá ser feito pelo Chefe do Executivo, através normas administrativas internas.

Art.3º- O prazo de vigência do referido convênio é **de 04 (quatro) anos**, a contar aprovação e promulgação da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, de forma unilateral, por vontade própria do Município, em ato justificativo de rescisão a ser enviado a cedente, num prazo de 30 dias de antecedência.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 621/2017

LEI N.º 621/2017

Dispõe sobre autorização para FIRMAR CONVÊNIO COM APAE-ARA-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indivaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base que dispõe a Lei Orgânica no Município, aplicando-se também as normas subsidiárias de direito administrativo, autorizado a firmar convênio com a APAE-ARA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga-MT.

Art. 2.º - A necessidade de celebração do Convênio se dá em virtude de que o Município não dispõe de escola especializada para atender alunos excepcionais.

Art. 3.º - O recrutamento dos alunos excepcionais será feitos pela Secretaria de Educação do Município de Indivaí, a qual disponibilizara um (a) servidor (a) que acompanhara a coleta dos alunos e entrega em suas respectivas residências, no ônibus que faz o transporte escolar dos alunos excepcionais até a Instituição em Araputanga.

Art. 4º - Pelo referido Convênio o Município de Indivaí/MT, compromete-se em efetuar um repasse num total de **R\$ 32.928,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte oito reais)**, que será repassado em **04 (quatro)** parcelas alternadas dentro do **1º Semestre (02) duas** parcelas e mais **02 (duas)** Parcelas para o **2º Semestre** de 2017, sendo **cada** uma das parcelas no montante de **R\$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais)**.

Art.5º- A diretoria da APAE-ARA deverá encaminhar ao termino de cada semestre, relatório circunstanciado ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal, sobre o resultado alcançado com o apoio do Município de Indivaí no que tange ao atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais residente no município.

Art.6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 622/2017

LEI N.º 622 /2017

Dispõe sobre CONVÊNIO COM A escola furacão – PROJETO SOCIAL e DÁ outras providências.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indivaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base que dispõe a Lei Orgânica no Município, aplicando-se também as normas subsidiárias de direito administrativo, autorizado a firmar convênio junto a Escola Furacão – Projeto Social, com sede administrativa situada à Estrada do Ganchinho, nº. 1451, Umbara – Curitiba/PR – CEP 81.930-165 – Fone: (41) 2105-5568.

Art. 2º - O Município fica autorizado a comprar, 50 kits de uniformes de treino para início do projeto social, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), e também deve adquirir o kit para aplicação de treino, contendo os materiais desportivos para professores, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser ampliada tal quantidade de acordo com a expansão do projeto social no Município.

Parágrafo Único – O regulamento entre o Município de Indivaí e a Escola Furacão, poderá ser feito pelo Chefe do Executivo, através normas administrativas internas.

Art.3º- O prazo de vigência do referido convênio é **de 04 (quatro) anos**, a contar aprovação e promulgação da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, de forma unilateral, por vontade própria do Município, em ato justificativo de rescisão a ser enviado a cedente, num prazo de 30 dias de antecedência.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 620/2017

LEI N.º 620/2017

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para provimento de pessoal em cargo de professor(a), para suprir a existência de vaga e/ou substituição no decorrer do ano letivo de 2017.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas através de processo seletivo com contagem de pontos, conforme Instrução Normativa nº 002/2017 SME de Indaiavá – MT.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2017.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 538/2013.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, aos 07(sete) de (02) Fevereiro de 2017(dois mil e dezessete).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI 619/2017

LEI N.º 619/2017

FICA ACRESCIDO NO ANEXO II O CARGO DE MONITOR DE APOIO DE TRANSPORTE, NA LEI MUNICIPAL Nº 462/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no Anexo II, o cargo Monitor de Apoio e Transporte Escolar, da Lei Municipal nº 462/2011, em provimento de comissão, conforme descrição no quadro e tabela:

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Salário
Monitor de Apoio e Transporte Escolar	40	06	- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Dentro da escola, suas funções são as mesmas equiparadas ao de Inspetor de Alunos.	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00

Art. 2º. As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 037/2005, DE 19 DE MAIO DE 2005.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **Ilberto Effting**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – dotações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras.

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art 3º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social sob orientação e controle do conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano diretor do Município.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniados;

II- pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros necessários ao desenvolvimento aos programas;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de assistência social.

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administrativo e controle das ações de assistência social;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art 5º - O repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social, devidamente registrados no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica.

Art 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2.005.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ILBERTO EFFTING

(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2017**

PARCERIAS-PROCESSO Nº 002/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

VIGÊNCIA DA PARCERIA: DE 17/05/2017 ATÉ 26/06/2017

VALOR DA PARCERIA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

OBJETO: “Realização da 2ª Etapa do Campeonato de Estadual de Motocross, nos dias 27 e 28 de maio de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, COM FULCRO NO ART. 23, DA LEI 13.019/2014, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.27.812.0014.2042.33.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO-LEMA/MT

CNPJ/MF Nº 15.416.299/0001-37

ASSINAM: O SENHOR PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E A SENHORA ROSELI APARECIDA ZAMBONI, PRESIDENTE DA LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO-LEMA/MT.

IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 17 DE MAIO DE 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, vem torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, conforme abaixo:

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	PT	OC	RE
259	VINICIUS CARNEIRO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	7,5	1º	AP

286	FABIO BARBOSA FILHO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	7,0	2º	OC
267	KARINE BELLO FERRAZ	PSICÓLOGO - 40 HORAS	6,5	3º	OC
285	HENRIQUE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	6,0	4º	OC
269	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	PSICÓLOGO - 40 HORAS	6,0	5º	OC
264	SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	6,0	6º	OC
255	ANA CLAUDIA CADENE FALASCHI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	5,5	7º	OC
299	LUCILENE DA ROSA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	5,5	8º	OC
274	LUANA HOCHMANN LEGRAMANTI DA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	5,5	9º	OC
283	EVANIZE LEMES MATOS MARTINS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	5,0	10º	OC
297	SIMONE GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	4,5	11º	RP
287	DANIELA CARLA BRAGANHOLO FERREIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	4,5	12º	RP
277	NILVA RODRIGUES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	4,0	13º	RP
291	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	PSICÓLOGO - 40 HORAS	4,0	14º	RP
288	QUEITIANE KARINE MACHADO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	4,0	15º	RP
293	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	3,0	16º	RP
273	AMANDA DOS SANTOS GIMENIS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	3,0	17º	RP
292	STEFANE DE ANDRADE SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	3,0	18º	RP
256	THAYNARA DE CASTRO SIMEI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
257	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
258	ARNAILDO COSTA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
260	SILVANA MARIA LIMA VANZELE	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
261	SILMARA SOARES BUENO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
262	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
263	RICARDO MOITA NUNES	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
265	CINTIA BECKER	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
266	DENIZ ALVES TIBURCIO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
268	TATIANE VAZ SCHEFFER	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
270	ADRIANA ELAINE DA SILVA SAES RODRIGUES	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
271	ROSANGELA MONTEIRO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
272	LEONARDO SEVERINO NEIVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
275	GLEYCIMARA JOAQUIM DA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
276	NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
278	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
279	MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
280	THAIS BARBOSA BERTELLI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
281	CAMILA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
282	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
284	CARMEN LUCIA MASSONI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
289	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
290	GESSICA NAIELLE PIMENTA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
294	TAMARA ANDRADE CAVAZZINI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
295	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
296	RAHISA BREMBATI AGAZZI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
298	LECIANE XAVIER DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
300	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
301	LUDIMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
302	ERICA FERNANDES DA ROCHA MARTINS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
303	BRUNA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
304	MARTA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
305	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC
306	KASSIO ANTONIO SANTOS CÂMARA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
307	RAFHAELA DE SOUZA FERREIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
253	AKUELINE CORDEIRO PADILHA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	--	--	NC
254	CRISTIANE LINDEMANN	PSICÓLOGO - 40 HORAS	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2017, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU**, e ele **SANCIONA**, a presente Lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente, e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, dar-se-á, através de:

I - Políticas sócio-básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, laser, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - Políticas e programa de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - Serviços Especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único: O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente.

Art. 3º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º - O Município deverá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer Consórcio Intermunicipal para o atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, bem como subsidiar entidades não governamentais, ouvindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º - Os Programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a dar:

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio Sócio-educativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade Assistida;
- f) Semi-liberdade;
- g) Internação.

§ 2º - Os serviços especiais visam:

- a) Prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) Proteção jurídico-social;

Capítulo II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem como receita:

- a) Contribuição ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência referidas no Art. 260, da Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;
- b) Contribuições dos governos e organismos internacionais e estrangeiros;
- c) Recursos destinados ao Fundo Municipal no Orçamento do Município;

d) Doações, auxílio, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

e) O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada à Legislação pertinente;

f) Os valores provenientes de multas decorrentes de condições em ações civis ou de imposição de penalidade administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

g) Recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h) Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 2º - O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é paritário e composto de no mínimo 06 (seis) membros e o máximo 12 (doze) membros, sendo:

I - 50% representantes do Governo Municipal;

II - 50% representantes de entidades não-governamentais, que se destinem à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo envolver representantes de Igrejas, Clubes e Prestação de serviços, e outras entidades.

§ 1º - Os Conselheiros representantes do Governo Municipal e órgãos, serão indicados por seus respectivos titulares e nomeados pelo Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação para nomeação e posse pelo Conselho.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará as Sociedades Cívicas, previstas no item II desta cláusula, com sede no Município de Ipiranga do Norte, para indicar o respectivo representante que irá compor o Conselho, observando o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes indicados quando da necessidade pelos seus representantes.

§ 4º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandatos de 03 (três) anos, admitindo-se a renovação apenas por uma vez por igual período.

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral, para mandato de 3 (três) anos.

§ 6º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º - O membro eleito Presidente exercerá direito de voto, em caso de empate.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - Assistir na formulação das Políticas Sociais de interesse da Criança e do Adolescente;

III - Deliberar sobre a convivência e oportunidade de Implantação de Programas e Serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais;

IV - Elaborar seu regimento interno;

V - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiros, nos casos de vacância e término de mandato;

VI - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar;

VII – Deliberar sobre as prioridades a serem executadas pelo Poder Executivo, relativo ao Fundo Municipal, sugerindo a alocação de recursos para os Programas das entidades governamentais e repasse das verbas para as entidades não-governamentais;

VIII – Propor o orçamento-programa municipal destinado à Assistência Social, Saúde, a Educação e ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – Propor a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas, para a infância e a juventude;

X – Proceder à inscrição de programas de proteção sócio educativo, de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90;

XI – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar.

Capítulo III

Do Conselho Tutelar

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 8º - Fica criado 01 (um) Conselho Tutelar, permanente e autônomo, não jurisdicionado, integrado por 05 (cinco) membros eleitos para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, e que exercerão as atividades de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar será organizado dentro dos seguintes critérios;

I – Funcionamento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriado, obedecido à escala de rodízio entre seus membros;

II – Deslocamento, sempre que necessário, de parte ou da totalidade dos membros do Conselho, para Fiscalização de sua iniciativa ou na coordenação ou na apuração de denúncias.

Art. 9º - Os Conselheiros serão escolhidos pela Comunidade local, em processo de escolha sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização da promotoria de Justiça da Comarca.

Parágrafo único. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores no Município até 03 (três) meses antes da escolha.

Seção II

Das candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar

Art. 10º - Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencham, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral e civil;

II – Idade superior a vinte e um anos;

III – Residir no Município pelo menos a 01 (um) ano;

IV – Escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo;

V – Estar no gozo dos Direitos Políticos;

VI - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); da qual caberá recurso ao CMDCA.

VII – Ser considerado apto em avaliação psicológica, realizada por profissional legalmente habilitado para tal fim, psicólogo.

Art. 11º - A candidatura deve ser registrada no prazo determinado pelo edital mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acom-

panhado dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Seção III

Da realização do Pleito

Art. 12º - A eleição será convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, dos Conselheiros Tutelares, mediante edital, publicado na imprensa local e afixado em locais de grande circulação, ou ainda, em casos excepcionais, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, após o término do mandato, quando excepcionalmente haverá prorrogação deste, pelo mesmo prazo.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos.

Art. 13º - Concluída a apuração dos votos, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, mandando publicar os nomes dos candidatos, números de Sufrágios recebidos e o resultado da escolha.

§ 1º - Os cinco primeiros colocados serão considerados escolhidos, ficando os demais, observada a ordem de votação, na condição de suplentes;

§ 2º - Havendo empate na votação será considerado escolhido o candidato mais idoso;

§ 3º - Os escolhidos serão empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, levando em consideração o disposto no artigo anterior;

§ 4º - Ocorrendo à vacância do cargo, assumirá o suplente que tenha obtido o maior número de votos.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 14º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselho na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Seção VI

Das Atribuições e Funcionamento do Conselho

Art. 15º - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições dos artigos 95 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16º - As sessões serão instaladas com cinco Conselheiros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 17º O conselho atenderá formalmente as partes mantendo registros das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 18º - As sessões serão realizadas em dias de conveniência do Conselho Tutelar, com calendário apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VII

Da Competência

Art. 19º - A Competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, á falta dos pais ou responsável;

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da atuação ou omissão, observada as regras de conexão, contingência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou local onde se sediar a entidade que abriga a Criança ou Adolescente.

Seção VII

Da Remuneração e da Perda do Mandato

Art. 20º - Caberá à Administração Pública Municipal fixar a remuneração ou gratificação aos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de convivência, oportunidades e isonomia, tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

§ 1º - Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus, mensalmente, a uma remuneração, mensal, como ajuda de custo, no valor de 01 salário mínimo vigente no país.

§ 3º - Sendo eleito funcionário público, fica-lhe facultado, no caso da remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 20. Caberá à Administração Pública Municipal fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de convivência, oportunidades e isonomia, tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

§ 1º. Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus, mensalmente, a uma remuneração mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 2º. Na hipótese de desistência de atuação de algum dos Conselheiros Tutelares e não havendo substituto ao cargo do titular, fica o Poder Executivo autorizado a ratear os valores dos pagamentos dos desistentes entre os demais Conselheiros Tutelares remanescentes, à título de abono.

§ 3º. Sendo eleito funcionário público, fica-lhe facultado, no caso da remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos. **(Redação dada pela Lei nº 279, de 12 de março de 2010)**

Art. 21º - Os recursos necessários à eventual remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem em dotação própria a ser criado para o atendimento do Conselheiro Tutelar.

Art. 22º - Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato, denuncia formal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Promotoria de Justiça, ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – A perda de mandato será decretada judicialmente, por iniciativa do Ministério Público, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 23º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para as despesas decorrentes do cumprimento dessa lei.

Art. 24º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na lei Municipal nº 35/2005 de 19 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 11 dias do mês de Novembro de 2.008.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 242, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2017, Processo de Chamamento Público, Nº 001/2017.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 006, de 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do **Termo de Colaboração nº 002/2017**, Chamamento Público Nº 001/2017, Processo nº 002/2017, com vista à execução do objeto *“Realização da 2ª Etapa do Campeonato de Estadual de Motocross, nos dias 27 e 28 de maio de 2017”*, tendo como parceria a Organização da Sociedade Civil: **A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO-LEMA/MT**, inscrita no CNPJ Nº 15.416.299/0001-37.

Parágrafo Único. A Comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da administração pública municipal destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

AUDIRLEY PETERLE;

DÉBORA TAÍZA SIEPMANN;

EVELINE MARIA LUDWIG DA SILVA;

SIMONE MACHADO DA SILVA.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Comissão bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até a extinção da parceria supramencionada, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 9º- Revogam-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 17 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 244, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Desporto e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 519, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Desporto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representante da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte:

Titular: Audirley Peterle

CPF: 791.881.171-20

Suplente: Claudicir Casanova

CPF: 657.023.019-00

Representante da Secretária da Saúde:

Titular: Luzimere de Souza Ferraz e Nascimento

CPF: 905.457.534-49

Suplente: Angelina dos Santos Rogling

CPF: 607.628.101-49

Representantes da Secretária de Obras:

Titular: Marcelo Bloski de Souza

CPF: 047.173.651-19

Suplente: Adisonir Schneiders de Paula

CPF: 000.641.861-99

Representante da Secretária de Ação Social:

Titular: Deise Maria Lopes de Souza

CPF: 826.992.591.87

Suplente: Irtes Celita Fuhr Dalla Valle

CPF: 020.647.919.06

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Marcos Augusto de Matos Vargas

CPF: 783.766.701-82

Suplente: Cleonaldo Araujo França

CPF: 883.837.501-10

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do CTG:

Titular: Rodrigo Antonio Noro

CPF: 862.852.701-04

Suplente: Leandro Luiz Barboza

CPF: 900.144.800-34

Representante da Associação dos Universitários:

Titular: Eveline Maria Ludwig da Silva

CPF: 703.649.881-18

Suplente: Alencar Muriana Peterlini

CPF: 703.567.881-64

Representante da Associação Ipiranguense de Handebol:

Titular: Everton Willian Brunhar:

CPF: 054.827.431-28

Suplente: Romeo Petry Junior

CPF: 046.422.781-09

Representante da LIFA (Liga Ipiranguense de Futebol):

Titular: Adriane Damin Cechetti

CPF: 968.504.850-91

Suplente: Ederson Cristiano Cechet

CPF: 910.308.110-91

Representante da Federação Matogrossense de Bicicross:

Titular: Débora Taíza Siepmann

CPF: 995.690.430-91

Suplente: Marcelo JR Schnorrenberger

CPF: 030.931.299-07

Art. 2º - O mandato dos Membros será de 02 (dois) anos, contados à partir desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº 005/2017: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: Claudineia de Oliveira ME, CNPJ nº 22.524.992/0001-99; DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017; VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais), OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas para atender a Câmara Municipal, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do processo administrativo 004/2017; Tomada de Preço nº 002/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, PROCESSO Nº 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 006, de 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO como FISCAL do Termo de Colaboração Nº 002/2017, Chamamento Público nº 001/2017, Processo nº 002/2017, com objetivo executar o objeto "**Realização da 2ª Etapa do Campeonato de Estadual de Motocross, nos dias 27 e 28 de maio de 2017**", tendo como parceria a Organização da Sociedade

de Civil: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO-LEMA/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.416.299/0001-37.

Art. 2º Na hipótese do FISCAL da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público municipal deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades.

Art. 3º Será impedida de participar como fiscal da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º Configurado o impedimento do Art. 3º, deverá ser designado novo fiscal substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 5º São obrigações do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51, do Decreto Municipal nº 006/2017.

Art. 6º Esta portaria terá vigência a contar de sua publicação e término ou extinção da Parceria supramencionada, onde será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 17 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

PROCESSO Nº 002/2017.

De acordo com o Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterada pela Lei 8.883/94 e de conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe, análises e classificação da Proposta, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria Municipal de nº 001/2017 de 04/01/2017 e Comissão Julgadora de Concurso de Projetos, designada através da portaria municipal n.º 025/2017 de 10/01/2017;

1 - Considerando que o presente procedimento foi alicerçado com base na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

2- Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento de seleção encontra-se sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017,

HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, Processo nº 002/2017, destinada a **“Seleção de Organização da Socie-**

dade Civil OSC, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para execução de Ações e consolidação e implementação do segmento Cultural e Desportivo por apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequou ao objeto a ser pactuado, em conformidade com as determinações da Lei 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017”, com base no relatório apresentado da Comissão de Seleção e Julgamento da Prefeitura Municipal e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** seu objeto à Empresa **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, INCRITA NO CNPJ N 15.416.299/0001-37**, com sede na Avenida JK, n.º 1269n, Bairro área dos Esportes, na Cidade de Juín – MT, CEP: 78.320-000, onde a mesma apresentou Plano de Trabalho compatível com os preços referenciais, requisitos necessários a participação do processo de seleção bem como obteve resultado satisfatório na avaliação de critérios para classificação e também na habilitação plena municipal.

Ipiranga do Norte - MT, 17 de maio de 2017.

**PEDRO FERRONATTO | MICHELE GUERRERI CORREA
PREFEITO MUNICIPAL | GESTORA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 028/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de: **“Aquisição de um veículo tipo micro ônibus usado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência”**. Sagrou-se vencedora: a **EMIR JOÃO PETRY – CPF: 031.735.959-20**, com o **valor global de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Itanhanga-MT, 17 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer,

311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA	33 Colocado – Classificado
02	PRISCILA ANDRÉ DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA	34 Colocado – Classificado
03	EDMAR MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO BRANCO DO SUL	19 Colocado – Classificado
04	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO BRANCO DO SUL	20 Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de maio de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 121, DE 15 DE MAIO DE 2017.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARINA TUNES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 23/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 31/05/2017 à 31/08/2017, referente ao período aquisitivo 23/04/2007 a 23/04/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 120, DE 15 DE MAIO DE 2017.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 007/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 007/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 007/2017, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO – COOPSOB**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF-023.364.111-48

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as dili-

gências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 15 DE MAIO DE 2017.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 006/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 006/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 006/2017, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF-023.364.111-48

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 028, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CON-

TRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N°. 011/2017 de 02 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2° - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	Professor Nível II- Pedagogia I ao V Ano –Ouro Branco	6º COLOCADO – CLASSIFICADO
02	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar De Educação Especial-Itiquira	1º COLOCADO – APROVADO

Art. 3° - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de maio de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2017, em sua sede, sito Paço Municipal "José Peres", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa para execução de obra de REFORMA / "REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE JAURU", localizado à Av. Luiz de Albuquerque, quadra 236, lote 01, lote 02, lote 03, lote 04, lote 13, lote 14, lote 16, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital, com recursos é proveniente do **Termo de Convenio nº. 832295/2016/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº. 2628.1031117-12/2016**.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 19 de maio de 2017, no horário das 07:00 às 16:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 17 de maio de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

LEI Nº 741/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 741 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de JAURU, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2018;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

- I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do

limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência

social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2017 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 7%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 7%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2018, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru, 17 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 065/2017

DECRETO N.º 065, DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Jauru e dá outras providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Orçamentária nº 715/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

0.150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS R\$ 8.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

082 - PREVIDÊNCIA

0.150 - RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

2.109 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 3º. – Este decreto retroagirá ao dia 01/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru/MT, 15 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 742/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 742 DE 17 DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, no valor de R\$ 19.131,67 (Dezenove mil e cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.2650 – Manutenção com Programa Pro leite

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 12.768,79

3.3.90.39 – Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 550,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 4.073,64

Fonte: 0.1.24.100039 – Recurso de Convênio Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.739,24

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 17 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 151/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ROBERTO JOSÉ NEVES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 25/04/2016 a 25/04/2017

Período de gozo: 01/06/2017 a 30/06/2017

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

“Concede Licença-Prêmio a Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- **EUNICE BEZERRA DE PAULA**, Nível “05”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/06/2017 a 29/08/2017, conforme período aquisitivo de 01/04/2008 à 01/04/2013;

- **CARLOS TIAGO DE QUEIROZ**, Nível “04”, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/06/2017 a 29/08/2017, conforme período aquisitivo de 09/01/2011 à 09/01/2016;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Revoga a portaria nº 107/2017, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 107/2017, que concede a **LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 2417004-6 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 048.165.211-60, a função gratificada privativa de funcionários em cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Duilio Rabelo Boascivis, motorista de veículos pesados, Nível 01, Classe B, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no

período de 15/05/2017 a 14/06/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA

PORTARIA Nº 006/2017 - NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PORTARIA Nº 006/2017

DATA: 17/04/2017

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar o cargo de Ouvidor da Ouvidoria da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 877/2014 de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o funcionário **PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Ouvidor na Ouvidoria Legislativa de Marcelândia.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 17 de abril de 2017.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 de MAIO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 056/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Maio de 2017.

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS

- Pregoeira Substituta –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 2447 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;
9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;
15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II**CARGO/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA**

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Viviane Ribeiro Barbosa	2136078-2	22	16º	Classificado (a)

CARGO/ AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Larissa Caroline Silvestrini	18803024	18	1º	Aprovado (a)
Silvana Rodrigues da Cruz	25132571	15	2º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2017 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações e correções no Edital nº 001/2017, abaixo apresentadas:

CORREÇÕES:**ONDE SE LÊ:****ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PNE	Local
-------	--------------	-----------------	------------	-------------	-----------------	-------

LEIA-SE**ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PcD	Local
-------	--------------	-----------------	------------	-------------	-----------------	-------

ONDE SE LÊ:**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Nível Fundamental e Fundamental Incompleto****Língua Portuguesa:**

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática:

Conhecimento básico com as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Direitos dos Deficientes, dos Idosos, das Crianças e Adolescentes. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Matupá.

Específicos para os cargos de Agente de Serviço Público, Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção e Limpeza:

Rotina de trabalho com limpeza urbana e limpeza em prédios públicos. Noções de destinação correta do lixo. Noções de higiene, saúde e segurança no trabalho. Materiais de limpeza e higienização. Noções de assiduidade, responsabilidade e pontualidade no trabalho. Noção de relações interpessoais no ambiente de trabalho. Noções de organização e responsabilidade no trabalho, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Cozinheiro

Os alimentos. Proteção dos alimentos. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Preparação dos alimentos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos. Estocagem dos alimentos. Controle de estoque. Melhor aproveitamento de alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Conservação de alimentos e manipulação de carnes. Conservação e higiene. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Relação entre saúde e alimento. A classificação dos alimentos. Os nutrientes e sua atuação no organismo. Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos. Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Conhecimento acerca do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Cuidador Social:

Conhecimento básico de higiene do ambiente e pessoal na infância. Noções de assiduidade, responsabilidade e pontualidade no trabalho. Estatuto do Servidor Público Municipal e Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, direito do deficiente e legislação pertinente ao cargo.

Conhecimento Específico para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções básicas em mecânica. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Noções e práticas e experiência de serviços ligados à área. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Atualização de tecnologia inerente à profissão. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para os cargos de Operador de Máquinas II e Tratorista Rural:

Legislação e sinalização de trânsito; normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; direção defensiva; primeiros socorros; proteção ao meio ambiente; cidadania; noções de mecânica básica de máquinas; código de trânsito brasileiro e seus anexos. Conhecimento na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular de máquinas pesadas motorizadas. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Pedreiro: *Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro. Noções sobre segurança no trabalho. Estatuto do Servidor Público Municipal.*

Específicos para o cargo de Recepcionista:

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Estatuto do Servidor Público de Matupá. Ética no serviço público. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990).

LEIA-SE APENAS:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental e Fundamental Incompleto

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática:

Conhecimento básico com as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Direitos dos Deficientes, dos Idosos, das Crianças e Adolescentes. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Matupá.

ALTERAÇÕES:**ONDE SE LÊ:****ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PNE	Local
Professor Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia com complementação em educação infantil e/ou normal superior com complementação em educação infantil	30 horas	R\$ 1.986,28	4	2	Zona Urbana

LEIA-SE:**ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PcD	Local
Professor Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia com complementação em educação infantil e/ou normal superior com complementação em educação infantil	30 horas	R\$ 1.986,28	4	1	Zona Urbana

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PNE	Local
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 894,27	14	-	Zona Urbana

LEIA-SE:**ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PcD	Local
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 894,27	14	1	Zona Urbana

ONDE SE LÊ:**ONDE SE LÊ:****ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PNE	Local
Médico	Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	30 horas	R\$ 7.545,10	2		Zona Urbana
Médico	Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40 horas	R\$10.060,56	1		Zona Rural
Médico	Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40 horas	R\$10.060,56	3	1	Zona Urbana
Médico Anestesiologista	Ensino Superior Completo em Medicina e Certificado de Residência Médica em Anestesia e/ou Título de Especialista em Anestesia, acompanhados dos Registros no Conselho de Classe	20 horas	R\$ 5.365,63	1		Zona Urbana
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior Completo em Medicina e Certificado de Residência Médica em Cirurgia geral e/ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, acompanhados dos Registros no Conselho de Classe	20 horas	R\$ 5.365,63	1		Zona Urbana
Médico Ginecologista/Obstetrícia	Ensino Superior Completo em Medicina e Certificado de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia-Obstetrícia, acompanhados dos Registros no Conselho	20 horas	R\$ 5.365,63	1		Zona Urbana

LEIA-SE:**ANEXO I****TABELA DE CARGOS**

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PcD	Local
-------	--------------	-----------------	------------	-------------	-----------------	-------

Médico	Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	30 horas	R\$ 5.034,11	2		Zona Urbana
Médico	Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40 horas	R\$ 6.712,15	1		Zona Rural
Médico	Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40 horas	R\$ 6.712,15	3	1	Zona Urbana
Médico Anestesiologista	Ensino Superior Completo em Medicina e Certificado de Residência Médica em Anestesia e/ou Título de Especialista em Anestesia, acompanhados dos Registros no Conselho de Classe	20 horas	R\$ 3.557,44	1		Zona Urbana
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior Completo em Medicina e Certificado de Residência Médica em Cirurgia geral e/ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, acompanhados dos Registros no Conselho de Classe	20 horas	R\$ 3.557,44	1		Zona Urbana
Médico Ginecologista-Obstetrícia	Ensino Superior Completo em Medicina e Certificado de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia-Obstetrícia, acompanhados dos Registros no Conselho	20 horas	R\$ 3.557,44	1		Zona Urbana

Conforme Lei Complementar 124/2017

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2017. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Matupá – MT, 16 de maio de 2017.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão

Concurso Público 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de maio de 2017 as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.344,15. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de maio de 2017. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EGISELE APARECIDA BRITO DA SILVA**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 083/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ELENIR LE-ANDRO DOMINICI**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 084/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Edu-

cação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 085/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EMARIA ALICE DA SILVA BENDLER CAMARGO**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Creche Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 086/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ESHARA CESCUN DA CRUZ**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EBRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 088/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EPOLIANE APARECIDA SOARES**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 089/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EAMANDA SOARES LIRA**. **Objeto: Prestação de serviços** inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 090/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **SELENI APA-RECIDA DA COSTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 092/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **FABIANA BATISTA THOMAZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 093/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora efetiva Nailma Teixeira da Silva, que se encontra em gozo de licença prêmio. Período de: 17/04/2017 a 01/06/2017. Valor Global R\$ 1.478,80. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 094/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **KATIANE RAFAELA SANTIAGO MARTINS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ARLETE DO CARMO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 096/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 097/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ADRIANA COELHO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 098/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EDSON EVANGELISTA CARVALHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento no Centro de Educação Infantil Comecinho de Vida. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EANGELA MARIA PETINI LEITE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 24.530,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 079/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EKATIA MARA ATANAZIO SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a Professora Luciana da Costa designada para a Sala de Recursos da Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", considerando que a servidora requereu rescisão do contrato 053/2017. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 15.331,62. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 080/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EBEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 081/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EJUCIMEIRE DA CRUZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE-SONHO AZUL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOSÉ ANDERCLÉIA MARQUES LANDIN**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré escola II, sala anexa do Pré escola Nossa Senhora Aparecida, na escola Madre Cristina, período matutino. Período de: 06/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 16.017,18. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 06/04/2017.

CONTRATO Nº 075/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MIGUEL RAMOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" em substituição a professora aposentada Nilva Eliete de Leon, conforme documentos comprobatórios. Período de: 12/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 15.643,24. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 11/04/2017.

CONTRATO Nº 076/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOYCI DIAS SIQUEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo

de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a professora aposentada Naide de Souza Siqueira, conforme documentos comprobatórios. Período de: 12/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 25.029,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 11/03/2017.

CONTRATO Nº 077/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **EPAMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação Geral, em substituição a servidora **Laurita Francisca Barleta**, aposentada. Período de: 18/04/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 12.106,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **PABLO DÍEGO FERRAS MONTEIRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 100/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, no período matutino e no Centro de Educação Infantil Comecinho de Vida, no período vespertino. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 101/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARIA DE LOURDES CATELLAN**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com atendimento no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 10.985,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **RAYANE SOARES DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS SONHO AZUL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 103/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 104/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **JANAINA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017.

Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 105/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARI ESTEFANIA DOS SANTOS ALMEIDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora efetiva Eunice Amaral Melo que se encontra afastada para tratamento de saúde. Período de: 17/04/2017 a 04/09/2017. Valor Global R\$ 4.534,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 107/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **VALERIA FERREIRA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 108/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARLETE DE ARRUDA LEAL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 109/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **THAIS CRISTINA SICOTI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares", em substituição a servidora contratada Rosineia Rosa da Silva que se encontra de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 182/2017. Período de: 17/04/2017 a 06/10/2017. Valor Global R\$ 5.586,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 111/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA - SONHO AZUL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Creche "Pequeno Polegar". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 112/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **HELLEN MARIA LUPERINI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do

cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Creche "Pequeno Polegar". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 113/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Creche "Francisco Cruz". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DANIELLE DA SILVA VIEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 115/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **VANUZA BRITO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 116/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **INGRID WÂNDILA BUFFON DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Creche "Pequeno Polegar". Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 13.354,68. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 117/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **KEYLLA ALMEIDA CAMPOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a Programa de Governo - PAIF. Período de: 18/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.798,34. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARCIO MARQUES FERNANDES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS SONHO AZUL**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 26/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 7.788,37. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/04/2017.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 230/2017

PORTARIA Nº 230 DE 17 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 2923, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 015/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.871.713/0001-20 que tem como objeto a prestação de serviços de controle de abastecimento e quilometragem dos veículos da frota municipal, de acordo com a Adesão sob nº 019/2017 à Ata de Licitação referente ao pregão presencial nº 051/2016 do município de Nova Bandeirantes Chamada Pública nº 002/PMO/SMASCT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 229/2017

PORTARIA Nº 229 DE 17 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora FABRICIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Monitadora de Creche, matrícula nº 5005, CPF nº 729.181.601-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 014/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e o Sr. JORGE DA PAIXÃO CRISTINO, CPF nº 029.457.481-69 que tem como objeto a prestação de serviços de instrutor em oficina de recreação e jogos de acordo com a Chamada Pública nº 002/PMO/SMASCT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DAMIAO DA SILVA BERGO**. **Objeto:** Prestação de os serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 11.979,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 119/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ANTONIO CARDOSO VIEIRA**. **Objeto:** Prestação de os serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 11.979,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 120/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DAYANA SANCHES DE ARRUDA**. **Objeto:** Prestação de os serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a Programa de Governo "SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos". Período de: 18/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 11.784,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 121/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DAIANE DE OLIVEIRA MARCIO**. **Objeto:** Prestação de os serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a Programa de Governo "SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos". Período de: 18/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 11.784,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **VALMIR BORGES VIRTUOSO**. **Objeto:** Prestação de os serviços inerentes às funções do cargo de **CADASTRADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a Programa de Governo "SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos". Período de: 18/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 11.706,67. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 123/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DEBORA CRISTINA DE ARRUDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICOLOGO - VOLANTE**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a Programa de Governo - PAIF. Período de: 18/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.798,34. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 124/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **LAURA CRISTINA NOBRE BARROS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a Programa de Governo - PAIF. Período de: 18/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.798,34. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 125/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ELEN MARQUES DE GODOY**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a Programa de Governo - PAIF. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 24.530,54. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Creche "Francisco Cruz", em substituição a professora Ana de Jesus Galhardo que se encontra em Licença Prêmio por 170 dias (cento e setenta dias), conforme portaria nº 087/2017. Período de: 23/03/2017 a 17/08/2017. Valor Global R\$ 14.459,06. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2017.

CONTRATO Nº 072/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ALCIONE DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 31/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 26.225,74. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 31/03/2017.

CONTRATO Nº 073/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOSÉ CRISTIANO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré", visto que a servidora Flavia Maria de Almeida requereu a rescisão do contrato 043/2017. Período de: 04/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 25.826,87. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DAYANE WELLYS BRAGA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Período de: 18/04/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 20.866,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/04/2017.

CONTRATO Nº 127/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 26/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 7.361,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/04/2017.

CONTRATO Nº 128/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 17/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 8.084,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/04/2017.

CONTRATO Nº 129/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Mariquelly Siqueira de Castro que encontra-se de licença maternidade, conforme portaria 162/2017. Período de: 17/04/2017 a 13/09/2017. Valor Global R\$ 4.830,76. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **CAMILA DOS SANTOS LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Dayane Cristina Volpato, que encontra-se de licença maternidade, conforme portaria 102/2017. Período de: 17/04/2017 a 23/07/2017. Valor Global R\$ 3.187,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/04/2017.

CONTRATO Nº 131/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ELEZANGE-LA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Creche Francisco Cruz, em substituição a servidora efetiva Neide Cândida de Cena que aposentou conforme Portaria nº 089/2016. Período de: 24/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 7.854,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/04/2017.

CONTRATO Nº 132/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARLI DE JESUS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: 26/04/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 7.788,37. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/04/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.222,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2017.

CONTRATO Nº 068/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLEUSA ANTONIA GONÇALVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida. Período de: 20/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.222,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2017.

CONTRATO Nº 069/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **VANIA RODRIGUES VIEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 20/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.222,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2017.

CONTRATO Nº 070/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **THIAGO PEREIRA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 22/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.023,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 083/2017

PORTARIA Nº. 083/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Geancarlo Correa da Cruz** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Geancarlo Correa da Cruz**, portador do RG nº. 18522645 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 033.688.451-60, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 26 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO

DECRETO Nº 255/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, IV, da LOM, e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o inciso II, do art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CNAS/MDS nº 2, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação extraordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, cujo tema é "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 23/2016 que estabelece regras para realização das Conferências de Assistência Social de 2017;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução do CNAS nº 23/2015 que dispõe sobre a Realização das Conferências de Assistência Social – 2017, que orienta os Conselhos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal a convocarem suas Conferências, em conformidade com o tema e de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução CNAS nº 4/2015 estabelece que Conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal devem tratar específica e exclusivamente da política de assistência social, de modo a avaliarem o Plano Decenal 2016/2026;

CONSIDERANDO os Informes CNAS de 2017 que orientam de forma sugestiva os municípios, Estado e Distrito Federal sobre a operacionalização das Conferências de Assistência Social apresentando conceitos básicos e procedimentos necessários além dos instrumentos norteadores, visando

atender às demandas apresentadas por Conselhos e Órgãos Gestores da Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07 e 08 de junho de 2017, tendo como tema central “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”, que reafirma o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para sociedade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 17º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 17/05/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MÁRCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretário Municipal de Assistência Social

EVA BENEDITA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JURIDICO

DECRETO Nº 254/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2017 e dá outras providências.”

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 79 *usque* 99, da Lei nº 187/2010, de 20/12/2010 – Código Tributário do Município de Nortelândia - MT, no artigo 122, incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolve:

DECRETAR:

Art. 1º O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2017, conforme dispõe os artigos 79 e ss. do Código Tributário do Município (LCM nº 187/2010), será disponibilizado a entrega dos respectivos carnes para quitação do tributo até o prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento de que trata o art. 2º deste decreto;

Art. 2º O prazo para quitação do mencionado tributo à vista é até o dia 31/08/2017, que também será o prazo de vencimento da primeira parcela, caso o contribuinte opte pelo parcelamento do IPTU conforme previsto neste decreto.

Parágrafo Único. Para o pagamento no prazo estipulado no artigo 2º, o contribuinte terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) à vista sobre o valor do Imposto lançado.

Art. 3º O atraso no pagamento do Imposto implicará no acréscimo dos juros moratórios e correção monetária na forma prevista no Código Tributário do Município.

Art. 4º Considerar-se-ão todos os contribuintes regularmente notificados do lançamento do IPTU do corrente exercício a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo Único. A presunção referida neste artigo é relativa e poderá ser elidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento protocolizada pelo contribuinte junto à Divisão de Cadastro e Tributação do

Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada como limite para entrega dos carnes constante do artigo 1º deste decreto.

Art. 5º O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou parceladamente, em até 03 (três) prestações mensais, conforme solicitação de expedição do carnê pelo contribuinte, junto ao Departamento de Tributação e Cadastro.

Parágrafo único. O pagamento feito na forma parcela conforme previsto no caput deste artigo, como data de vencimento o último dia útil do mês subsequente, que constará efetivamente do carnê a ser expedido pelo Departamento de Tributação e Cadastro.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 17º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 17/05/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL 007/2017

EDITAL 007/2017

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS

CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o **item 7 e subitem 7.2** do Edital de Abertura nº 01/2017, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito provisório.

Art. 1º Conforme subitem **6.8** do Edital de Abertura nº 01/2017, se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

QUESTÃO COMUNS AOS CARGOS - Motorista Transporte Escolar, Motorista de Veículo

leve/pesado.

QUESTÕES Nº 19

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista a presença de duas alternativas corretas “**A**” e “**C**”, portanto recurso deferido.

CARGO: Apoio serviços gerais – Secretaria de obras

QUESTÕES Nº 04

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista a presença de duas alternativas corretas “A” e “C”, portanto recurso deferido.

CARGO: Técnico Administrativo

QUESTÃO Nº 17

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso deferido

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a resposta correta é a alternativa “C”, o gabarito será alterado de “B” para “C”, em decorrência do recurso interposto. Portanto, recurso deferido.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional

QUESTÃO Nº 04

RESULTADO DA ANÁLISE: questão mantida

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a argumentação do recurso referente a questão 04 não procede, uma vez que a resposta correta é a alternativa “C”. Apenas I e III estão corretas. A palavra “garrafa” está no item II. Portanto, recurso indeferido.

CARGO: Vigia Noturno – Sec. Educação.

QUESTÕES Nº 9

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que de fato, constatamos que houve um erro de digitação na constituição da questão, dificultando a interpretação do candidato. Portanto, recurso deferido.

CARGO: Nutricionista

QUESTÃO: nº 17.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto para esta questão, esclarecemos que o recurso procede devido à falta alternativa correta na questão. Recurso deferido.

CARGO: Assistente Social – NASF

QUESTÃO: nº 1.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão mantida.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a questão está adequada, tendo somente uma resposta correta, sendo a alternativa E. Portanto recurso indeferido.

CARGO: Assistente Social – NASF

QUESTÃO: nº 4.

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterado no gabarito provisório.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa correta será alterada no gabarito provisório de “D” para “E”. O Gabarito será alterado em razão do recurso, pois no processo de organização das alternativas para impressão a ordem das mesmas ficou equivocada.

CARGO: Assistente Social – NASF

QUESTÃO: nº 8.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão deverá ser anulada por não conter alternativa correta.

CARGO: Assistente Social – NASF

QUESTÕES: nº 04, 06, 11, 14, 16 e 17.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos indeferidos

JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto para estas questões, esclarecemos que: O edital sugere como Conteúdo Programático o conhecimento específico, porém não afirma que somente estas questões serão abordadas, visto que todo trabalhador do Sistema Único de Saúde - SUS deverá conhecer a legislação pertinente para melhor desempenhar suas funções junto ao seu público alvo, conforme descrito nas atribuições profissionais, página 5 do referido edital. Portanto, recursos indeferidos.

Nossa Senhora de Livramento, 13 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO

Cargo- Magistério

PROCESSOSELETIVONOSSASENHALIVRAMENTO2017

ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadopporNota

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000392 ADRIANA SILVA SOUSA 9,0 1

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraMunicipaldeNossaSenhoradoLivramento - MT

ProcessoSeletivo001/2017

ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000525 ALACIR GONCALVES DE ARRUDA 6,0 1

CARGO - FISIOTERAPEUTA - SECR. SAÚDE PROCESSO SELETIVO

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento

Cargo-Fisioterapeuta-Secr.Saúde

ProcessoSeletivoNossaSenhoradoLivramento2017

ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadopporNota

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000002012 LUANA GONÇALVES FREITAS 8,5 1

000000000367 CRISTIANE LEMES DA SILVA OLIVEIRA 7,0 2

000000001921 EMMANUELE MAROCHIO DE CASTRO 7,0 3

000000001195 Fabiane Barbosa Martms de Oliveira 7,0 4

000000000711 MAK SUELE DA SILVA CORREA NASGMENTO 6,0 5

000000001490 MARITZA FRANCISCA LEITE 5,5 6

000000001585 CRISTIANE SOUZA COELHO 5,5 7

000000001067 ROZANGELA DA CRUZ BRITO 5,0 8

**CARGO - FACILITADOR DE OFICINA ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO 001/2017****PrefeituraMunicipalNossaSenhoradoLivramento****Cargo -FacilitadordeOficinaEsporteeLazer****ProcessoSeletivo001/2017****ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000001111 LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA 7,0 1

000000001515 ALINE GENIAANE CURADO 6,0 2

000000001511 RUBIENE GONÇAUNA DE FRANÇA 5,0 3

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FACILITADOR DE OFICINA RIBEIRÃO DOS COCAIS PROCESSO
SELETIVO 001/ 2017****PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento****FacilitadordeOficinaRibeirãodosCocais****ProcessoSeletivo001/2017****ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNome****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000467 VILMA SILGUEIRO 9,0 1

000000001948 LUIS ANTONIO GONÇALVES 8,5 2

000000001990 BERNADE APARECIDA DE SIQUEIRA TOLED 6,0 3

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CARGO FACILITADOR ARTESANATO SEDE ZONA RURAL
PROCESSO SELETIVO 001/2017****PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento****CargoFacilitadorArtesanatosedezonarural****Processo Seletivo 001/2017****ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000880 ELAINE SILVA DE OLIVEIRA LELIS 5,5 1

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTREGA DE DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017****EDITAL N° 001/2017****ENTREGA DE DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Edital 001/2017, no item 5. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS CITADOS NOS QUADROS 3,4 e 5**, como segue:

I- O candidato deverá apresentar a documentação que comprove os itens 1 e 2 descrito no **quadro 3, 4 e 5**, até 2 (dois) dias após a publicação do resultado **classificatório** da prova objetiva;

II- A documentação deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado em envelope lacrado e identificado com os dados do candidato e número de inscrição. No endereço: Avenida Coronel Botelho, 458, na Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal.

Data da Publicação do resultado: 25 de abril de 2017**Data de entrega dos documentos:** Dia 27 de abril 2017**ERRATA - EDITAL 015/2017****ERRATA - EDITAL 015/2017****DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a **ERRATA** que é ora levada a efeito para corrigir a pontuação dos itens **EXPERIENCIA PROFISSIONAL e FORMAÇÃO CONTINUADA**, na análise de curriculum dos candidatos classificados, dos cargos a vagas para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, levando-se em consideração que a análise deste item poderia chegar até 1 ponto.

I - A Comissão realizou uma revisão da somatória de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional comprovada e Título de Formação continuada, concluindo que o resultado final da análise sob os critérios de avaliação, foram embasados nas informações contidas no quadro 3 ,itens 1 e 2.

II - A Pontuação após a reanálise ficou alterada, como segue no anexo I dessa errata,

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração**ERRATA DO EDITAL 009/2017****ERRATA DO EDITAL 009/2017****DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DA NOTA GERAL DOS CANDIDATOS**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos interessados a errata do Edital 009/2017.

Durante a análise dos recursos ocorreram correções no gabarito definitivo dos cargos:

Técnico Administrativo, Facilitador de Esporte e Lazer e Assistente Social do CRAS.

Dessa forma adicionou-se o ponto faltante e publica-se a relação dos candidatos com a nota geral.

Nossa Senhora do Livramento, em 19 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração**ERRATA AO EDITAL 007/2017****ERRATA AO EDITAL 007/2017****RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS****CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PROVISÓRIO**

Considerando o princípio da oportunidade e conveniência e visando corrigir um erro em tempo hábil antes da divulgação da classificação preliminar do referido Processo Seletivo Simplificado, torna publico:

I - Corrigir o Gabarito Provisório retificado o resultado das Questões: nº 4, 11, 16 e 17, que as demais permanecem da mesma forma que já publicamos.

CARGO: Assistente Social – CRAS

QUESTÃO: nº 4, 11, 16 e 17.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questões anuladas.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto para estas questões, temos a esclarecer que as questões não contemplam o definido em edital, portanto recurso deferido.

II – Atribuir os pontos das referidas questões a todos os candidatos que fizeram a prova deste cargo.

Nossa Senhora de Livramento, 15 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

CARGO - EDUCADOR FÍSICO - SECR. DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO 001/2017

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento

Cargo-EducadorFísico-Secr.deSaúde

ProcessoSeletivo001/20172017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000428 JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL 6,5 1

000000000878 DANIEL DE ALMEIDA MONGE 6,0 2

000000001051 MAYARA CRISTINY SANTOS DA SILVA 5,0 3

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO

PrefeituraMdeNossaSenhoradoLivramento

Cargo-ProfessorEducaçãoFísica

ProcessoSeletivodeNossaSenhoradoLivramento

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000842 ELIELTON ANANIAS DA SILVA REIS 8,0 1

000000001846 BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO 6,5 2

000000000651 JONNY GUIDO DA SILVA 6,5 3

000000000793 JUSSARA FRAIVISCISA PULOUERIO 6,5 4

000000001963 DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ 6,5 5

000000001685 LAIANE BRONEL CORREA 6,0 6

000000001309 SOYANNE GIUSI DE ARRUDA MARQUES 5,5 7

000000001905 PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS 5,5 8

000000001818 CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA 5,5 9

EDITAL 002/2007 DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 002/2007 DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

DO ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital, **TORNA PÚBLICO**, o deferimento dos inscritos para Processo Seletivo Simplificado 001/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO deste Edital.

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico e-mail: travessiaprocessoseletivo@gmail.com. Encaminhar seu questionamento até o dia **25 de março de 2017, até às 11 horas**.

Art. 4º A prova objetiva será aplicada nos dias **08/04/2017 e 09/04/2017 em horário e locais a serem divulgados até o dia 28/03/2017**.

EDITAL 016/2017

EDITAL 016/2017

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULUM

O Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO**, a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, para preenchimento vagas e para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2017.

Conforme o item 11 do Edital “ a contratação temporária de Pessoal será de acordo com as necessidades do Poder Executivo, que convocará por meio eletrônico os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

Nossa Senhora de Livramento, 15 de maio 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 015/2017

EDITAL 015/2017

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM

Conforme **item 5** do Edital nº 001/2017, que trata da segunda etapa: **Análise de Currículo**, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do resultados da análise de Currículo dos candidatos que apresentaram documentação para os cargos descrito nos **quadros 3,4 e 5**.

I - O resultado final da prova objetiva e análise de curriculum será dado a conhecer através do Diário Oficial da Associação dos Municípios - AMM e no endereço <http://www.travessia.com.br/processoa> data provável **de 15 de maio de 2017**.

II – A partir do dia 16 de maio na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento estarão disponível para a devolução as provas para os candidatos interessados e documentação utilizada na análise de Currículo.

Nossa Senhora de Livramento, 09 de maio 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 014/2017**EDITAL 014/2017****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA**

Nos termos do Edital n° 001/2017, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público **O RESULTADO FINAL** dos candidatos que participaram da prova objetiva.

CONSIDERANDO o **item 5** do edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado que trata da segunda etapa: **Análise de Curriculum**, somente aos candidatos classificados dos cargos citados **nos quadros 3 e 4 da Secretaria de Assistência Social** e do **quadro 5** o cargo magistério **Secretaria de Educação**

I- A documentação será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço: Avenida Coronel Botelho, 458, na Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal. II- **A homologação do resultado final de todos os candidatos aprovados na prova objetiva e análise de curriculum** será dado a conhecer através do Diário Oficial da Associação dos Municípios - AMM e no endereço <http://www.travessia.com.br/processo> data provável de **15 de maio de 2017**.

III- A prova estará disponível para a devolução, na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. **A partir do dia 16 de maio**.

Nossa Senhora de Livramento, 02 de maio 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 013/2017**EDITAL 013/2017****RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS****CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS****CANDIDATOS APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o **item 8** e **subitem 8.3** do Edital de Abertura n° 01/2017, recursos interpostos contra a classificação provisória da prova objetiva.

Art. 1º Conforme subitem **12.4** do Edital de Abertura n° 01/2017, se da análise do recurso resultar alteração ao gabarito definitivo, os pontos será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

RECURSOS N° : 151	Tipo do recurso: Resultado
INSCRIÇÃO N° 885- Josiani dos Santos	
Descrição do Recurso: Gostaria que me informasse se não vou ser prejudicada por meu nome está com erro de digitação Pq aparece como se eu não estivesse classificada Grata pela atenção.	
Reposta ao recurso: Prezada candidata ao analisar seu recurso verificamos que no banco de dados do sistema, não há problemas quanto o resultado de gabarito e nota. Ficando classificada em 8 lugar.	
Resultado da análise: Mantida a nota e a classificação 8 lugar.	

Nossa Senhora de Livramento, 28 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 013/2017**EDITAL 013/2017****RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS****CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS****CANDIDATOS APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o **item 8** e **subitem 8.3** do Edital de Abertura n° 01/2017, recursos interpostos contra a classificação provisória da prova objetiva.

Art. 1º Conforme subitem **12.4** do Edital de Abertura n° 01/2017, se da análise do recurso resultar alteração ao gabarito definitivo, os pontos será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

RECURSO N° : 148	Tipo do recurso: Resultado
INSCRIÇÃO N° 638 Edson Silva da Cunha	
Descrição do Recurso: O recurso solicitado é referente a nota no resultado final. Pois a mesma está errada, tendo que ouvir anulação da questão 09, e como reza o no edital em "12.4. "Se dos recursos resultarem a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso". Obs: INDEPENDENTE DA FORMULAÇÃO DE RECURSO. E por está amparado pelo citado no edital, venho através desta solicitar a correção da nota.	
Reposta ao recurso: Prezados candidatos ao analisar seu recurso verificamos que no banco de dados do sistema, a questão n. 6, constava como gabarito a alternativa A, sendo que a alternativa correta é publicada no gabarito definitivo é a alternativa B, por isto, procede a sua solicitação de correção, que será estendida a todos os candidatos.	
Resultado da análise: Foi alteração de nota 8,5 para 9,0 . Reclassificação de todos os candidatos, ante a correção no sistema. Reclassificação será publicada. Publicar a relação do cargo Vigia Noturno Educação .	

RECURSO N° : 149	Tipo do recurso: Assinatura no gabarito e resultado da classificação
INSCRIÇÃO N° 1587 - Juliana Marieli Garcez Botelho	
Descrição do Recurso: Considerando o resultado do edital 012/2017 da divulgação da classificação provisória dos candidatos, não consta meu nome na lista, sendo que acertei 14 questões com pontuação nota 7,0 ficando em 1º lugar no certame de Nutricionista. Entrei em contato por telefone com a Travessia e me disseram que não assinei o Gabarito, porém nem nas instruções do Gabarito e nem no Edital em nenhum momento fala que devo ou que é obrigatório assinar o gabarito sob pena de ser desclassificado do certame. Apenas no item 6.14 que consta: "...A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala com o Nome do candidato e n° da Inscrição...". Ou seja, a única exigência é a entrega do gabarito com o nome do candidato e n° da Inscrição, e não exige a assinatura, e nem o fiscal de prova disse e nem mesmo conferiu. Sendo assim, solicito que seja retificado o edital 012/2017 da divulgação da classificação provisória dos candidatos, acrescentando meu nome na lista, sob pena de entrar com recurso judicial e atrasar ou até invalidar todo o certame. Desde já agradeço, e espero ser atendido o meu direito.	
Reposta ao recurso: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que o seu recurso foi interposto intempestivamente, pois o encerramento do prazo se deu dia 20 de abril às 23h59min e o seu recurso foi interposto em 26/04/17, 6 dias após o prazo. Todavia, somente a título de esclarecimento vale salientar que todos os gabaritos que não possuem assinatura foram anulados, primeiro em decorrência do princípio da segurança, legalidade e transparência, pois gabaritos sem assinatura não há como se provar quem de fato o preencheu. Segundo, conforme o item 6, subitens 6.27 e 6.28 do edital 01/2017, o preenchimento do gabarito é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser preenchido de acordo com as instruções que constam no caderno de questões (para verificar instruções visualizar caderno de questões publicado). No caderno de questões consta, em letras garrafais, no item 10 o seguinte: "10. Confira e assine o gabarito resposta, antes de entregá-la ao Fiscal. NA FALTA DA ASSINATURA, A SUA PROVA SERÁ ANULADA. Portanto, a displicência em tal preenchimento, mesmo com instruções feitas em destaque, é de inteira responsabilidade do candidato.	
Resultado da análise: Recurso manifestado intempestivamente. Portanto recurso indeferido	

RECURSOS N°: 150	Tipo do recurso: Resultado
INSCRIÇÃO n° 1515 - Aline Geniane Curado	
Descrição do Recurso: Venho aqui recorrer em relação, a posição do processo seletivo- Facilitador de Oficina de esporte e Lazer, no dia 19-0-	

-2017 eu estava na primeira posição com 6,0 pontos em primeiro lugar, e a pessoa que estava em terceiro lugar, com 4,5 pontos subiu para o primeiro lugar e foi para a primeira posição com 6,00 pontos, e eu desci para segunda posição, porque aumentou a pontuação dela? nessa situação eu fico prejudicada. Venho aqui recorrer pois é meu direito.

Reposta ao recurso: Prezada candidata ao seu recurso temos a esclarecer que a Candidata Laiane Laura Carvalho da Silva recorreu dentro do prazo e na fase legal, alegando que o seu gabarito foi corrigido de forma equivocada, solicitando nova correção e verificação. Foi quando detectamos que aconteceu um erro no sistema, pois em correção manual ao seu gabarito a sua nota seria de 6 pontos e não de 4,5, foi então que o seu recurso foi deferido, conforme edital publicado em 24 de abril de 2017, de n.11/2017.

Em decorrência de tal fato, houve a reclassificação da mesma. Caso queira vista do Gabarito da referida candidata, solicitar junto à comissão do processo seletivo, que enviaremos cópia. No mais, cumpre salientar que o critério de desempate consta no item 9.4 e 9.4.1 do edital, qual seja "mais idade". Todavia, vale esclarecer, ainda, que a classificação é provisória, pois a classificação definitiva somente será publicada após a análise curricular que possui caráter classificatório, portanto, esta fase poderá reclassificar os candidatos, de acordo com a sua secretaria, conforme pontuação de cada.

Resultado da análise: indeferido

RECURSOS Nº : 151	Tipo do recurso: Resultado
INSCRIÇÃO Nº 885- Josiani dos Santos	
Descrição do Recurso: Gostaria que me informasse se não vou ser prejudicada por meu nome está com erro de digitação Pq aparece como se eu não estivesse classificada Grata pela atenção.	
Reposta ao recurso: Prezada candidata ao analisar seu recurso verificamos que no banco de dados do sistema, não há problemas quanto o resultado de gabarito e nota. Ficando classificada em 8 lugar.	
Resultado da análise: Mantida a nota e a classificação 8 lugar.	

Nossa Senhora de Livramento, 28 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 012/2017

EDITAL 012/2017

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

Nos termos do Edital nº 001/2017, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos que participaram da prova escrita, destinada a provimento de vagas e cadastro reserva.

Considerando o **item 5** do edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado que trata da segunda etapa: **Análise de Curriculum**, o candidato classificado deverá apresentar a documentação que comprove os itens 1 e 2 descrito nos **quadros 3,4 e 5** cada um em seu cargo pretendido.

I- O candidato deverá apresentar a documentação que comprove os itens 1 e 2 descrito no **quadro 3, 4 e 5**, até 2 (dois) dias após a publicação do resultado **classificatório** da prova objetiva: **Data da Publicação do resultado:** 25 de abril de 2017 **Data de entrega dos documentos:** Dia 27 de abril 2017

II- A documentação deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado em envelope lacrado e identificado com os dados do candidato e número de inscrição. No endereço: Avenida Coronel Botelho, 458, na Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal.

III - O resultado final da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado será dado a conhecer através do Diário Oficial da Associação dos Municípios - AMM e no endereço <http://www.travessia.com.br/processo> na data **provável de 02 de maio de 2017.**

IV- O resultado final da prova objetiva e análise de curriculum será dado a conhecer através do Diário Oficial da Associação dos Municípios - AMM e no endereço <http://www.travessia.com.br/processo> a data **provável de 15 de maio de 2017.**

V- A prova estará disponível para a devolução, na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. **A partir do dia 16 de maio.**

Nossa Senhora de Livramento, 24 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 011/2017

EDITAL 011/2017

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS

CONTRA O GABARITO DEFINITIVO E NOTA GERAL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o **item 7 e subitem 7.4** do Edital de Abertura nº 01/2017, recursos interpostos contra as notas e ao gabarito definitivo da prova objetiva.

Art. 1º Conforme subitem **12.4** do Edital de Abertura nº 01/2017, se da análise do recurso resultar alteração ao gabarito definitivo, os pontos será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

RECURSO Nº : 138	Tipo do recurso: Nota/Nome
INSCRIÇÃO Nº 521	
Descrição do Recurso: O candidato alega que seu nome não conta na lista de nota divulgada.	
Reposta ao recurso: Prezados candidatos ao analisar seu gabarito verificamos a ausência de assinatura no mesmo, recurso indeferido	
Resultado da análise: Gabarito do candidato anulado.	

RECURSO Nº : 139	Tipo do recurso: Nota
INSCRIÇÃO Nº 349	
Descrição do Recurso: O candidato alega que acertou 07 questões e a nota dela está errada 3,5.	
Reposta ao recurso: Prezados candidatos ao analisar seu recurso, temos a informar que não procede.	
Resultado da análise: Continua a nota 3,5.	

RECURSO Nº : 141	Tipo do recurso: Nota/Classificação
INSCRIÇÃO Nº 1037	
Descrição do Recurso: O candidato solicita revisão do gabarito definitivo.	
Reposta ao recurso: Prezados candidatos ao analisar seu recurso temos a informar: recurso procede.	
Resultado da análise: Errata ao edital publicação da nota Cargo Técnico administrativo.	

RECURSO Nº : 142	Tipo do recurso: Gabarito definitivo
INSCRIÇÃO Nº 949	
Descrição do Recurso: A candidata solicita revisão do gabarito definitivo ao Cargo Assistente Social CRAS.	
Reposta ao recurso: Prezados candidatos ao analisar seu recurso verificamos que seu recurso procede.	
Resultado da análise: Publicada errata do gabarito definitivo. E errata da nota do Cargo Assistente Social CRAS.	

RECURSO Nº : 143	Tipo do recurso: Nota/ Classificação
INSCRIÇÃO Nº 1111	
Descrição do Recurso: A candidata solicita revisão do gabarito definitivo .	
Reposta ao recurso: Prezados candidatos ao analisar seu recurso verificamos que seu recurso procede.	
Resultado da análise: Errata ao edital do gabarito da candidata	

RECURSOS Nº: 145	Tipo do recurso: Questões / conteúdo programático
INSCRIÇÃO Nº 817	
Descrição do Recurso: Reforça ao recurso indeferido na 1ª fase de recurso.	

Reposta ao recurso: Prezada candidata, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que o prazo para o referido recurso foi encerrado no dia 11 de abril às 23h59min. Considerando que no dia 13 de abril de 2017 foi enviada a resposta para o seu conhecimento em seu e-mail e publicada no site. Não houve manifestação quanto a resposta por vossa parte. Considerando que essa é a fase de recurso conforme o item 7, subitem 7.4 refere-se a "recurso contra o resultado da nota e gabarito definitivo.

Resultado da análise: Recurso manifestado intempestivo, interposto fora do prazo previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado. Portanto recurso indeferido.

RECURSOS N° : 146	Tipo do recurso: Nota
INSCRIÇÃO N° 885	
Descrição do Recurso: A candidata solicita revisão da sua classificação	
Reposta ao recurso: Prezada candidata ao analisar seu recurso verificamos que seu Nome consta na relação sua inscrição é a 885 sua nota é 5,0.	
Resultado da análise: Resultado mantido	

RECURSOS N° : 147	Tipo do recurso: Nota
INSCRIÇÃO N° 764	
Descrição do Recurso: O candidato solicita revisão do gabarito	
Reposta ao recurso: Prezando candidato ao analisar seu recurso verificamos que seu gabarito não atende as instruções de preenchimento.	
Resultado da análise: Gabarito anulado	

Posteriormente será publicada a errata da relação dos candidatos com nota geral dos Cargos: **Assistente Social CRAS, Facilitador de Oficina Esporte e Lazer e Técnico Administrativo**

Nossa Senhora de Livramento, 24 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 010/2017

EDITAL 010/2017

ERRATA AO EDITAL 008/2017 GABARITO DEFINITIVO

Revendo os autos do Edital N° 008/2017, a Comissão do Processo Seletivo, torna público a **ERRATA** quanto do gabarito definitivo.

1. As questões anuladas estão representadas pela cor vermelha;
2. Fica retificado o presente gabarito definitivo no que tange ao **Cargo Assistente Social CRAS** cujo o gabarito definitivo é o que segue:

CARGO: Assistente Social – CRAS.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	A	anulada	B	A	D	anulada	B	D	anulada	B	C	D	D	anulada	anulada	B	A	A

- 3- Posterior será divulgada a **Errata** do edital 009/2017, referente a nota geral dos candidatos do **Cargo Assistente Social CRAS**.

Nossa Senhora do Livramento, em 20 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 009/2017

EDITAL 009/2017

DIVULGAÇÃO DA NOTA GERAL DOS CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a nota geral dos candidatos que participaram da prova objetiva no dia 09/04/ 2017, destinada a provimento de vagas e cadastro reserva.

A **CLASSIFICAÇÃO** dos aprovados na prova objetiva será divulgada provisoriamente através **no diário oficial de AMM e pelo endereço eletrônico <http://www.travessia.com.br/processo>** no dia **25 de abril de 2017**.

Nossa Senhora do Livramento, em 19 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 008/2017

EDITAL 008/2017

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e visando atender ao princípio da publicidade, **DIVULGA** os gabaritos definitivos de cada prova objetiva , prova realizada no dia 09/04/2017 para selecionar vagas e cadastro reserva, conforme previsto no Edital 001/2017. Gabaritos em anexos.

Nossa Senhora do Livramento, em 10 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

CARGO – PROFº MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraMunicipaldeNossaSenhoradoLivramento – MT

Cargo – Profº Matemática Secretaria de Educação

ProcessoSeletivo001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001702 RENATAQUEIROZ DECAMPOS 5,5 1

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 006/2017

EDITAL N° 006/2017

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PROVISÓRIOS E CADERNOS DE PROVAS OBJETIVAS.

EDITAL 008/2017

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições

legais, e visando atender ao princípio da publicidade, **DIVULGA** os gabaritos provisórios e os cadernos de cada prova objetiva em anexos, prova realizada no dia 09/04/2017 para selecionar vagas e cadastro reserva, conforme previsto no Edital 001/2017.

Nossa Senhora do Livramento, em 10 de abril 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 005/2017

EDITAL 005/2017

ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital 005/2017 de **ENSALAMENTO** em conformidade com o Edital N°. 001/2017 (Regulamenta o Processo Seletivo) e Edital N°. 002/2017 que homologou as inscrições **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º. O **ENSALAMENTO** para a aplicação das provas objetivas conforme **os anexos deste edital**.

Art. 2º. As provas objetivas serão aplicadas no dia **09/04/2017**,

Art. 3º. As provas objetivas serão aplicadas **nos locais conforme relação nos anexos deste edital**.

Art. 4º. As provas objetivas serão realizadas nos horários das **MANHÃ: Abertura dos portões às 7h30min e fechamento do às 8h. TARDE: Abertura dos portões às 13h30min e fechamento as 14hs.** Início da prova **8h15min** e a tarde **14h15min**

Art. 5º. O não comparecimento no horário previsto implica na eliminação da candidato.

Art. 6º. Os candidatos deverão comparecer no local e horário das provas objetivas, munidos da Cédula de Identidade, ou com outro documento original oficial que contenha foto recente.

Art. 7º. Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta **esferográfica com tinta azul** de material transparente.

Nossa Senhora do Livramento, em 30 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 004/2017 ERRATA AO EDITAL 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 004/2017

ERRATA AO EDITAL 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2017, revendo os autos do Edital N° 001/2017, torna público: a **SUPRESSÃO** de conteúdos do cargo psicólogo, Conteúdos Programáticos.

I - DA SUPRESSÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fica suprimido do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o Conteúdos Programático: **Implicações nas práticas clínicas, Psicopatologia gera, Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento, Psicoterapia breve, Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich.**

Desta forma os demais conteúdos continuam valendo para a prova objetiva do dia 09/04/2017.

Nossa Senhora do Livramento, em 28 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 003/2017 DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA.

EDITAL 003/2017

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA.

Nos termos do Edital n° 001/2017, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, **torna público o LOCAL, DATA e HORA** da realização da prova objetiva conforme anexos.

I- A prova objetiva realizar-se-á na data **09/04/2017 (domingo)**, no período da **MANHÃ** e da **TARDE** na cidade de Nossa Senhora do Livramento.

II- O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto no período:

MANHÃ: Abertura dos portões às 7h30min e fechamento do às 8h.

TARDE: Abertura dos portões às 13h30min e fechamento as 14hs.

III- Na data de **29/03/2017** serão disponibilizados pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.travessia.com.br/processo> anexos contendo a relação de nome dos candidatos por : **cargo ,inscrição e endereço** da prova objetiva:

1- Normas para a realização da prova escrita:

1.1 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado;

1.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade previsto no edital 001/2017, caneta esferográfica, **escrita grosso-tinta azul**;

1.3. O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início;

1.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário oficial de Mato Grosso;

1.5. Início da prova **8h15min** e a tarde **14h15min**

ESCOLA MUNICIPAL DELIA GALDINO	
MANHÃ	TARDE
Professor Ensino Médio - Magistério	Motorista Transporte Escolar
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade CABOCLA	
Agente Comunitário de Saúde - Comunidade PIRIZAL	
Técnico de Enfermagem	
Técnico de Vigilância Sanitária	
Educador Físico- NASF	
Agente Social- Sede e Zona Rural	
Facilitador de Oficina – Artesanato sede e zona rural	
Facilitador de Oficina – Artesanato - Zona Rural - Com. Figueiral	
Facilitador de Oficina – Artesanato Zona Rural - Ribeirão do Cocais	
Facilitador de Oficina – Arte e Cultura	
Facilitador de Oficina – Esporte e Lazer	
Vigia Assistência Social	
ESCOLA ESTSDUAL PROF. FELICIANO GALDINO	
MANHÃ	TARDE
Apoio Administrativo Educacional = Letra A a L	Apoio Administrativo Educacional = Letra M a Z
	Assistente Social- CRAS/PAIF
Nutricionista	Vigia Noturno - HOSPITAL
	Assistente Social – NASF
	Fisioterapia NASF

ESCOLA ESTSDUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL	
MANHÃ	TARDE
Professor Pedagogo	Técnico Administrativo
Professor de Matemática	Professor Ensino Médio – Propedêutico
Professor de língua Portuguesa	
Farmacêutica– FARMÁCIA MUNICIPAL	
Professor de História	
Professor- de Educação Física	
Psicólogo- equipe Volante	
Psicólogo- CRAS	
Motorista Secret. Saúde	
Assistente Social Equipe Volante	
AUDITÓRIO DA EDUCAÇÃO	AUDITÓRIO DA EDUCAÇÃO
MANHÃ	TARDE
Apoio serviços gerais obras	Vigia Noturno Sec. Obras.
AUDITÓRIA DA ASSIT. SOCIAL.	AUDITÓRIA DA ASSIT. SOCIAL
MANHÃ	TARDE
Apoio serviços gerais obras	Motorista veículo leve/pesado
	Operador máquinas pesadas
CENTRO DE EVENTOS	CENTRO DE EVENTOS
MANHÃ	TARDE
Vigia Secretaria de educação = Letras A a I	Vigia Secretaria de educação = LETRAS J a Z
SALÃO PAROQUIAL	
MANHÃ	
Apoio Serviços Gerais - Assistência Social	

Nossa Senhora do Livramento, em 28 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 002/2007 DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 002/2007 DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

DO ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital, **TORNA PÚBLICO**, o deferimento dos inscritos para Processo Seletivo Simplificado 001/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO deste Edital.

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico e-mail: travessiaprocessoseletivo@gmail.com. Encaminhar seu questionamento até o dia **25 de março de 2017, até às 11 horas.**

Art. 4º A prova objetiva será aplicada nos dias **08/04/2017 e 09/04/2017 em horário e locais a serem divulgados até o dia 28/03/2017.**

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento

Cargo-AssistenteSocialVolante

ProcessoSeletivo001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

00000000473 ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA 7,5 1

000000001406 STEFANY RODRIGUES DA SILVA 5,5 2

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL CRAS PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento

Cargo-AssistenteSocialCRAS

ProcessoSeletivo 001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000794 DANIELLI LAURA DE MORAES 9,0 1

000000000949 SUEI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI 8,75 2

000000000819 LANA MARIA GONCALVES FIGUEIRDO 7,75 3

000000001814 MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA 7,5 4

000000000892 EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA 7,0 5

000000000146 OLIZETE DA ROSA PONADT 6,5 6

000000000848 EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA 5,5 7

000000001539 GABRIELA DA SILVA ANDRADE 5,5 8

000000001050 UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM 5,5 9

000000000837 ANA LAURA RODRIGUES GOMES 5,0 10

000000001155 ANDREIA APAREODA PINTO DE SOUZA 5,0 11

000000000724 JOELMA NUNES DA SILVA 5,0 12

000000001898 ELIANE PAES ARRAES 5,0 13

000000000639 AMANDA PEREIRA BATISTA SILVA 5,0 14

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL - NASF PROCESSO SELETIVO

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento

Cargo-AssistenteSocial-NASF

ProcessoSeletivoNossaSenhoradoLivramento2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001995 ALICE LUIZA SILVA 6,5 1

000000001055 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO 6,0 2

000000000927 CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES 5,5 3

CARGO - APOIO SERV. GERAIS - SECRET. DE OBRAS PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraMunicipal deNossaSenhoradoLivramento - MT

Cargo -ApoioServ.Gerais-Secret.deObras

ProcessoSeletivo001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001031 ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS 7,5 1

000000000489 SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO MORAES 7,5 2

000000001035 EDINEIA DE ALMEIDA OLIVEIRA 7,5 3

000000001393 DORCAS DE ARRUDA COIMBRA 7,5 4
 000000000691 CLAUDIA REGNA DE ARRUDA COIMBRA 7,5 5
 000000000331 JOSELY MIRANDA CAMPOS 7,5 6
 000000001238 GENILSON JOSE DA SILVA 7,0 7
 000000000337 MICHELY DIANA MUNIZ 7,0 8
 000000001473 LAURIANE RITA DE CAMARGO 7,0 9
 000000001083 INOCENTE BENEDITO DO ESPIRITO SANTO 6,5 10
 000000000408 NEUZA MARIA DE MIRANDA CAMPOS 6,5 11
 000000000910 MANOEL AGENOR DE JESUS 6,5 12
 000000000515 EDEMILTON RGUEIREDO DE AQUINO 6,5 13
 000000001420 CESAR AUGUSTO DO ESPWTO SANTO 6,5 14
 000000000319 CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS 6,5 15
 000000001851 FERNANDO SANTANA USBOA 6,5 16
 000000001700 JULIANY LAURA DA SILVA ROBOU 6,5 17
 000000000490 MARIANY LAURA DE CAMPOS FERRAZ 6,5 18
 000000000567 JOSEFINA DOS SANTOS 6,5 19
 000000001977 ROBERTOALMEIDACAMPOS 6,5 20
 000000000488 CLEBER ANTONIO DE SILVA CAMPOS 6,5 21
 000000000335 TALYSSON AUGUSTO DE CARVALHO AMORIM 6,5 22
 000000000435 ANA ROSA DE ARRUDA ESPIRITO SANTO 6,0 23
 000000001618 SIDNEY GUIA DA GLORIA 6,0 24
 000000000527 ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 6,0 25
 000000001545 EMERSON CARLOS DE PINHO SILVA LEITE 6,0 26
 000000001362 LENILSON MARCIO DOS SANTOS 6,0 27
 000000000816 DAVID KENNEDY OLIVA OLIVEIRA 6,0 28
 000000000407 ODENIL BOSCO DO NASCIMENTO 5,5 29
 000000000733 ROSEMEIRE DE CAMPOS 5,5 30
 000000001755 IVAM PEREIRA DE SOUZA 5,5 31
 000000000725 NIRLENE FRAZÃO CUNHA 5,5 32
 000000001991 WILLIAN JESUS DA SILVA 5,5 33
 000000000343 DAYANE DA SILVA CAZELI 5,5 34
 000000000553 EZEKIEL MATHEUS DA COSTA SOARES 5,5 35
 000000000532 ALAIR VALDICO DOS SANTOS 5,0 36
 000000000481 NATALINA DE JESUS DOS SANTOS 5,0 37
 000000000485 ELTON DA SILVA COSTA 5,0 38
 000000000358 JOELSON LUIZ DE CAMPOS 5,0 39
 000000001796 FABIANO SILVA MORAIS 5,0 40
 000000000780 GLSON DE OLNBRA SANTOS 5,0 41
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CARGO - APOIO SERVICO GERAIS - ASSITÊNCIA SOCIAL
 PROCESSO SELETIVO 001/2017**

Prefeitura municipal de NossaSenhoradoLivramento- MT

Cargo-ApoioServicoGerais-AssistênciaSocial

Processo Seletivo 001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000851 VERA MARINA DE ARRUDA 8,5 1
 000000001717 NILZA SUZANA DE OLIVELRA 7,5 2
 000000000329 JEIZA ALVES DE ARAUJO 7,5 3
 000000000464 LORRAINE APAREODA DA SILVA 7,5 4
 000000000766 CRISTIANE OLIVEIRA DIAS DA SILVA 7,0 5
 000000001423 JADILAINE MARIA DOS SANTOS 6,5 6
 000000000357 MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SAUCEDO MUMZ 6,5 7
 000000000695 ABILENE CARMEM DE ARRUDA 6,5 8
 000000000451 GRACIELE CONCEIÇÃO DE CAMPOS 6,5 9
 000000000396 ESTER LILIANE BRAATZ 6,5 10
 000000000351 MARCIA REGINA DE PINHO 6,5 11
 000000001351 JOSEFINA GREGORIA DE OUVEIRA SANTOS 6,0 12
 000000001624 EDVALDO GONÇALO DENIZ 6,0 13
 000000000924 IARA APARECIDA MARCOS 6,0 14
 000000000694 ANDREIA JESSICA DA SILVA 6,0 15
 000000001474 MARIA LUCIA DE CAMPOS 5,5 16
 000000000333 THABATA KAROLAYNE DE ANUNCIAÇÃO 5,5 17
 000000001053 ISABELLE FATIMA DE CAMPOS NASCIMENTO 5,5 18
 000000000549 MARILZA CONCEIÇÃO DA CRUZ 5,5 19
 000000000535 YASMIN PINTO DE ARRUDA 5,0 20
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROCESSO
 SELETIVO 001/ 2017**

PrefeituraMunicipaldeNossaSenhoradoLivramento - MT

CargoApoioAdministrativoEducacional

ProcessoSeletivo 001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000632 LETICIA REGINA MARIANO 9,5 1
 000000001390 NILDETE JONINA PULQUERIO 9,0 2
 000000001421 EULINA MARIA DE BARROS 9,0 3
 000000001780 ANDREA SILVA SOUSA 9,0 4
 000000000363 NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES 9,0 5
 000000000938 NAYARA FRANOA \$ARATE 9,0 6
 000000000419 CREUSA MARIA DA CONUIÇÃO CAMPOS 9,0 7
 000000001646 Kenji Esteves do Nascimento 9,0 8
 000000001246 JOSELAYNE BENTA DA SILVA FIGUEIREDO 9,0 9
 000000001536 DALICE LAURA DA SILVA MORAES 9,0 10
 000000001480 ANA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA PINHO 8,5 11
 000000001314 WALDIRENE SANTANA DE ARRUDA 8,5 12
 000000001285 EDILMA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA 8,5 13
 000000000346 DJANIRA MORAES PORTO 8,5 14
 000000001186 LEDIANE PAULA DA SILVA 8,5 15
 000000001487 ADAO JOSE DE PINHO 8,5 16

000000001959 ROSINEIA SILVA 8,5 17
 000000001353 LAURA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS 8,5 18
 000000001431 NAZIELE ROSA DE ARRUDA 8,5 19
 000000001662 LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES 8,5 20
 000000000445 RENATA OLIVEIRA DA SILVA ROSA 8,5 21
 000000001432 RENATA AUXILIADORA DA COSTA 8,5 22
 000000000440 CLAUDINETE DE CAMPOS DA SILVA 8,5 23
 000000000511 RAFAELA RELEM MAGALHAES DA SILVA 8,5 24
 000000000979 CELIA REGINA DE ASSUNÇ O CAMPOS 8,5 25
 000000001009 ADRIANA APARECIDA CINTRA 8,5 26
 000000001535 RODOLFO BRAZPAIXAO MUMZ DE OLIVEIRA 8,5 27
 000000000799 BRUNA RAFAELA AUGUSTA RODRIGUES DA CUNHA SILVA 8,5 28
 000000000839 ELAINE CLARICE ALBINO PEREIRA 8,5 29
 000000001359 LUANA CLAUDIA MUNIZ DE OUEIRA 8,5 30
 000000000494 NAYARA BEATRIZ SOUZA 8,5 31
 000000001834 ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS 8,5 32
 000000001615 ADRIANA MARIA DE MORAES 8,5 33
 000000000747 DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS 8,5 34
 000000000595 ROBERTO CARLOS MAGALHAES JUNIOR 8,5 35
 000000001156 ELIZETE MARIA DE FRANÇA 8,5 36
 000000000462 ADRIANI ROBERTA DA SILVA 8,5 37
 000000001255 KARINE MORAIS DOS SANTOS 8,5 38
 000000000364 MAYARA CRISTINA DA SILVA 8,5 39
 000000000906 ANA ELOIZA PEREIRA CARDO50 8,5 40
 000000001029 MAURICIO RUFFO DE ARRUDA CAMPOS 8,5 41
 000000000750 JOSIANE DOS SANTOS 8,5 42
 000000001734 MATHEUS DE SOUZA PEREIRA 8,5 43
 000000000461 CRISTIANE SANTOS DE CAMPOS 8,5 44
PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento
CargoApoioAdministrativoEducacional
ProcessoSeletivo001/2017
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota
Inscrição Nome Nota Class. Geral
 000000000911 GUILHERMINA AGUIAR DE PINHO 8,0 45
 000000001041 VALNICE NUNES DE FARIAS 8,0 46
 000000001162 ROSENETE LEMES DE MELO 8,0 47
 000000000970 LUCIANE CASSIMIRO CURADO 8,0 48
 000000001607 SEMIANA SANTANA DE MORAES 8,0 49
 000000001383 EMANUELA CRISTINA CONCEIÇÃO 8,0 50
 000000001360 ANGEUCA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA 8,0 51
 000000000568 JOVANETE MARTINHA DA SILVA 8,0 52
 000000000424 MARCILENE LUZIA DE OLNEIRA PULQUEIRO 8,0 53
 000000001039 ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 8,0 54
 000000000449 NORMA PAIXÃO DE OLIVEIRA 8,0 55
 000000000786 MARQUES COELHO DIAS 8,0 56
 000000000373 SIRLENE DE MORAES 8,0 57
 000000000881 JOSELMA CRISTINA DE CAMPOS ALMEIDA 8,0 58

000000000934 ADRIELE VANICE DA CONCEIÇ O 8,0 59
 000000000739 SEBASTIANA ALEXANDRA DA COSTA 8,0 60
 000000000508 ZILDA NUNES DE CAMPOS 8,0 61
 000000000603 GEAINÉ VIEIRA DA CUNHA 8,0 62
 000000001813 RAQUEL KAROLINE DE FARIA CAMPOS 8,0 63
 000000001368 ANA PAULA METELO 8,0 64
 000000000371 JESSICA CAROLINE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA RIBEIRO 8,0 65
 000000000447 JAQUELINE CRISTINA FEHLBERG FERRAZ 8,0 66
 000000000574 LUCILA PEREIRA DA GUIA 8,0 67
 000000000670 ALINE LIVINA MORAES DE CAMPOS 8,0 68
 000000001649 ITALO ESAR OLIVEIRA ASSUNÇÃO 8,0 69
 000000000950 MARCIELE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 8,0 70
 000000001732 WELLERSON DE SOUZA PEREIRA 8,0 71
 000000001373 LAYANE APAREODA DA SILVA 8,0 72
 000000001059 TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES 8,0 73
 000000000622 NATHALIA DA SILVA SILGUEIRO 8,0 74
 000000001809 LUCIANA RAMOS DA SILVA 8,0 75
 000000000658 DAIANY ANTOMA DA SILVA 7,5 76
 000000002014 EVONETI DIAS 7,5 77
 000000000952 MARIA DAS GRACAS MEDEIROS 7,5 78
 000000001955 PEDROLINA DE CAMPOS 7,5 79
 000000000476 WALDINEIA CRISTINA CONGIÇ O FEHLBERG 7,5 80
 000000000520 EVA FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA 7,5 81
 000000001256 VALDECY MARIA DE OLIVEIRA 7,5 82
 000000001456 JOELSON PEREIRA DA SILVA 7,5 83
 000000001237 JANIA ANTONIA DA COSTA 7,5 84
 000000000957 ELIZIA CRISTINA DE MORAIS 7,5 85
 000000000802 DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PERREIRA 7,5 86
 000000001454 ROSINETE MARIA DENIZ 7,5 87
 000000000991 GEISE CRISTINA DE CAMPOS 7,5 88
PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento - MT
CargoApoioAdministrativoEducacional
ProcessoSeletivo001/2017
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota
Inscrição Nome Nota Class. Geral
 000000000862 CLAUDIA APAREODA MENDES DE SOUZA 7,5 89
 000000000601 CASSIA ROSA DE ARAUJO 7,5 90
 000000000962 ROSANA GONÇALO DA COSTA 7,5 91
 000000001637 VALDINEIA MARIA DA SILVA 7,5 92
 000000001629 SIMONE MARQUES FONTES 7,5 93
 000000000478 CAMILA DE OLIVEIRA MALHEIROS 7,5 94
 000000001427 ADRIANA APARECIDA FIGUEREDO 7,5 95
 000000001507 ROSINALVA LINA DO NASOMENTO SILVA 7,5 96
 000000000984 APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 7,5 97
 000000000350 IDILAINE MEIRA BASTOS 7,5 98
 000000000437 JEDSON BATISTA DA SILVA 7,5 99
 000000001147 JAMILE GESSICA GOMES DA SILVA 7,5 100

000000000990 JOSIMEIRE APARECIDA DO PRADO 7,5 101
 000000000385 DARLENE DA SILVA MARQUES 7,5 102
 000000000429 JAQUELINE 7,5 103
 000000000475 DANIELE DE CAMPOS SANTOS 7,5 104
 000000000634 LEIDIANE MARIA MACIEL 7,5 105
 000000000700 JAYNE LAURA MUNIZ MEDEIROS 7,5 106
 000000000710 LORRAINE SANTOS DE CAMPOS 7,5 107
 000000000995 ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO 7,5 108
 000000001133 DANIELE LOPES DOS SANTOS 7,5 109
 000000000500 TAMIRES APAREODA FERREIRA DE MAGALHÃES 7,5 110
 000000000712 IANA REGIANE DA COSTA 7,5 111
 000000001756 MARLENE GONÇALINA DE CAMPOS 7,5 112
 000000001381 KATIANE CARLA DA SILVA SOUZA 7,5 113
 000000001402 LETICIA MARIA DE CAMPOS 7,5 114
 000000000918 LUCAS SANTANA DE BARROS 7,5 115
 000000000728 KATHYANE DA SILVA MARTINS 7,5 116
 000000000996 LUCIANA CRISTINA DA SILVA 7,0 117
 000000001344 MARIA JOSE DE ARRUDA 7,0 118
 000000001357 ANGELA CONJIÇÃO PRADO 7,0 119
 000000000923 MARCIA MARIA LEMES 7,0 120
 000000001239 ROSENI MARIA DE PINHO OLIVEIRA 7,0 121
 000000000531 JOSIANE MARIA LEITE DA SILVA 7,0 122
 000000001741 DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO 7,0 123
 000000001356 ADRIANA LIMA DA SILVA 7,0 124
 000000000641 MARCIA ANTONIA DA SILVA 7,0 125
 000000001722 WILLYAN SIQUBRA SINIKVICZ 7,0 126
 000000001179 HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE 7,0 127
 000000001621 CLEIDE PLACIDO AMORIM 7,0 128
 000000000580 ROSILENE SOUZA DE ARRUDA 7,0 129
 000000001853 RUBIA AUXILLADORA DE FRANCA 7,0 130
 000000000388 HELOAN MACIEL 7,0 131
 000000000822 ELLEN AUXILIADORA OLWEIRA 7,0 132
PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento
CargoApoioAdministrativoEducativo
ProcessoSeletivo001/2017
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota
Inscrição Nome Nota Class. Geral
 000000000334 SILVANA DOS SANTOS SILVA 7,0 133
 000000000443 LETICIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO SANTOS 7,0 134
 000000001367 AMANDA BARRETO VITAL 7,0 135
 000000000381 REGINA DE ALMEIDA DO BOM DESPACHO 7,0 136
 000000000579 MARIA SUELEN RAMOS DA SILVA 7,0 137
 000000001411 ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA 7,0 138
 000000000484 ELISANDRA CRISTINA GUIMARÃES 7,0 139
 000000000873 SAMANTHA CAMPOS OLNEIRA 7,0 140
 000000001005 EALAIN RODRIGUES DOS SANTOS 7,0 141
 000000000741 ANA RAQUEL DE PAULA LEITE 7,0 142

000000000832 JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE 7,0 143
 000000000528 BENEDSTO LU15 DA GUILA 6,5 144
 000000000752 LENITA PINTO DE MAGALHAES 6,5 145
 000000001528 MARIA CRISTINA RODRIGUES DO NASOMENTO 6,5 146
 000000001340 ANA LUIZA SERRAO PAZ 6,5 147
 000000001571 ANA KARINA DOS SANTOS 6,5 148
 000000000774 GLAUCIA MARIA DO NASOMENTO 6,5 149
 000000001364 SUELIS MARQUES DA CRUZ 6,5 150
 000000001345 VIVIANE CATARINA DA CRUZ 6,5 151
 000000000935 LIGIA RODRIGUES DOS SANTOS 6,5 152
 000000001187 CLAUDILENE ANTONIA DA SILVA 6,5 153
 000000000915 TAYANA RENATA DE ALMEIRA 6,5 154
 000000001743 MAYARA PEREIRA DA COSTA 6,5 155
 000000001145 CLEIDINEIA SILVA 6,5 156
 000000001841 LIDIANE DE BARROS FRANÇA CAMPOS 6,5 157
 000000000985 EDILAIN CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE 6,5 158
 000000000446 CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS 6,5 159
 000000000646 KATIANE BRUNA DE MORAIS 6,5 160
 000000001419 CELIA JESSICA DA SILVA 6,5 161
 000000000360 MONIQUE KENEEN NASCIMENTO DE SÁ 6,5 162
 000000001812 LARISSA K DE FARIA CAMPOS OLIVEIRA 6,5 163
 000000001954 THERCIO KAIQUE FERREIRA MAGALHAES 6,5 164
 000000001610 RONALDO DOS SANTOS JUNIOR 6,5 165
 000000001251 MARIA CAROLINA DA SILVA PRADO 6,5 166
 000000000914 FLORIPES QUEIROZ REIS 6,0 167
 000000001797 DEUZINETE ANTONIA DA SILVA 6,0 168
 000000001465 LIGIA LEONICE RAMOS XAVIER 6,0 169
 000000000945 ZAINÉ MARCIA DE ARRUDA 6,0 170
 000000001889 MARIA GONÇALINA DE MORAES CAMPOS 6,0 171
 000000000375 ROSARIA DOMINGAS DOS SANTOS 6,0 172
 000000000551 ANA BENTA DE MORAIS ANTUNES 6,0 173
 000000001775 CATARINA JOANA DE SILVA 6,0 174
 000000001713 JUCINEIA MARIA DE ARRUDA 6,0 175
 000000001800 THIAGO ANTONIO DA SILVA 6,0 176
PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento - MT
CargoApoioAdministrativoEducativo
ProcessoSeletivo001/2017
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota
Inscrição Nome Nota Class. Geral
 000000000966 JULIANA CURVO DE MORAIS E SILVA 6,0 177
 000000000397 FERNANDA AUXILIADORA LISBOA 6,0 178
 000000001632 MARIZETE GONÇALINA DA CRUZ 6,0 179
 000000000468 CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA 6,0 180
 000000000482 GEOVANA CAMPOS DE ALMEIDA 6,0 181
 000000001684 ALINE FERNANDA SILVA CORREA 6,0 182
 000000001168 ITALO PEDRO DA SILVA 6,0 183
 000000001259 CAROLINA APAREODA DE OLIVEIRA 6,0 184

000000001477 MARCIO LEANDRO SANTOS MORAES 6,0 185
 000000000423 ISABELLE PATRIGIA OUEIRA DE MORAES 6,0 186
 000000000993 ANDREIA DA SILVA LEITE 6,0 187
 000000001609 JOAO MARCOS PRADO PEREIRA SANTOS 6,0 188
 000000001438 FRANCISCA MARIA DA SILVA 5,5 189
 000000001440 ANTONIA DE ALMEIDA MORAES 5,5 190
 000000000497 EDNA DOS SANTOS QUEIROZ 5,5 191
 000000001232 JUCINEIA DANIELE DA SILVA 5,5 192
 000000001157 FATIMA BUENO DE ALMELDA 5,5 193
 000000000675 CRISTIANE ROSA DE ARAUJO 5,5 194
 000000001370 JUJANA ANDREA DE MORAIS 5,5 195
 000000001346 JANAINA CRISTINA DA SILVA 5,5 196
 000000000480 SUELEN DOS SANTOS RIBEIRO 5,5 197
 000000001323 MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO 5,0 198
 000000000869 BERNADETE MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA 5,0 199
 000000001966 CLAUDIA CRISTINA DE PINHO 5,0 200
 000000001738 MARIA APAREODA SANTOS DA COSTA 5,0 201
 000000001984 DANIELE JOSEUNA CURADO CAMPOS 5,0 202
 000000000685 MARIA APARECIDA DA SILVA 5,0 203
 000000001161 ROSIMEIRE ANUNCIAÇÃO DA CONCEIÇÃO 5,0 204
 000000001226 RUBIA SILVA FERRAZ 5,0 205
 000000001045 MARCILENE DE PINHO 5,0 206
 000000001566 CRISTIANE REGINA DA SILVA 5,0 207
 000000001675 JOSIANE MARIA DOS SANTOS 5,0 208
 000000001188 DENISE DE SOUSA BRAGA 5,0 209
 000000000548 ALAINE KESIA DOS SANTOS 5,0 210
 000000001192 MARIA ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS 4,5 ---
 000000001108 NECIDEIA SOARES ROCA PONCE 4,5 ---
 000000001561 BENITA LIMA DE BARROS 4,0 ---
 000000000909 LAURIANE MARIA COSTA SANTOS 4,0 ---
 000000001375 CREUZA XAVIER DE ASSUNÇÃO 4,0 ---
 000000001267 JOEL GERMANO DOS SANTOS 4,0 ---
 000000000541 SIDIVANE APARECIDA DOS SANTOS 4,0 ---
 000000000414 MARIA VERONICE DE CAMPOS 4,0 ---
 000000001550 DEONISIA DA GUIA E SILVA 4,0 ---
 000000001542 LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS 4,0 ---

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento - MT

CargoApoioAdministrativoEducativo

ProcessoSeletivo 001/ 2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000917 GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA 3,5 ---
 000000001418 MARIA CRISTIANE DE CAMPOS 3,5 ---
 000000000411 CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA 3,5 ---
 000000001138 DEVANIL DOMINGA DUARTE CAMPOS 3,5 ---
 000000000495 FABIANA CONCEIÇÃO DE ARRUDA 3,0 ---
 000000000518 JAYRG JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS 3,0 ---
 000000001642 NILZETE CUNHA GOMES 2,5 ---

000000001579 MARIAMARCIA MENDES DA SILVA 2,0 ---
 000000001790 CATARINA ROSA DE MORAIS E SILVA 2,0 ---
 000000001288 EMA EMOGENIA DO ESPIRITOSANTO 2,0 ---
 000000001445 PAULA CECILIA DE ARRUDA 1,5 ---
 000000000359 ARLINDA PEREIRA NUNES 1,0 ---
 000000001216 ANDRESSA ALICE PINHO 0,5 ---
 000000000486 JAQUELINE CURADO DE MORAIS 0,5 ---
 000000000652 JOSE HENRIQUE MENDES DA SILVA 0,5 ---
 000000000764 JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO 0,5 ---
 000000001363 JOVENIL DE CAMPOS 0,5 ---
 000000001010 JOSE GERVASIO DA SILVA NETO 0,5 ---
 000000001047 DORALICE EVA DE CAMPOS 0,5 ---
 000000001241 JOSIANE PEREIRA LEITE 0,5 ---
 000000000403 JOSIANE DA PAIXAO MUNIZ 0,5 ---
 000000000479 VALDICEIA MARIA DA SILVA 0,0 ---
 000000001498 SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA 0,0 ---
 000000001449 MARIA TEODORA RODRIGUES COUTO 0,0 ---
 000000001912 MARIA ANTONIA DA CUNHA 0,0 ---
 000000001146 NEIZE MARIA VIEGAS 0,0 ---
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento - MT

Cargo-AgenteSocial-AssistênciaSocial

ProcessoSeletivo 001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001761 JENAINA ALVES SILVA 10,0 1
 000000000353 JESSICA RAMOS DA SILVA 6,5 2
 000000001210 ANGELICA RODRIGUES DO NASOMENTO ARRUDA 5,5 3
 000000001630 CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS 5,0 4
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento - MT

Cargo-AgenteComunitSaúdeCabocla-Secr.Saude

ProcessoSeletivo001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadopporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001209 JULIANO MARCIO FERREIRA 6,0 1
 000000001199 JOSE MENDOÇA FERREIRA 5,0 2
 000000001204 PATRICIA SILVEIRA PTNHEIRO 5,0 3
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PrefeituraMunicipal deNossaSenhoradoLivramento - MT

Cargo-AgenteComunitSaúdePirizal-Secretaria deSaude

ProcessoSeletivo001/2017

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001121 LUCINDA MARTA DE ARRUDA E STLVA 7,0 1

000000000509 LUZIETH ANTONIA MENDES 5,5 2

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°: 00053/2017**DECRETO N°: 00053/2017**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	3.000,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 DE MARÇO DE 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N°: 00051/2017**DECRETO N°: 00051/2017**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	10.300,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 2 DE MAIO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N°: 00049/2017**DECRETO N°: 00049/2017**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.302,96 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449051.12.361.0006.01079 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.255,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.26.782.0019.02279 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.547,96
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	18.302,96
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.007.339039.12.365.0006.01999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.255,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.449051.17.512.0005.01942 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.547,96
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	18.302,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 DE ABRIL DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00028/2017

DECRETO Nº: 00028/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 118.937,93 (CENTO E DEZOITO MIL E

NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02265 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.002.339030.12.361.0016.02264 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	1.637,93
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.782.0002.02276 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.800,00

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	118.937,93
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339039.12.361.0016.02264 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
05.002.339039.12.361.0016.02265 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	137,93
06.001.339014.08.122.0090.02022 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.782.0002.02276 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.800,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	118.937,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 DE MARÇO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 PROCESSO: 3058/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

Processo: 3058/2017

Assunto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de lona para atender a demanda de feira de artes, Musicas, danças e produtos regionais na cidade de nossa senhora do livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para O presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de lona para atender a demanda de feira de artes, Musicas, danças e produtos regionais na cidade de nossa senhora do livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nº. 066/2017 **EMPRESA – GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA ME CNPJ: 73.783.649/0001-08**, no valor total contratado de **R\$ 1.960,00** (um mil, novecentos e sessenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19- PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR					
PROGRAMA	ORIGEM DO RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA/DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
Gestão da cultura	Estadual	1963- Realização de feira de Artes, Musicas, Danças e produtos regionais	33.90.39.00- outros serv.de terceiros pessoa jurídica	124/050121	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.960,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), em favor da **EMPRESA – GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA ME CNPJ: 73.783.649/0001-08**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 066/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017. PROCESSO: 951/2017.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017.**

Processo: 951/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DO IPTU 2017, PARA ATENDER O SETOR TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DO IPTU 2017, PARA ATENDER O SETOR TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.078/2017, Empresa- **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ: 26.804.377/0004-30**, no valor total contratado de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

– Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
Secretaria	Unidade	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
05-Finanças	001	2004	040008	33.90.39	100	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, em favor da Empresa- **EMPRESA- AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ: 26.804.377/0004-30**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 078/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Maio de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017. PROCESSO: 3057/2017**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.**

Processo: 3057/2017

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentações de show artístico da BANDA TRIADE para atender a demanda de feira de Artes, Musicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa – **EMPRESA – TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 09.092.692/0001-10**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentações de show artístico da BANDA TRIADE para atender a demanda de feira de Artes, Musicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor total contratado será de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Red.	Valor (R\$)
Gestão da Cultura	Estadual	1963- Realização de feira de Artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00 outros serv. De terceiros pessoa jurídica	124/050121	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 6.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), em favor da Empresa – **EMPRESA – TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 09.092.692/0001-10**, cujo pagamento far-se-á conforme o Termo de Referência nº. **067/2017**, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 17 de Maio de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017**Cargo-VigiaAssistênciaSocial****ProcessoSeletivo001/2017****ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000354 JULIO CESAR DE CAMPOS 8,0 1

000000001019 WALISON MAICKE DOS SANTOS 6,0 2

000000001933 MARIONEI FRANCISCO PULQUERIO 5,5 3

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO**Cargo-VigiaNoturno-Secret.deObras****ProcessoSeletivoNossaSenhoradoLivramento2017****ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota**

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001198 ADILSON SANTOS PAES 9,5 1
 000000001857 DARLEY SAVIO NASCIMENTO QUELUZ 9,0 2
 000000000427 PAULO GONÇALO DA COSTA JUNIOR 9,0 3
 000000000391 HELOISA MARIA MACIEL 8,5 4
 000000001207 JUCINEI MARTINS GREFF 8,5 5
 000000000415 PEDRO ANTONIO AMORIM E SILVA 8,5 6
 000000001516 AMAURI MORAIS DE BARROS 8,5 7
 000000000556 BERNARDETE DOMINGAS DE OLIVEIRA 8,0 8
 000000000547 LUCELIA MARIA DE OLNEIRA 7,5 9
 000000001866 LAURO ANTONIO TAVARES 7,5 10
 000000001937 VANILDO FERREIRA DA SILVA 7,5 11
 000000000907 SUZIQUE BENEDITO DE JESUS SILVA 7,5 12
 000000001879 ALEX MARTINIS 7,5 13
 000000000759 ADRIANO JOSE MENDES 7,5 14
 000000002011 TELIO CLARINDO DE MAGALHAES 7,5 15
 000000001078 ROBERTO CARLOS MAGALHÃES 7,0 16
 000000000797 FABIO DOS REIS PEREIRA 7,0 17
 000000001975 ROBERTO GONCALO DUARTE 7,0 18
 000000001503 UELITON BARROS DEMORAIS 7,0 19
 000000001061 BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO 7,0 20
 000000000756 IZABEL PEDRO DE MORAIS 6,5 21
 000000001433 VALDIR DA COSTA 6,5 22
 000000001470 JOSUE MANOEL DE PINHO 6,5 23
 000000000618 MARCELO ANTONIO DOS SANTOS 6,5 24
 000000001781 OLEGARIO SATURNINO DA SILVA 6,0 25
 000000001902 JAIME DANIEL DE OLIVEIRA VERGARA 6,0 26
 000000001931 ODENIL HENRIQUE PULQUERIO 6,0 27
 000000001639 GIOVANE SANTANA MACIEL 6,0 28
 000000000865 ROBSON MENDES DE CAMPOS 6,0 29
 000000001380 ODAIR JESUS SANTANA NASCIMENTO 5,5 30
 000000001286 CLAUDEMIL CONCEICAO DA COSTA 5,0 31
 000000000775 MANOEL JAGNTO DO PRADO 5,0 32
 000000000913 PEDRO JOSE DA SILVA 5,0 33
 000000001347 LUIS FELIPE ARRUDA BARROS 5,0 34

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017**PrefeituraMunicipaldeNossaSenhoradoLivramento – MT****Cargo – Vigia Noturno****ProcessoSeletivo001/2017****ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000001006 ELZA ALESSANDRA DA CONCEICAO 10,0 1
 000000000853 EDSON FERREIRA DA COSTA 9,5 2
 000000001572 IVAM SEBASTIAO DA COSTA 9,5 3
 000000001687 CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS 9,5 4
 000000001981 DEUZIMAR PEREIRA PACHECO 9,0 5
 000000000960 ELIZETE DA CONCEICAO MUNIZ 9,0 6
 000000000638 EDSON SILVA DA CUNHA 9,0 7
 000000001680 GELSON RAMOS DE MORAIS 9,0 8
 000000001386 DAVI RODRIGUES DOS SANTOS 9,0 9
 000000001075 DAVI SANTOS ANTUNES FERRAZ 9,0 10
 000000001027 WANDERLIEL DA COSTA SILVA 9,0 11
 000000001588 TAIGNER BRENO DOS REIS 9,0 12
 000000001517 DANIEL DA SILVA MORAES 9,0 13
 000000001752 PAULO RODRIGUES DO PRADO 8,5 14
 000000000792 EDER PEREIRA COSTA 8,5 15
 000000001558 CARLOS JOSE DE CAMPOS 8,5 16
 000000001869 EDSON DE CAMPOS TAVARES 8,5 17
 000000001997 JONTAN DA SILVA 8,5 18
 000000001597 AMINADAB NEVES DA SILVA 8,0 19
 000000000332 JUSSARA CARVALHO RIBEIRO 8,0 20
 000000001565 MARCOS STEFFAN MARQUES DE MIRANDA 8,0 21
 000000000433 JEREMIAS ELEUTÉRO DE CAMPOS 8,0 22
 000000000719 RENAN NUNES DE MORAIS 8,0 23
 000000000370 ADELIAN GUSTAVO DA CONCEICAO 8,0 24
 000000000546 JOSE APARECIDO CURADO 8,0 25
 000000000925 JOSE CARLOS DA SILVA 7,5 26
 000000000722 BENEDITO SEBASTIAO DA SILVA 7,5 27
 000000001459 NILSON BENEDITO DOS SANTOS 7,5 28
 000000000726 KORNEWYLIMAS CAMPOS SALTE 7,5 29
 000000001151 JOAO BOSCO DE MIRANDA JUNIOR 7,5 30
 000000000504 JOSE CARLOS CRISTIANO DA SILVA 7,5 31
 000000000395 JOED RODRIGO DE MAGALHÃES 7,5 32
 000000000458 JOSE CARLOS DE MORAIS FILHO 7,5 33
 000000001505 ANDRE WESLEY MENDES MUNIZ 7,5 34
 000000001872 MURILO HENRIQUE DA ANUNDAÇÃO 7,5 35
 000000001294 JOSE DE AFLAUJO CAMPOS 7,0 36
 000000001767 JHUAN SAVIO METELO 7,0 37
 000000000643 ADAO ANTONIO DO NASCIMENTO 7,0 38
 000000000398 MAURO ROBERTO DE CAMPOS 7,0 39
 000000001169 LEONARDO DOS SANTOS BRITO 7,0 40
 000000001012 ERICK PINTO DE ARRUDA 7,0 41
 000000001446 RAFAEL ROQUE DE ASSIS 7,0 42
 000000001008 EVANDRO GONÇALO GUIMARAES ARRUDA 7,0 43
 000000000734 ROMAGNO OLIVEIRA DE ASSIS 7,0 44

PrefeituraMunicipaldeNossaSenhoradoLivramento - MT**Cargo – Vigia Noturno****ProcessoSeletivo001/2017**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota**Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000992 WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA 7,0 45
 000000001447 ELIAS BERTIDES DOS SANTOS 6,5 46
 000000000958 CATARINENCIO SANTANA DE OLIVEIRA 6,5 47
 000000001190 PATRICIA PEREIRA DA SILVA 6,5 48
 000000000868 SAULO DOS SANTOS SOUZASOUZA 6,5 49
 000000000951 CLEVERSON RODRIGO DE ARAUJO 6,5 50
 000000001763 RAISON MAXUEL GUIMARAES SILVA 6,5 51
 000000001795 KELVIN GONÇALO SILVA E ALCANTARA 6,5 52
 000000001707 MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR 6,5 53
 000000001996 THOBAS DE OLIVEIRA MORAIS 6,5 54
 000000000611 DANIEL JOAO DO NASCIMENTO 6,5 55
 000000001749 JOSE SANTANA DE FIGUEIREDO 6,0 56
 000000001645 ODINEY DE MORAIS 6,0 57
 000000001677 THIAGO DA GUIA ROSA 6,0 58
 000000000460 JOILSON FERREIRA DE MAGALHAES 6,0 59
 000000001384 JUNIOR DA SILVA MAGALHAES 6,0 60
 000000000348 JODILSON SOUZA DE ARRUDA 6,0 61
 000000001628 SAMOEL MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA 6,0 62
 000000000530 LUIZ CRISTINO DE OLIVEIRA 5,5 63
 000000000828 ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA 5,5 64
 000000001983 ALEX ANDRES POTULSKI MASSMANN 5,5 65
 000000001497 ANTONIO RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES 5,5 66
 000000001069 ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 5,5 67
 000000000921 JORGE SEBASTIAO DE CAMPOS 5,0 68
 000000001235 ODENILTON CARLOS PULQUERIO 5,0 69
 000000001964 JEFERSON AMORIM DA SILVA 5,0 70
 000000000784 JOAO BATISTA DE CAMPOS 4,5 ---
 000000001066 ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS 4,5 ---
 000000001826 JORGE DE SOUZA PERNE 4,5 ---
 000000000983 GONÇALO JOSE FERRAZ 4,0 ---
 000000001843 MARCIO PAIXAO ASSUNÇÃO DA COSTA 3,5 ---
 000000001852 VITOR SANTANA DE BARROS 3,0 ---
 000000001107 ROSELINO MARIO DA SILVA FERRAZ 3,0 ---
 000000001842 LUCIANO PINTO DE MOURA 3,0 ---
 000000001596 JORGE ACELINO DA COSTA 2,5 ---
 000000001640 LICIO DE OLIVEIRA 2,0 ---
 000000000778 CARLOS DOS SANTOS FILHOS 0,5 ---
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO**Prefeitura M. de Nossa Senhora do Livramento****Cargo - Vigia Noturno Hospital - Secr. de Saúde****Processo Seletivo Nossa Senhora do Livramento 2017****Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota**

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000000570 GENILSON CONCEIÇÃO DE CAMPOS 8,5 1
 000000000563 WUINDER DE JESUS TELES 8,0 2
 000000000777 LEONARDO APARECIDO FERREIRA 8,0 3
 000000001143 JULLANO TADEU CRISTALDO DA SILVA 8,0 4
 000000000941 WANDERLEY DE MATOS MEDEIROS 7,5 5
 000000001435 RONALDO AUGUSTO DE CAMPOS 7,5 6
 000000000372 ARY DE CARVALHO FILHO 7,0 7
 000000001030 DEVID COSTA SOUSA 7,0 8
 000000001385 RONALDO JOSE DA SILVA 7,0 9
 000000001245 MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES 6,0 10
 000000000967 DIEGO FERREIRA CESAR 5,5 11
 000000001626 LUIZ GUSTAVO DO ESPÍRITO SANTO GALVAO 5,0 12

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT****Cargo - Técnico Administrativo Educacional****Processo Seletivo 001/2017****Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000352 ALEX FABIANO CORREA 6,5 1
 000000000830 ELIZABETH MARIA MIGUEL 6,5 2
 000000000663 LARISSA FÁTIMA PRADO DE ALMEIDA 6,0 3
 000000000378 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASOMENTO 5,5 4
 000000001770 NILTON JUNIOR NASOMENTO CAMPOS 5,5 5
 000000001778 ALINE APARECIDA DA SILVA 5,5 6
 000000000790 KARLA FERNANDA DUARTE RODRIGUES 5,5 7
 000000000885 JOSEAM DOS SANTOS 5,0 8
 000000000339 SANLENNY CURADO 5,0 9
 000000001037 ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA 5,0 10
 000000000771 HERMINIO JUNIOR SILVA 5,0 11
 000000000517 KEU HIRONO BRANDÃO 5,0 12
 000000000512 LAIS CRISTINA CAMPOS TRIGUEIRO 5,0 13
 000000000890 JOAO SIDNEY FERRAZ LEITE 5,0 14
 000000001481 DALLYTHA KETINE SOUSA FERREIRA 5,0 15
 000000000946 BRUNA ALVES DE DEUS 5,0 16
 000000001773 GABRIEL VENTURA PEREIRA BARBOSA 5,0 17
 000000001257 BENEDITO DE CAMPOS ASSUNÇÃO 5,0 18
 000000000748 JAQUEUNE PAMELA LEITE MORAIS 5,0 19
 000000001252 JOCINEIA SANTOS SILVA 5,0 20
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT****Cargo - Psicólogo CRAS**

ProcessoSeletivo001/2017**ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000558 EDINEI STETISKI 9,5 1
 000000000336 RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE 8,5 2
 000000000744 LARISSA LAURA DA SILVA 7,0 3
 000000002013 LUCIMARA SANTOS AMORIM 7,0 4
 000000002018 TEREZINHA APARECIDA COTA 6,5 5
 000000001282 MARINA DUARTE MORALECO 6,5 6
 000000002017 STEFANY RAMOS BASTOS 5,5 7
 000000000903 BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES 5,5 8
 000000000803 VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SLLVA 5,0 9
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2017**PrefeituraM.deNossaSenhoradoLivramento****Cargo-PsicologoEquipeVolante****ProcessoSeletivo001/2017****ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000001556 BRUNA LUIZA PROCOPIO DA SILVA 7,5 1
 000000000555 DANIELI PRISCILA QUEIROZ GURKA 7,0 2
 000000001757 DANLELLE DE SOUZA CURADO 6,25 3
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 0001/2017**PrefeituraMunicipal deNossaSenhoradoLivramento – MT****Cargo – Propedêutico Secretaria de Educação****ProcessoSeletivo0001/2017****ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000001095 ANDREIA MARIA DA SILVA 8,0 1
 000000001559 GISELE GEORGLA DA PENHA MIRANDA 6,5 2
 000000000982 GLEIQANE DA GUA SILVA CAMPOS 6,5 3
 000000001073 ERENICE PAUUNA DA SILVA 6,0 4
 000000001398 UDIA MARIA DE MORAIS 6,0 5
 000000001745 MARILZE DA SEVA BARROS CARDOSO 6,0 6
 000000000356 BENEDITO SABASTIAO DA SILVA NETO 6,0 7
 000000000721 ELIZANGELA MEIRA DE ALMEIDA 5,5 8
 000000001936 MARIA TEREZINHA DA SILVA SANTOS 5,0 9
 000000000896 MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE 5,0 10
 000000001414 ALEXSANDRA PEREIRA GOMES 5,0 11
 000000001102 LUGANA DE CAMPOS FIGUEIREDO 5,0 12
 000000001318 JOANA LEMES DE MORAIS 5,0 13

000000000936 JULIA CLAUDIDES CHOCAIR 5,0 14
 000000001021 JULIENE MARIA DE BARROS 5,0 15
 000000001430 SELMA LUZIA DE BARROS 5,0 16
 000000001165 ALESSANDRO MANOEL DO NASOMENTO 5,0 17
 000000001821 PAULA RODRIGUES DOS SANTOS 5,0 18
 000000000516 MARCELE BARROS FRANÇA 5,0 19
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017**PrefeituraMunicipalNossaSenhoradoLivramento – MT****Cargo – Profº Português Secretaria de Educação****ProcessoSeletivo001/2017****ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000001956 ELISA TAUACURE DA SILVA FERREIRA 8,5 1
 000000000506 ROSIANE FERRAZ SOARES 7,5 2
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO**PrefeituraMdeNossaSenhoradoLivramento****ProcessoSeletivoNossaSenhoraLivramento2017****ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadoporNota**

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001079 MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 6,5 1
 000000001299 FERNANDA GRASIELLE FERNANDES DE ALMEIDA 6,5 2
 000000000731 JOCILENE MARIA DE MIRANDA 6,0 3
 000000000916 GONÇALINA MARIA TAQUES 5,5 4
 000000001271 ROSEMARY ALVES DA COSTA PEREIRA 5,0 5
 000000001913 ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO 5,0 6
 000000001489 ELAINE DE CAMPOS FERNANDES 5,0 7

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017**PrefeituraMunicipal deNossaSenhoradoLivramento - MT****Cargo-OperadordeMáquinaPesada****ProcessoSeletivo001/2017****ClassificaçãoGeralNoConcursoOrdenadoporNota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000001374 MARCELO LUIZ DA COSTA 5,5 1
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017
 ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT****Cargo-Nutricionista****Processo Seletivo Nossa Senhora do Livramento****Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000001131 LAIS ALINE DA SILVA RODRIGUES ALMEIDA 6,0 1

000000001782 KAROLINE APAREADA FERREIRA MORINI 5,5 2

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 2017**Prefeitura M. de Nossa Senhora do Livramento****Cargo-Motorista Veículo Leve e Pesado - Sec. Obr****Processo Seletivo Nossa Senhora do Livramento 2017****Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota**

Data de Emissão : 24/04/2017

Inscrição Nome Nota Class. Geral

000000001081 ZEYLTON PAES DE ARRUDA 8,0 1

000000000404 BENILSON GUMAR OUELVA DA SILVA 7,0 2

000000001071 CARLOS ANTUNES DE CAMPOS 6,5 3

000000001400 CLAUDEMIR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR 6,5 4

000000000594 LUCIANO RAMOS DA SILVA NASCIMENTO 6,5 5

000000001408 GILMAR RIBEIRO DA SILVA 6,0 6

000000000474 PABLO EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS 6,0 7

000000001044 CARLOS MARCIO LEITE DIAS 5,5 8

000000001733 RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA 5,0 9

000000000513 NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO 5,0 10

000000001509 ADIL ANTONIO DE FRANÇA 5,0 11

000000000939 OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO 4,5 ---

000000001549 ADMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA 4,5 ---

000000001704 RICARDO 4,0 ---

000000000963 LUCIAN MARQUES DE OLIVEIRA 4,0 ---

000000000430 GINISVALDO ERONILDO DE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO
3,0 ---**PROCESSO SELETIVO 001/ 2017****Prefeitura M. de Nossa Senhora do Livramento****Cargo-Motorista Transporte Escolar****Processo Seletivo 001/2017****Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000742 MÁRCIO DE ARAÚJO SILVA 8,0 1

000000001791 MANOEL DOMINGOS DA COSTA 7,5 2

000000001910 EDEZIO CAMPOS ERNESTINO 7,5 3

000000001833 PAULO CEZAR TEIXEIRA DA SILVA 7,5 4

000000001496 SANTANA ZACARIAS RABELO 6,5 5

000000000798 JOAO EVANGELISTA DE CAMPOS 6,5 6

000000001887 FAGNOL SANTOS DE ALENCAR 6,5 7

000000000421 DANIELY ELIANE DOS SANTOS 6,0 8

000000001329 ADEMILSON FREITAS DE OLIVEIRA 6,0 9

000000001376 AMILCAR PAULINHO DA SILVA 6,0 10

000000001222 FELICIANO JUNIO ARRUDA MAGALHÃES 6,0 11

000000001760 JOAO NEVES VICENTE 5,5 12

000000001746 GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO 5,5 13

000000001586 OSWALDO PINHO 5,5 14

000000000704 MARCOS MEELO DE ALMEIDA 5,5 15

000000000690 SERGIO SILVA DE OLIVEIRA 5,0 16

000000001379 JORGE BATISTA DE BARROS 5,0 17

000000001085 JOSE ROSA NASCIMENTO 5,0 18

000000001768 VANDERLEY CEZAR VIEGAS 5,0 19

000000001090 EDSON SOARES DAVINO 5,0 20

000000001735 ADRIANO LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO 5,0 21

000000001174 JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA 5,0 22

000000001900 KAIQUE BARBOSA DE SOUSA 5,0 23

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/ 2017**Prefeitura M. de Nossa Senhora do Livramento****Cargo-Motorista-Secretaria Saúde****Processo Seletivo 001/2017****Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota****Inscrição Nome Nota Class. Geral**

000000000932 JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS 8,0 1

000000000582 FERNANDO JOSE OLIVEIRA DE MORAES 6,5 2

000000001424 VALDELINO GONÇALO DE ALMEIDA 6,0 3

000000000575 LUIZSON APARECIDO DE CAMPOS 5,5 4

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE**CONVITE**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 23/05/2017 (vinte e três de maio de dois mil e dezessete) - terça-feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2017 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2017.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2017 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2017, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 23/05/2017 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES37

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL CONTRATO 006/2017

CONTRATO Nº. 006/2017**TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 55 - Centro, Nova Bandeirantes – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. Adelino Schmoller**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1598242 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.261.139-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Sérgio Eduardo de Almeida 62767046104**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.760.193/0001-03, estabelecida à Rua Piauí, nº 560, CEP 78.565-00, Município de Nova Bandeirantes, representada neste ato pelo **Sr. Sérgio Eduardo de Almeida**, residente na cidade de Nova Bandeirantes, CEP: 78.565-000, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº 14362292 SSP/MT e devidamente inscrito no C.P.F. nº 627.670.461-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**,

Tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 002/2017 e Pregão Presencial nº 002/2017, as partes tem justo e acordado o seguinte resolvem celebrar o presente Contrato nos termos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação, produção e distribuição de materiais em áudio, relativo as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, elaboração e inserção de Matérias institucionais para o Site e Portal de Transparência da Câmara Municipal** de Nova Bandeirantes-MT, no período de maio a dezembro de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal Senhor Adelino Schmoller, disposto no Processo licitatório 002/2017. A presente contratação é para prestação de serviços, com emissão da fatura, nota fiscal mensalmente.

Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Joaquim Schmoeller.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS/VIGENCIA

O prazo para a prestação dos serviços licitado será de: 08/05/2017 à 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais, sempre até o dia 20 do mês subsequente mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato, correrá a conta do Orçamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes:

01. - CÂMARA MUNICIPAL

001. - CÂMARA MUNICIPAL

01.- LEGISLATIVA

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0001.- PROGRAMA DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.001- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

339039.00000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo pagos em 08 parcelas consecutivas de R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à licitante a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

Parágrafo Segundo

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78, Art. 79 e 80 da Lei n. 8666/93 .
- b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão

nº 002/2017 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de maio de 2.017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADELINO SCHMOLLER

CONTRATANTE - Presidente

SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA 62767046104

Sérgio Eduardo de Almeida

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Joaquim Schmoeller Nome: Andreia Cristina da Silva Della Rosa

C.P.F.: 409.691.779.68 C.P.F.: 916.214.701.30

ADMINISTRAÇÃO/RH CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no cumprimento do disposto do Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, **CONVOCA** os representantes de Sindicatos, Associações de Comunidades Rurais, de Bairros, da Indústria, comércio e outros, para participar da **Audiência Pública**, concernente à elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**, do município, para o exercício financeiro de 2017, **PLANO PLURIANUAL – PPA, quadriênio 2018-2021**, no evento fará a Prestação de Contas do Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre de 2017.

Fica destinado como local para essa audiência pública:

Câmara Municipal de Vereadores: 23/05/2017 às 19:00 horas

Nova Bandeirantes – MT, 17 de maio de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 016/2017

Portaria nº 016/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 006/2017, Firmado com a empresa SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA 62767046104, CNPJ 11.760.193/0001-03, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraisa Lopes dos Santos.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de maio de 2017

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000250	ADELIA DA SILVA	RG 19623364 SSP MT 22/03/2005	001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000670 ADRIANO DE SOUZA CNH 1102885466 09/06/2015 AB

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

0000590 ALDAIR JOSE BARBOSA RG 21812292 SSP MT 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000660 ALESSANDRO DA SILVEIRA BERNARDELLI FERREIRA CNH 4843560997 10/10/2014 AB

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

		29/12/2015
0000230	ANDREIA BARBOSA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000690	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	RG 2813915-1 SSP MT 26/09/2013 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000160	ANTONIO NERVES	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000240	ARI NUNES DA SILVA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - RG 17716870 SSP MT 26/08/2003

0000440 ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO

RG 21668861 SSP/MG MG

001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

CNH 5447946664 19/03/2012 A B

CNH 4894392736 04/06/2014 AB

NOVA GUARITA

0000540 BRUNO GOMES LOMEU

RG 25355651 SEJSP MT MT 05/11/2010

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

0000420 CHARLES DE JESUS PUNTEL RG 21453969 SESP MT 02/08/2007 004 - MECÂNICO - NOVA GUARITA

			NOVA GUARITA
0000580	CLAUDINEI MACEDO DOS SANTOS	RG 17551978 SSP MT	001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000330	CLOVIS ANTONIO WESZ	RG 4051849745 SSP RS 19/10/1988	004 - MECÂNICO - NOVA GUARITA
0000050 0000410	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO DIESSLEIN DANIEL LOPES	RG 2427989-7 SSP MT 06/11/2009 RG 126730560 SESPII PR	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA 2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") -
		05/11/2008 NOVA GUARITA	
0000200	EDER PEREIRA CORREA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA	

0000080	EDNIR LARA DE PADUA	RG 35576136-1 SSP SP 02/02/1999 003 - FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
0000220	EDUARDO ZARTH MARSANGO	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000060	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	RG 16066367 SSP MT 12/06/2002 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000460	ERIVELTO JUNIOR DE OLIVEIRA NUNES	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") -
0000560	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	RG 1676844-2 SSP/MT MA-TO NOVA GUARITA 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
		GROSSO 14/01/2003
0000600	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000270	GABRIEL DE LIMA POLITA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000210	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	RG 21121923 SSP MT 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000530	HAINE DENTE	RG 13/R-1943183 SSP SC 004 - MECÂNICO - NOVA GUARITA 07/02/1985
0000620	IGOR ALBERTO GRANDO BISPO	RG 27858448 SSP MT 13/06/2013 004 - MECÂNICO - NOVA GUARITA
0000040	JEVERSON ANDRADE E SILVA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - RG 22671064 SSP MT 18/03/2008

0000190 CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA RG 607841 SSP/PR PR 06/02/1987

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") -

RG 00108576 SSP MS

RG 22691510 SSP MT 10/03/2002

CNH 3742587883 30/11/2005 E

▢

CNH 5198530823 05/05/2011 AB

CNH 5535218465 09/07/2012 AB

NOVA GUARITA

0000510 JOSE ANANIAS PERAL RAMOS

RG 25355481 SSP/MT MATO GROSSO 13/10/2011

001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000090 JULIANO DUARTE RG 1796251_0 SSP MT 16/10/2003

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

		GROSSO 13/08/2009 NOVA GUARITA
0000630	MARCIO ALVES TEIXEIRA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000110	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000180	ODAIR ANDRE	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
0000430	OSVALDO BERNARDES DA SILVA	2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - CNH 1174574168 20/01/1984 C

0000570 LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA

RG 24060836 SSPMT MATO

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") -

RG 17770920 SSP MT

RG 23812486 SSP MT

RG 1141812 -5 SSP MT 25/07/1995

▢

NOVA GUARITA

0000300 POLIANE PICCININIBARBIERI RG 22825983 SSP MT 003 - FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA

0000360 RODRIGO GONÇALVES DUBıELLA RG 19631200 SSP MT 30/08/2008

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

0000610 ROSELI DE FATIMA SILVEIRA RG 16419669 SJSP MT 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000390 ROSILENE INSAURALDE DE OLIVEIRA

RG 19164963 SSP/MT MATO GROSSO 09/09/2004

001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000500 SAVIO RODRIGO DA SILVA

RG 25221299 SSP/MT MATO GROSSO 16/09/2010

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000470 THAIZE BALESTRIN RG 24668982 SSP MT 07/04/2010 003 - FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA

0000520 THALLES DIOGO SIEBERT

RG 22154144 SSP/MT MT 13/10/1993

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

0000350 VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO RG 16769392 SECR MT 15/01/2003 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 269/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Membros que comporão o Conselho de Municipal do FETHAB do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

05 (cinco) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Noedi Flores de Oliveira - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Carlos Gilberto Menegassi

Valcir Jacob Lazaretti

Dersio Antônio Paloski

Yana Maria Marcon

05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil de Nova Guarita – MT

Celio Lewinski

José Carlos Bee

Ana Zarth

Carlos Magno Nunes Alves

Valmir Mochi

Art. 2º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido os membros uma única vez.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dia do mês de maio do ano de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 270/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Rua Dos Cajueiros, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1º - Descrever as atribuições do Fiscal de Tributos do Município de Nova Guarita- MT, conforme segue: Atribuições: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes, elaboração e controles de planilhas para o bom andamento dos processos no departamento, realiza fiscalização da área tributária, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza Eventos, entrega carnês e outros documentos, verifica se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela prefeitura; Fiscalizar serviços de reformas e demolições de prédios; Lavar autos de infração; Informar processos relacionados com as atividades; Realizar vistorias; Fiscalizar o cumprimento do código de Posturas, de Obras e Tributário do Município; Verificar as irregularidades ocasionadas por: falta de iluminação e sinalização; Executar tarefas afins.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº002/2017, através da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº245/GP/PMNG/2017, RESOLVE:

I. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção, de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

II. Divulga a relação de candidatos inscritos de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 15 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Secretária

Yana Maria Marcon

Presidente da Comissão Examinadora

Regiane de Fátima Arruda

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador RG. n.º 18659870 SESP/MT e do CPF. n.º 019.030.461-81, residente e domiciliado no Gleba Santa Amélia, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência de abertura de novo trajeto no transporte escolar dos estudantes localizado na Gleba Rio Novo até a sede, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO**, conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.496,96 (um mil**

quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 002/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 002/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELZA GERMANO LOPES, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1441260-8 SSP/MT e do CPF. n.º 956.689.691-34, residente e domiciliada Avenida Norisberto Fiuza, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,

para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 026/2017 de 02/01/2017**, função de **PROFESSORA NÍVEL II**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **13/03/2017** e término no dia **11/09/2017**, **podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016**.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.703,27 (um mil setecentos e três reais e vinte sete centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ELZA GERMANO LOPES

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES, brasileira, casada, portador RG. n.º 1719996-4 SSP/MT e do CPF. n.º 006.946.421-93, residente e domiciliada na Avenida Dourados, Bairro São José, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017**, **podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016**.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/
2017**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2318830-8 SSP/MT e do CPF. n.º 045.850.631-10, residente e domiciliado na Rua Carlos Amaral, 143, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades desenvolvidas no CRAS**, para suprir a necessidade da vaga, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/2017**

PORTARIA N° 083/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 28/02/2017, a senhorita IVONE DA SILVA GOMES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 934281 SSP/MT e CPF

n.º 630.192.211-53, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 020/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2017**

PORTARIA Nº 069/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01/02/2017, o Senhor **ALAN CLEITON DE JESUS SILVA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1073108 SEJSP/MT e CPF n.º 005.116.992-47, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2016**

EMENTA: REGULAMENTA O BENEFÍCIO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, o Art. 125 da Lei Municipal n.º 725 de 14 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional é um benefício concedido ao servidor público com vínculo efetivo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal em consequência de modificações em seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional e que possibilite o reaproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 2º O servidor público efetivo poderá ser readaptado por limitação ou diminuição da sua capacidade física ou mental que possa impedir o exercício de maneira plena das atribuições do cargo efetivo que ocupa:

I - no caso de readaptação provisória, quando for detectada, por perícia médica oficial;

II - quando readaptação definitiva, quando for detectada por junta médica oficial;

Art. 3º Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolizar requerimento junto ao setor de RH;

§ 1º Quando da realização da avaliação pericial pela Perícia Médica Oficial, o servidor deve apresentar:

I - atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, especificando a limitação/restrrição para o exercício da função a ser readaptada;

II - exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III - cópia da receita médica ou prescrição de medicação se houver;

IV - relatório de atividades compatíveis com a função a ser readaptada com a assinatura do médico assistente.

§ 2º A critério da Perícia Médica Oficial, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

§ 3º Conforme o caso, a perícia médica oficial ou o laudo da junta médica deve detalhar a limitação física ou mental existente, explicitando o grau de incapacidade do servidor, demonstrando o seguinte:

I - Se a incapacidade é total e permanente, a perícia médica deverá enviar o processo a junta médica para emissão de laudo conclusivo;

II - o servidor não pode executar nenhuma das atribuições do cargo que ocupa, mas poderá ser readaptado para outro cargo; ou

III - o desempenho do servidor está comprometido, não podendo executar, temporária ou permanentemente, de maneira plena as atribuições do cargo que ocupa, devendo ser readaptado no mesmo cargo que ocupa, com diminuição das suas atribuições;

§ 4º A perícia médica oficial, ou o laudo da junta médica deverá ainda especificar, quando for o caso, o prazo estipulado para a readaptação e o tratamento médico e/ou programa de reabilitação recomendado;

§ 5º Caso necessário, ao servidor deverá ser facultada a flexibilidade de horário que permita a conciliação do exercício profissional com o tratamento e/ou Programa prescrito, com compensação de horário, desde que respeitada a duração semanal do trabalho;

§ 6º No caso do parágrafo anterior, o servidor fica obrigado a comprovar a efetiva realização do tratamento médico e/ou frequência ao programa de reabilitação perante a unidade em que se encontra em exercício, para fins de registro de frequência;

§ 7º O servidor fica obrigado, ainda, a comprovar efetiva realização do tratamento médico e/ou frequência ao programa de reabilitação perante a sua chefia imediata;

Art. 4º A readaptação provisória ou definitiva poderá ser feita:

I - a pedido do servidor, a ser formulado mediante requerimento endereçado ao setor de RH do município contendo laudo médico do assistente e os exames médicos necessários;

II - de ofício, por ato da chefia imediata do servidor ou do dirigente máximo do órgão ou entidade pública, devendo ser precedida de licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme recomendação da junta médica oficial.

Parágrafo único. A readaptação definitiva deverá ser instruída com laudo de junta médica oficial que atenda aos requisitos do §3º do art. 3º desse Decreto.

Art. 5º A readaptação far-se-á mediante:

I - o provimento de outro cargo de atribuições semelhantes as do cargo ocupado pelo readaptando, desde que seja respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de remuneração;

II - diminuição das atribuições do cargo ocupado pelo servidor;

§ 1º Em qualquer caso, a readaptação deve ser:

I - com observância dos requisitos de escolaridade, experiência e habilitação profissional, exigidos para o provimento do cargo objeto da readaptação e não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor;

II - preferencialmente, no órgão ou entidade a que o servidor pertencer;

III - mediante ato do secretário de administração quando provisório conforme inc. I do art. 126 da Lei Municipal n.º 725/2016 e quando definitivo, mediante ato do chefe do poder executivo conforme inc. II do art. 126 da Lei Municipal n.º 725/2016

§ 2º A readaptação tem preferência à nomeação, à transferência, à promoção e à ascensão e progressão funcionais.

Art. 6º Aos servidores a quem tenha sido concedida readaptação aplicar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação do ato no Diário Oficial do Município;

II - o servidor readaptado deverá obrigatoriamente assumir as atividades readaptadas e cumprir o rol de atividades definida;

III - noventa dias antes do término do período estipulado de readaptação funcional, caberá a unidade administrativa a que pertence o servidor ou ao servidor solicitar avaliação da capacidade laborativa com finalidade de manter ou cessar a readaptação funcional vigente;

§ 1º Em caso de cessação da readaptação vigente, o servidor deverá reassumir as atribuições de seu cargo no dia imediatamente subsequente ao de sua notificação ou da publicação do ato ou ainda, conforme o caso, após o término de férias ou de licença.

§ 2º Compete ao superior imediato do servidor acompanhar o cumprimento dos procedimentos de que trata este artigo.

Art. 7º A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante reavaliação pericial:

I – a pedido do servidor ou do superior imediato, quando houver melhora das condições de saúde ou adequação do seu local de trabalho;

II – se constatada a continuidade da licença para tratamento de saúde que motivou a readaptação funcional;

III – ocorrendo denúncia de irregularidades na concessão do benefício, devidamente comprovada em procedimento administrativo.

Art. 8º Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

Art. 9º Persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, esta poderá ser prorrogada após reavaliação pela Perícia Médica Oficial.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado junto ao setor de RH do município.

§ 2º Sempre que o superior imediato constatar inadequação do readaptado às novas atribuições deverá solicitar a reavaliação do rol de atividades ou da sua condição de readaptado.

§ 3º Será considerado como de readaptação o interstício que vier a ocorrer entre o término da readaptação e a publicação do ato de cessação do benefício.

Art. 10 Não haverá readaptação de servidor comissionado ou contratado por excepcional interesse público;

Parágrafo único. É vedada a readaptação de servidor nos três meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, na forma do art. 73, V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e art. 13 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.

Art. 11 Em qualquer caso, o servidor readaptado deverá ser submetido a perícia médica por junta oficial, no máximo, a cada intervalo de 01 (um) ano, para que seja verificada a permanência ou agravamento das limitações que levaram a sua readaptação provisória.

Parágrafo único. Caso o servidor recupere sua capacidade física e/ou mental, deverá retornar ao cargo de origem, devendo exercer todas as suas atribuições.

Art. 12 O ato de readaptação, temporária ou permanente, deve ser anotado no registro do servidor ou no que vier a substituí-lo, sob pena de responsabilidade, além de ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
007/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos 17 dias do mês de Maio de 2017, às 16:00horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal**, mediante o(a) **PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado (a) pela Portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 007/2017, do tipo menor preço GLOBAL, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE ESGOTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura de sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após abertura da sessão o pregoeiro apresentou a equipe de apoio Parecer da Comissão Permanente de Licitações, no qual deu provimento ao recurso apresentado pela – EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, Protocolizado em 09/05/2017 as 14:00hs pelo seu representante PABLO LUIZ BORTOLY, portador do RG. 930196 SSP/MS, CPF 013.807.201-92 no Dep. de Licitações e contratos, portanto pede prosseguimento e classificação da proposta apresentada pela ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP e a abertura de seu envelope para que seja visto e analisado sua documentação de habilitação, já que o mesmo encontra-se lacrado. O pregoeiro e equipe de apoio decidem por unanimidade notificar as empresas participantes para decisão dos recursos apresentados - WF ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA – ME, inscrito no CNPJ 12.216.114/0001-52, Representada pelo Sr. WELLINGTON FREITAS DA SILVA portador do RG. 1308793 SESDEC/RO, CPF 912.082.892-68; Empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ 00.564.373/0001-95, Representada

por FERNANDO DOS SANTOS SANCHES, portador do RG. 1693570-5 SSP/MT, CPF 024.848.061-83 e Empresa ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME, inscrito no CNPJ 11.645.225/0001-11, Representada pelo Sr. ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRAPABLO LUIZ BORTOLY, portador do RG. 1245215-7 SSP/MT, CPF 865.945321-20 e a EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, representada pelo Sr. PABLO LUIZ BORTOLY, que estará realizando a Abertura do envelope de Habilitação da EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, no dia 22/06/2017 às 13:30h, caso não haja interesse dos licitantes citados acima a participarem da abertura e conferência dos documentos habilitatórios, que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para oferecimento de recurso de decisão dessa Administração, e não havendo manifestação no prazo determinado, será declarado improvido qualquer manifestação de recurso impetrado pelos licitantes. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

Claudio Maciel da Silva Irineu Allievi

Pregoeiro Oficial Membro da Equipe de Apoio

Cleverson Eduardo Allievi Maria Eulina Pinto de Matos

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017 – CMDCA- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá – Mato Grosso – CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos dos itens 3, 4 e ANEXO VII – CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2017-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos às inscrições,

RESOLVE:

I – Tornar Público o RESULTADO da Prova Objetiva aplicada em 07 de maio de 2017, referente ao Processo de Escolha Unificado Suplementar para Membros do Conselho Tutelar

No que segue:

Ø NENHUM DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARTICIPANTES DA PROVA OBJETIVA OBTIVERAM PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO Nova Maringá- MT, em 17 de Maio de 2017 **Ivani de Souza Couto Oliveira** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 010/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orceze Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/

MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 460 – sala 601, Bairro Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30.120-070 e com escritório comercial na Rua Marzagão, 6 – sala 107 - Bairro Morada da Serra – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.058-000, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90, representado neste ato por Wellington Raimundo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 749.856.396-72 e inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA/MT) nº 4.209, residente e domiciliado na Rua José Larcada Cintra, 15 – Apto 204 – CEP: 78.048-343 – Cuiabá – Mato Grosso, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT dos seguintes cargos:

2.1.2 - CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL:

1. NÍVEL SUPERIOR:

- Dentista;
- Enfermeiro;
- Engenheiro Sanitarista;
- Farmacêutico/Bioquímico;
- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;
- Médico Clínico Geral;
- **Médico Veterinário.**

2. ENSINO MÉDIO:

- Técnico Adm. Educacional Monitor/sede;
- Técnico Adm. Educacional Monitor/Distrito;
- Fiscal de Vigilância Sanitária;
- Fiscal de Tributos.

3. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

- Auxiliar Administrativo/Distrito;
- Auxiliar de Consultório Dentário;

4. ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:

- Apoio Administrativo Educacional Limpeza e Manutenção/Sede - Apoio Administrativo Educacional Limpeza e Manutenção/Distrito de Brianorte – Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar/Sede - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar/Distrito de Brianorte - Apoio Administrativo Educacional Adm. Escolar/Sede - Apoio Administrativo Educacional Adm. Escolar/Distrito de Brianorte – Apoio Administrativo Educacional Vigilância/Distrito de Brianorte – Auxiliar de Serviços Gerais – Coveiro- Coletor de Lixo – Agente de Cozinha - Jardineiro- Motorista de Caminhão/Sede – Motorista de Caminhão/Distrito de Brianorte – Mecânico – Operador de Máquina Leve – Operador de Motoniveladora – Vigia – Zeladora/Sede.

2.1.3 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL:

1. ENSINO MEDIO:

- Agente Comunitário de Saúde;
- Agente de Combate a Endemias.

2.1.5. Compreendendo:

1. Delimitação do conteúdo programático para elaboração das provas;
2. Elaboração dos Editais e todos os documentos complementares exigidos;
3. Publicação de todas as matérias acerca do concurso público;
4. Realização das inscrições e responsabilizar-se pelo recebimento das mesmas, com pessoal devidamente treinado, com todos os custos as despesas da licitante vencedora;
5. Elaboração e aplicação das provas teóricas em um número mínimo de 40 (quarenta) questões para cada matéria, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, realização de provas práticas, conforme exigência de cada cargo;
6. Julgamento das provas;
7. Julgamento de eventuais recursos interpostos;
8. Apresentação dos resultados parciais e finais do Concurso Público
9. Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas, material de sinalização por local.

2.2. - Os serviços em referência serão prestados conforme cronograma elaborado pela **CONTRATANTE** em parceria com o **CONTRATADO**;

2.2.1 - Para a Prestação dos Serviços, o **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todos os subsídios elementos para o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Maringá-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE**, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor arrecadado da cobrança da Taxa de Inscrição dos Candidatos será arrecadado em conta específica da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e ficará às expensas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O pagamento será feito à Contratada em 03 (três) parcelas, a primeira no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e as demais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vencimento em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do **CONTRATADO(A)**.

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO(A)** das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Administração: 03.001.04.122.0030.2010.339039-0059

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente à assinatura do contrato de competência de 2017, sendo o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **11/05/2017**, com seu término em **11/10/2017**.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO(A)**;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO(A)** no prazo estipulado no contrato;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO(A)**;
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O **CONTRATADO(A)** deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observando o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, portadora do **CPF 049.743.479-26** designada pela Administração Pública Municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 - A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO (A)** sobre

eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 - Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO (A)** para que tome as devidas providências.

14.5 - Será facultado ao **CONTRATADO (A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2 - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

16.3 - **O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de dispensa de licitação, bem como à proposta de preços do vencedor.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 11 de Maio de 2017.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90

CONTRATADO(A)

Cristiane Maria de Jesus

CPF 049.743.479-26

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-3

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 177/2017**

Súmula: “Nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Tomada de Contas Especial, e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, Revoga Portaria e da outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 10/2016, que “**estabelece diretrizes para comissão especial processante permanente de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município**”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial Processante Permanente:

I - LUCIANA GARCIA HARALA (PRESIDENTE);

II - VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO (SECRETÁRIO)

III - JOÃO BATISTA RODRIGUES (MEMBRO)

Art. 2º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão analisar no prazo legal os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta a partir da edição da Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão assumir responsabilidade por todos os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta que estiverem em tramitação, independentemente do estágio em que se encontrarem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 183-A/2016**.

Nova Maringá/MT, 17 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº. 21/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº. 21/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de MAIO de 2017**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM a Justificativa de Dispensa nº. 21/2017, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PATROAMENTO, REABERTURA DE MARGENS DE AMBOS OS LADOS E CASCALHAMENTO DE ATÉ TREZENTOS QUILOMETRO (300 km) DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**.

Retifica-se a publicação referente aos valores utilizados para balizamento com base em cotações de preços através de empresas do ramo, para realização dos serviços.

A referência a ser utilizada será a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) / ABRIL / 2017 conforme Decreto 7983/2013 e Lei 13.303/2016, **MANTENDO-SE:**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Os trechos de estrada para realização dos serviços, serão autorizados através da ordem de serviço atestada pelo órgão competente e serão pagos de acordo com a medição realizada pelo departamento de engenharia da prefeitura Municipal.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Maio de 2017.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL

Decreto nº 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., vem **retificar a publicação do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 028/2016**, firmado entre este município e a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME.**, publicado diário Oficial dos Municípios (AMM/MT), no dia 10/04/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2016, pelo prazo de 12 (doze) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 05/04/2018**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

LEIA-SE:**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES, VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1.2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 05/04/2018**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 - O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, o qual será pago em **12 (doze) parcelas mensais** iguais e consecutivas de **R\$ 5.945,83 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

1.3 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE : 03.06 – Departamento de Administração Geral

PROJ/ATIV. : 04.122.0003.2063.0000 – Manutenção e encargos com o Depto de Administração Geral

DOTAÇÃO : 042 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **22.424,16**

ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE : 04.04 – Departamento de Tesouraria

PROJ/ATIV. : 04.123.0004.2065.0000 – Manutenção e encargos com o Depto de Tesouraria

DOTAÇÃO : 059 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **6.115,68**

ÓRGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE : 07.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIV. : 10.301.0006.2070.0000 – Manutenção e encargos c/ ações e serviços em saúde públicas.

DOTAÇÃO : 127 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **18.347,04**

ÓRGÃO : 08 – Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE : 08.02 – Departamento de Ação Social

PROJ/ATIV. : 08.244.0008.2095.0000 – Manutenção do Cras.

DOTAÇÃO : 152 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **10.192,80**

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE : 09.02 – Departamento de Desenvolvimento Rural

PROJ/ATIV. : 20.606.0007.2075.0000 – Manut. E enc. c/ depto. Desenv. Rural

DOTAÇÃO : 164 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **2.038,56**

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE : 05.02 – Departamento de ensino

PROJ/ATIV. : 12.361.0005.2068.0000 – Manut. e Enc. c/ Depto de Ensino

DOTAÇÃO : 080 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **10.192,80**

ÓRGÃO : 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE : 11.02 – Departamento de Obras e serviços Urbanos

PROJ/ATIV. : 15.452.0011.2078.0000 – Manut. E encr com o depto de obras e serviços urbanos

DOTAÇÃO : 186 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ **2.038,56****ONDE SE LIA:**

Nova Nazaré-MT., 27 de março de 2017.

LEIA-SE:

Nova Nazaré-MT., 20 de março de 2017.

PREFEITURA/LICITAÇÃO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de Outubro de 2015;

Considerando a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

Considerando o que dispõe o artigo 6º também do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 que determina que aos órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja **de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Nova Nazaré-MT;

Considerando as orientações dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Nova Nazaré, para aquisição de bens, serviços e obras, nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja **de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** deverá ser exclusivo e ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se Municípios da Região do Médio Araguaia, os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, a saber:

I – Água Boa;

II – Campinápolis;

III – Canarana;

IV – Cocalinho;

V – Gaúcha do Norte;

VI – Nova Nazaré;

VII – Nova Xavantina;

VIII – Querência; e

IX – Ribeirão Cascalheira.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo a demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Nova Nazaré.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, aos 04 dias do mês de MAIO de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de Maio de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IJEN

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

“ COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **31/05/2017 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 17 de Maio de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017/PMNO.

OBJETO: contratação de agência de publicidade e propaganda para o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia impressa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

VENCEDORA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME

VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Nova Olímpia-MT, 17 de Maio de 2017.

Claudia Lucia Vasconcelos

Presidente Da CPL

CONVITE

Sirvo-me do presente para **CONVIDAR** Vossa Senhoria, que no dia 23/05/2017 das 08:00 as 12:00 horas no Auditório da ASSOVALE, será realizada a Conferência Pública final do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando os eixos: ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM e RESÍDUO SÓLIDOS. Trata-se de um plano elaborado em parceria com a SOCIEDADE, EM PARCERIA COM A FUNASA, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, AMM/MT, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E UNISELVA, que definirá os rumos para o nosso município, portanto de interesse de todos.

Outrossim, informo que o Plano a ser apresentado estará disponível no SITE oficial da Prefeitura para conhecimento de toda comunidade. **www.no-vaolimpia.mt.gov.br**

De antemão agradecemos a presença de todos(as).

Nova Olímpia / MT 10 de Maio de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2017 DATA: 04/05/2017****LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2017****SÚMULA: ALTERA NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO PADRÃO NO ANEXO XXVII NA LEI COMPLEMENTAR 090 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas no Cargo de Professor Nível Magistério 30h/sem. no anexo XXVII na Lei Complementar nº. 090 de 24 de Fevereiro de 2017, conforme disposto em anexo.

Art. 2º - Altera o vencimento padrão no cargo/função de Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, Secretário Escolar, de Multímeios didáticos no anexo XXVII na Lei Complementar nº. 090 de 24 de Fevereiro de 2017, conforme disposto em anexo.

Parágrafo Único: O anexo a este projeto, visa dispor sobre a mudança do vencimento padrão do Cargo/Função já existente na Lei Complementar nº. 090 de 24 de Fevereiro de 2017, bem como acréscimo de vagas no Cargo de Professor Nível Magistério 30h/sem., pela necessidade existente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT, 04 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/05/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Mun. Administração
 Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 001/2013

ANEXO XXVII**DAS VAGAS**

NÍVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO: PROFESSOR	VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.	VAGAS	VENCIMENTO PADRÃO 30 HS/SEM.	VAGAS	VENCIMENTO PADRÃO 36 HS/SEM.	VAGAS
I	Médio Magistério	R\$ 1.210,15	02	R\$ 1.815,23	50	R\$ 2.299,30	01

NÍVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO PADRÃO	VAGAS
	Técnico Adm. Educacional: Administração Escolar Secretário Escolar, de Multímeios Didáticos	40 HS/SEM.	
I	Ensino Médio Completo	R\$ 1.523,00	30
II	Ensino Médio Completo + Profissionalização Específica	R\$ 1.751,45	30
III	Ensino Médio Completo + Grau Superior	R\$ 1.979,90	30
			90

LEI Nº 761/2017 DATA: 08/05/2017**LEI Nº 761/2017**

SUMULA: DISPÕE SOBRE PINTURA DE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR JOSÉ DIAS PEDROSO
 NATUREZA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/2017 E AUTOGRAFO DE LEI Nº 022/2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá, nos termos desta Lei, pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias públicas do município de Nova Ubiatá, Estado do Mato Grosso, sem ônus à concessionária.

Artigo 2º - Para execução do que dispõe o artigo 1º desta lei, a municipalidade deverá ter anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica do nosso município, além de ser firmado compromisso de serviço de limpeza/pintura dos postes, sem ônus à concessionária sempre que estes sejam removidos ou substituídos.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura municipal não venha cumprir o estabelecido no artigo 2º, dentro do prazo a ser firmado no compromisso, caberá à companhia a cobrança do serviço de limpeza/repintura realizado.

Artigo 3º - A pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Poderão ser pintados somente os postes em início de quadras, não devendo ser pintados todos os postes da rua;

II - A pintura deverá ser em fundo amarelo, azul, branco, marrom, com caracteres em branco ou preto fosforescentes, promovendo o contraste para melhor visualização, iniciando-se com altura mínima de 1,0 metros do solo e finalizando com altura máxima de 4,0 metros do solo.

III - A pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, comprimento e resistência nominal do poste.

IV – Fica vedada a publicidade, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como de partidos políticos e entidades.

Artigo 4º- As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08/05/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

LEI Nº 760/2017 DATA: 04/05/2017

LEI Nº 760/2017

SÚMULA: REVOGA OS INC. I, II e III, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 657/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR O SELO DE ORIGEM AOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos I, II e III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 657/2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2017

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **João Carlos de Oliveira**, servidor publico lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **Agente Instrumental**, pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 15/05/2017 a 12/08/2017, com retorno no dia 13/08/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir por tempo indeterminado a servidora **Lúbia Francieli da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 020.952.301-83, do Setor: 6-1-0, para exercer suas funções no Hospital Municipal, Setor: 8-3-0.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 034 /2017. DE 16 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para o processo administrativo para regularização do setor de transporte público por meio de táxi e dá outras providências.”

Considerando a constatação de ausência de contrato de concessão ou permissão para os serviços de taxi,

Considerando que a citada situação de irregularidade vem pendente desde a Gestão 2011 á 2016, na qual foi formalmente constatada,

Considerando os indícios de diversas irregularidades no setor como venda clandestina de pontos, exploração irregular e inadequada, autorizações ilegais dentre outras irregularidades,

Considerando o que dispõe o artigo 175 da Constituição Federal,

Considerando a inconstitucionalidade aparente da Lei Municipal n.º 016/1997,

Considerando o princípio da auto tutela administrativa estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e seu período de prescrição,

Considerando tratar-se de “serviço público essencial”,

Considerando a necessidade da população do município de usar o serviço de “Taxi”, diante da inexistência de linha regular de ônibus para os municípios vizinhos,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.468 de 26 de Agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista no país,

Considerando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a existência de Procedimento Administrativo – SIMP nº 001974-058/2016, sobre a situação dos serviços de taxi de Novo Mundo/MT;

Considerando que foi protocolado o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, que dispõe sobre o serviço de taxi no município de Novo Mundo/MT, na data de 20/03/2017 – Protocolo nº 4982/CM/2017, com a finalidade de regularizar os serviços de taxi no município de Novo Mundo/MT,

*O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento de Tributação do Município Autorizado a conceder Alvarás Provisórios para o Exercício 2017, para todos os Taxistas em Exercício do Território Municipal de Novo Mundo/MT, em razão de tratar-se de serviço público essencial e contínuo.

Parágrafo Primeiro – Os Alvarás concedidos para 2017 são de Natureza Provisória e Precária, expedidos para garantir a ininterruptão dos serviços públicos essenciais de transporte de passageiro até que se conclua o procedimento de regularização de que trata o Decreto nº 016/2017.

Art. 2º. Fica também autorizado a concessão de Alvará Provisório e Precário para a Única Lotação Existente no município, a qual faz transporte de passageiros da Comunidade Rochedo para Comunidade 5000 e para a Zona Urbana, ida e volta, visto que durante o período previsto neste ato normativo será também efetivado estudo para levantar a necessidade pública dessa natureza de prestação de serviço.

Art. 3º. Fica desde já estipulado que todos os Taxistas em Exercício Provisório e Precário desta profissão no município de Novo Mundo, deverão enquadrar-se ao que determina a Lei Federal nº 12.468/2011, em especial o art. 3º e incisos, para poder participar do processo de regularização do serviço de taxi do município de Novo Mundo/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser interpretado em conjunto com o Decreto nº 016/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.

143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório para Secretaria Municipal De Saúde De Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A data atual do presente Pregão será **31 de maio de 2017**.

Recebimento das Propostas: À Partir do dia 18/05/2017.

Do encerramento das Propostas: Dia 31/05/2017 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 31/05/2017, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 31/05/2017, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Novo Mundo, MT, 17 de maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 069/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 0400/2017 de 21 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

I - Representantes do Poder Executivo:

- GENIVALDO DOS SANTOS SILVA (PRESIDENTE)
- VALBER KENEDEY BARBOZA SANDES (SUPLENTE)
- SILVIO TARCISIO PACKER
- ANDRÉ PEREIRA DIAS
- MARCELO DOS SANTOS LOPES

II - Representantes da Sociedade Civil:

- EDMAR DOS SANTOS ABREU – ONG – ALIANÇA DA TERRA
- SEBASTIÃO BORGES DE MOURA – APPSER
- ANTÔNIO RAIMUNDO .LUIZ – COLÔNIA Z7
- EDILSON DOS SANTOS SILVA – APEPASA
- LUISLEY COSTA ALVES – APEPASA

Art. 2º - O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Novo Santo Antônio será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição sucessiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2017

PROCESSO: 015/2017

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 008/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **12 de Maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n° 244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**. Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/0001-00	47	R\$ 261.165,64
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/0001-93	4	R\$ 61.525,00

VALOR TOTAL: R\$ 322.690,64 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 17 de Maio de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 015/2017

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjucação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório **n° 015/2017**, Pregão Presencial **n° 008/2017**, em nome das vencedoras abaixo discriminadas:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/0001-00	47	R\$ 261.165,64
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/0001-93	4	R\$ 61.525,00

VALOR TOTAL: R\$ 322.690,64 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 17 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 015/2017

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

A pregoeira Oficial do Município de Novo Santo Antonio-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da lei 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado resolve:

I - **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/0001-00	47	R\$ 261.165,64
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/0001-93	4	R\$ 61.525,00

VALOR TOTAL: R\$ 322.690,64 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

□

Novo Santo Antonio-MT, 12 de Maio de 2017

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 20/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Contra-**

to 20/2017, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Em Paranatinga - MT, 17 de Maio de 2017.

Onde se lê: Período: 30/03/2017 A 30/12/2018 - Leia-se: Período: 30/03/2017 A 30/03/2018;

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/05/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	29.566.027,19	23.321.078,69	PASSIVO CIRCULANTE	2.110.898,50	8.849.984,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.435.105,06	3.660.816,17	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	205.528,78	324.658,60
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.660.095,84	2.480.482,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	224.933,03	1.234.683,67
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	815.279,99	815.279,99	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	52.947,34	31.490,13
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	1.269.228,31	1.243.720,80	PROVISOES A CURTO PRAZO	915.887,28	6.177.433,80
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	11.123.286,35	7.158.092,52	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	711.602,07	1.081.718,49
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-10.547.698,81	-6.736.610,95			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	19.292.939,39	14.699.297,90			
ESTOQUES	177.886,90	916,60			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.763.127,05	45.131.264,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	33.426.235,46	13.304.816,00
INVESTIMENTOS	806.434,20	806.434,20	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	659.565,12	
PARTICIPACOES PERMANENTES	806.434,20	806.434,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.648.095,89	1.408.575,44
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	806.434,20	806.434,20	PROVISOES A LONGO PRAZO	25.118.574,45	11.896.240,56
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	806.434,20	806.434,20	TOTAL DO PASSIVO	35.537.133,96	22.154.800,69
IMOBILIZADO	46.956.692,85	44.324.829,89			
BENS MOVEIS	10.287.976,60	8.744.173,03			
BENS IMOVEIS	40.993.972,46	38.748.725,20			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.325.256,21	-3.168.068,34			
TOTAL	77.329.154,24	65.972.777,02	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	41.792.020,28	43.817.976,33
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.013.550,02	12.889.707,78
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.807.574,96	25.813.844,26
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.004,56	5.314.424,29
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	41.792.020,28	43.817.976,33
			TOTAL	77.329.154,24	65.972.777,02
ATIVO FINANCEIRO	7.435.105,06	18.360.113,97	PASSIVO FINANCEIRO	2.110.898,50	8.017.652,67
ATIVO PERMANENTE	51.407.543,99	50.093.145,41	PASSIVO PERMANENTE	33.426.235,46	20.135.325,60
SALDO PATRIMONIAL				41.792.020,28	40.300.281,11

Emissão: 04/05/2017 08:30:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 17/05/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.647.992,07	5.961.445,91
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		23.725.860,23	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.734.742,78	3.734.742,78
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS					
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS					
TOTAL		23.725.860,23	TOTAL	6.382.734,85	9.696.188,69

Emissão: 04/05/2017 08:30:28

Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1452/2017

LEI Nº 1452/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranatinga/MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e art.8º da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com vistas a delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º A AGER/MT promoverá todas as ações necessárias e pertinentes a uma agência reguladora de serviços públicos, sendo que todos os deveres e atribuições do Município e da AGER/MT serão estabelecidos no competente Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado após a promulgação desta lei. **Art. 3º** Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – TRFC do Saneamento, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. **Parágrafo Único.** A alíquota da TRFC do Saneamento será de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor efetivamente faturado pela concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e será recolhida diretamente à AGER/MT. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2017. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2017

ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017 –
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16.455/2017 – COLNIZA – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **043/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Adesão do **Pregão Presencial SRP nº 027/2017 - Processo de Licitação Nº 16.455/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (Uma) Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira), Sobre Rodas, nova, ano vigente, com motor Diesel 6 cilindros, potência Mínima de 120 HP, Tração 4x4, sistema Elétrico de 24 volts, com alarme sonoro para todos os sistemas, Freios nas 4 Rodas, caçamba com capacidade de 2 M3 e Cabine com ar condicionado**, realizado pelo município de Colniza - MT, à pedido do Secretário Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com Recursos do FETHAB.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

CNPJ 13.731.784/0001-70.

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Aquisição de 01 (Uma) Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira), Sobre Rodas, nova, ano vigente, com motor Diesel 6 cilindros, potência Mínima de 120 HP, Tração 4x4, sistema Elétrico de 24 volts, com alarme sonoro para todos os sistemas, Freios nas 4 Rodas, caçamba com capacidade de 2 M3 e Cabine com ar condicionado	Unidade	01	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 335.000,00. Em 17 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 123/2016 do Pregão Eletrônico nº 068/2016**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **aquisição de Equipamentos, sendo 02 (Dois) Caminhões Basculante para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizado pelo município de Várzea Grande - MT, à pedido do Secretário Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com Recursos do FETHAB, sendo a detentora a empresa **MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, com valor total de **R\$ 504.000,00** (Quinhentos e quatro mil reais). Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 17 de Maio de 2017 - Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONTRATO - PORTARIA N.º 22/ SLC/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Portaria de Fiscal de Contrato**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: VIGÊNCIA: Período: 31/03/2017 A 31/12/2018 - **Leia-se: VIGÊNCIA:** 31/03/2017 A 31/03/2018;

Em Paranatinga - MT, 17 de Maio de 2017.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 24/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Contrato 24/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: Período: 31/03/2017 A 31/03/2018 - **Leia-se:** Período: 31/03/2017 A 31/12/2017;

Em Paranatinga - MT, 17 de Maio de 2017.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONTRATO - PORTARIA N.º 24/ SLC/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Portaria de Fiscal de Contrato**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 31/03/2017 A 31/03/2018 - **Leia-se: VIGÊNCIA:** 31/03/2017 A 31/12/2017;

Em Paranatinga - MT, 17 de Maio de 2017.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONTRATO - PORTARIA N.º 20/ SLC/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Portaria de Fiscal de Contrato**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: VIGÊNCIA: Período: 30/03/2017 A 30/12/2018 - **Leia-se: VIGÊNCIA:** 30/03/2017 A 30/03/2018;

Em Paranatinga - MT, 17 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **002/2017-CP**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, n.º 002/2017, que tem por objeto a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO para exploração da praça de alimentação durante a realização da Mica Preta 2017, Conforme especificações determinadas no Edital Chamada Pública nº 002/2017.

Pedra Preta - MT, 15 de Maio de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **007/2017-CC**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite**, n.º **007/2017**, que tem por objeto **Contratação de empresa NA ADEQUAÇÃO DE SALA PARA UM LABORATORIO DE QUIMICA NO PRÉDIO DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ADJUDICAR o objeto lícito da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.511/0001-90**

Valor da Proposta de **R\$ 24.183,29 (Vinte quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa: **JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.511/0001-90**

Pedra Preta - MT, 17 de Maio de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **002/2017-CP**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, n.º 002/2017, que tem por objeto a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO para exploração da praça de alimentação durante a realização da Mica Preta 2017, Conforme especificações determinadas no Edital Chamada Pública nº 002/2017.

Pedra Preta - MT, 15 de Maio de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – PLANALTO DA SERRA-MT

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3 meses.

II - Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal bem como 5 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

I – JOSE SANTANA DE OLIVEIRA;

II – ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA;

III – JARBAS DE SOUZA PEREIRA;

IV – JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA;

V – CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA;

VI – JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA – EMPAER-MT;

VII – ROSEVALDO JACINTO DE JESUS – INDEA-MT;

VIII – ARIOVANDO FELICIANO SILVA – S.R.;

IX – ZENIU APOLONIO DA SILVA – CÂMARA MUNICIPAL;

X – VALDERI NOBRE DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR;

1º - A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo servidor efetivo Senhor **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA** a ser indicado pelos Conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII - assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

IX - Quando houver, manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II - fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, ou seja, a cada 3 meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Poder Executivo, serão registra-

das em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

PLANALTO DA SERRA-MT, 17 de maio de 2017.

JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, do Município de PLANALTO DA SERRA-MT e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **Fethab**, instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLANALTO DA SERRA - MT, em 17 de maio de 2017.

JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

ATA DA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

Aos 17 dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, às 8h00min, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, na Praça São Carlos, 775 - Centro, na cidade de Planalto da Serra-MT, reuniu-se os membros do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação do município de Planalto da Serra-MT, conforme convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Aprovação da Resolução que cria o Regimento Interno do FETHAB; 2) Calendário de Reuniões Ordinárias; 3) Assuntos Gerais. O Presidente do Conselho, senhor JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA, deu início aos trabalhos agradecendo a presença na primeira reunião e apresentou as informações necessárias, instituídas pela Lei: 10.480/2016 esclarecendo aos presentes que o trabalho do Conselho Municipal do FETHAB deve ser iniciado pela discussão e aprovação de seu Regimento Interno, para estabelecer o seu funcionamento, após discussão o Presidente colocou em votação a Resolução 001/2017 de 17 de maio de 2017 que cria o regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB do município de Planalto da Serra-MT sendo o mesmo aprovado por unanimidade, em seguida o Presidente abriu as discussões para elaboração do Calendário das Reuniões do Conselho Municipal do FETHAB do município de Planalto da Serra-MT, excepcionalmente para o ano de 2017, para análise e votação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre/2017, reunir-se-á no dia 22/05/2017 (segunda-feira); para análise e votação da Prestação de Contas do 2º quadrimestre/2017, reunir-se-á no dia 15/09/2017 (sexta-feira); para análise e votação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre/2017, reunir-se-á no dia 19/01/2018 (sexta-feira); colocada em discussão após votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente propôs que as próximas reuniões comecem com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior o que foi acatado unanimemente pelos demais membros. Nada mais tendo a discutir as 9h30min. o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, para constar, eu JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA, lavrei os termos da presente Ata que após aprovação será assinada por mim, pelo presidente e demais membros presentes na reunião do Conselho Municipal de FETHAB do município de Planalto da Serra-MT.

JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA Secretário da Reunião

JOSE SANTANA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

JARBAS DE SOUZA PEREIRA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

ROSEVALDO JACINTO DE JESUS Membro do Conselho Municipal do FETHAB

ARIOVANDO FELICIANO SILVA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

ZENIU APOLONIO DA SILVA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

VALDERI NOBRE DE OLIVEIRA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 12.247.916/0001-20

Poconé, 17 de Maio de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO** no município de Poconé. Foi:

LOTE 03 – DOMANI VEÍCULOS CNPJ: 01.016.616/0001-13

Poconé, 17 de Maio de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-2016

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016 - JORNAL 2.706

DATA: 10/04/2017

CONTRATO N.º 018/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.**

Objeto: Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato pelo período de 01 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1760/2017

DECRETO N.º 1760/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“SUSPENDE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2017, CARTA CONVITE Nº 005/2017”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Parecer Jurídico para suspensão de licitação, emitido pelo Consultor Jurídico deste município Sr. Antônio Nunes de Sousa Filho, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR OBRAS E SERVIÇOS INERENTES À ÁREA DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, datado de 16/05/2017;

Considerando a necessidade de contenção de gastos e o aproveitamento do Engenheiro Civil do Município, que reduzirá consideravelmente os custos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o Processo Administrativo Licitatório nº. 024/2017, modalidade CARTA CONVITE nº. 005/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2017

Comissão de Processo Administrativo

Assunto: Citação para querendo apresentar defesa

Destinatário: **E. E. Camargo e Cia Ltda**

Foi instaurado o Processo Administrativo epigrafado, por meio da Portaria 73/2017, para apurar supostas irregularidades graves apontadas na execução da obra objeto do Convênio 783286, referente construção de Parque Turístico em Pontal do Araguaia/MT, conforme dispõe os relatórios de fiscalização feito pelo Ministério da Integração e pela Área de Engenharia da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Tendo em vista, encontra-se a parte interessada em local incerto e não sabido, como se vê da devolução da correspondência/citação constantes de folhas 109 e seg, cite-se por este edital, a empresa **E.E Camargo e Cia Ltda**, na pessoa de seu representante legal, Sr. João Pereira dos Santos, pelo prazo de 20 dias (vinte dias) fluindo da data da publicação que será única, para apresentar defesa, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, sob pena de preclusão.

THIAGO ASSIS DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DESPACHO DE CANCELAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2017

DESPACHO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017.**

Este cancelamento é motivado pela necessidade de adequações no Edital e Termo de Referência.

Ponte Branca - MT, 17 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 599/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Fixa o subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal atualizado de acordo com o índice divulgado pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462 - de 03 de julho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (Apoio Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2017, fixados de acordo com os anexos VIII, XIX, X, e XI desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), de acordo com art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei complementar ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Serão considerados os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens da Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 17 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	937,82	1.142,08	1.153,52	
2	1,040	975,33	1.187,76	1.199,66	3 anos
3	1,085	1.017,53	1.239,15	1.251,57	6 anos
4	1,135	1.064,43	1.296,26	1.309,24	9 anos
5	1,190	1.116,01	1.359,07	1.372,69	12 anos

6	1,250	1.172,28	1.427,60	1.441,90	15 anos
7	1,320	1.237,92	1.507,54	1.522,64	18 anos
8	1,410	1.322,33	1.610,33	1.626,46	21 anos
9	1,500	1.406,73	1.713,12	1.730,28	24 anos
10	1,530	1.434,86	1.747,38	1.764,88	27 anos

ANEXO XIX**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PROFISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	1.075,45	1.309,68	1.322,80	
2	1,040	1.118,47	1.362,07	1.375,72	3 anos
3	1,085	1.166,86	1.421,01	1.435,24	6 anos
4	1,135	1.220,64	1.486,49	1.501,38	9 anos
5	1,190	1.279,79	1.558,52	1.574,14	12 anos
6	1,250	1.344,31	1.637,10	1.653,50	15 anos
7	1,320	1.419,59	1.728,78	1.746,10	18 anos
8	1,410	1.516,38	1.846,65	1.865,15	21 anos
9	1,500	1.613,18	1.964,52	1.984,21	24 anos
10	1,530	1.645,44	2.003,82	2.023,89	27 anos

ANEXO X**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	1.043,52	1.270,80	1.283,53	
2	1,040	1.085,26	1.321,63	1.334,87	3 anos
3	1,085	1.132,22	1.378,82	1.392,63	6 anos
4	1,135	1.184,40	1.442,36	1.456,81	9 anos
5	1,190	1.241,79	1.512,25	1.527,40	12 anos
6	1,250	1.304,40	1.588,50	1.604,41	15 anos
7	1,320	1.377,45	1.677,45	1.694,26	18 anos
8	1,410	1.471,36	1.791,83	1.809,78	21 anos
9	1,500	1.565,28	1.906,20	1.925,29	24 anos
10	1,530	1.596,59	1.944,32	1.963,80	27 anos

ANEXO XI**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	1.200,18	1.461,58	1.476,22	
2	1,040	1.248,19	1.520,04	1.535,27	3 anos
3	1,085	1.302,20	1.585,81	1.601,70	6 anos
4	1,135	1.362,20	1.658,89	1.675,51	9 anos
5	1,190	1.428,21	1.739,28	1.756,70	12 anos
6	1,250	1.500,23	1.826,97	1.845,28	15 anos
7	1,320	1.584,24	1.929,28	1.948,61	18 anos
8	1,410	1.692,25	2.060,83	2.081,47	21 anos
9	1,500	1.800,27	2.192,37	2.214,33	24 anos
10	1,530	1.836,28	2.236,22	2.258,62	27 anos

LEI Nº 610/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº. 462 de 03 de Julho de 2012 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES*, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Paragrafo Único do artigo 1ª da Lei nº. 462, de 03 de Julho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os vencimentos dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional e AEE – Apoio Administrativo Educacional), serão corrigidos anualmente, no dia 01 de janeiro de cada exercício, no mesmo índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal – INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 15 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto

Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, considerando ainda a apresentação dos exames de saúde pré-admissionais juntamente com toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAREM A AVALIAÇÃO MÉDICA**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos pelo médico responsável, para avaliação dos exames médicos, no dia 18/05/2017 a partir das 08h00min horário local, conforme lista em anexos. A candidata deverá comparecer ao local e horário estabelecido com antecedência mínima de meia hora.

O não comparecimento no dia marcado para a Avaliação Médica importará na eliminação do Concurso.

Considerando que a presente etapa é de caráter eliminatório, não haverá segunda chamada para realização das avaliações médicas, com exceção de ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 17:00 do 1º dia útil subsequente.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) ou inaptos(as).

Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 15 (quinze) dias.

PONTE BRANCA-MT, 17 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

**ANEXO I
AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015**

NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA DATA E HORARIO
LEIA JOSINA NOGUEIRA SILVA	18/05/2017 às 08h00min

PORTARIA Nº 039/17

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os servidores STUART NOGUEIRA E SILVA, CPF: 002.121.251-17; WILTON PRADO RIBEIRO, CPF: e SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA, CPF: 458.538.781-15; sob a Presidência do primeiro, para integrarem a Comissão para Avaliação de Imóveis no âmbito do Município de Ponte Branca - MT, a partir da publicação dessa portaria, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Artigo 2º Os trabalhos dos membros da Comissão Processante, de relevante interesse público municipal, não serão remunerados.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca – MT, 17 de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que fica revogada por interesse Público Municipal a licitação supracitada, que tem por objeto: **LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.**

Porto Alegre do Norte, 17 de Abril 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/ 2017

DISTRATADO: **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 28/04/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS C. I. Nº 20236905 SSP-MT, CPF sob o n. 019.622.061-06**, residente e domiciliando na Rua Marechal Rondon, em Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/04/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREVI PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO ESPERIDIAO-MT

CONTRATO Nº 003/2017

Contratante: PREVI-PORTO – MT

Contratado: I.F.GARCIA E CIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Esperidião-MT, conforme quantidades, especificações e condições indicadas no Anexo I Termo de Referência ao Edital de DISPENSA nº 003/2017.

Valor total: R\$ 6500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

PORTO ESPERIDIAO –MT 17 DE MAIO DE 2017.

JOSE RENATO MARTINS

DIRETOR EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/ 2017

DISTRATADO: **MARIA APARECIDA RAMOS BERTO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 01/04/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA RAMOS BERTO** C. I. Nº 15333760 SSP-MT, CPF sob o n. 000.907.411-29, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, em Porto Esperidião–MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 15/02/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/04/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA MARIA APARECIDA RAMOS BERTO PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/ 2017

DISTRATADO: **KATIA GIORGEA LOPES**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 03/04/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **KATIA GIORGEA LOPES** C. I. Nº 467925 SSP-MT, CPF sob o n. 345.291.441-00, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, em Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 15/02/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 03/04/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA KATIA GIORGEA LOPES

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2017**DISTRATADO: **ADAIR JOSÉ PEREIRA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 07/04/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADAIR JOSÉ PEREIRA** C. I. Nº 11486791 SSP-MT, CPF sob o n. 900.956.501-72, residente e domiciliando na Rua Ramão Lara Franco, em Porto Esperidião- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 03/04/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/04/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ADAIR JOSÉ PEREIRA**

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2017**DISTRATADO: **THIAGO DE ASSUNÇÃO**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 02/05/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **THIAGO DE ASSUNÇÃO** C. I. Nº 16956230 SSP-MT, CPF sob o n. 018.798.921-46, residente e domiciliado em Porto Esperidião- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 15/02/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 02/05/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA THIAGO DE ASSUNÇÃO**

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2017**DISTRATADO: **RITA MARIA FERREIRA DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 10/04/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Enti-

dade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RITA MARIA FERREIRA DA SILVA** C. I. Nº 1157581-6 SSP-MT, CPF sob o n. 913.666.151-15, residente e domiciliando na comunidade Vila Cardoso, zona rural de Porto Esperidião- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, desatam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Por Prazo Determinado passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, ficam distratadas 04 horas/aula a partir do dia 10/04/2017 passando o contrato a vigorar com a carga horária de 20 horas/aula.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada passará a perceber a remuneração de R\$ 1.385,65 reais mensais, a partir do dia 10/04/2017

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/04/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA RITA MARIA FERREIRA DA SILVA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/
2017

DISTRATADO: **JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 18/05/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA** C. I. Nº 20223986 SSP-MT, CPF sob o n. 027.172.831-02, residente e domiciliando em Porto Esperidião- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, desatam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si pelas partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 18 de Maio de 2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

BENEFICIÁRIO: ELISABETE VANILDA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Santa Izabel, neste Município de Porto Estrela/MT.

VALOR APROXIMADO: R\$ 1.466,94 (hum, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2017 a 26/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/

2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresa vencedora:

SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85

Valor total Global

R\$: 179.504,00

(Cento e setenta e nove mil e quinhentos e quatro reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Maio de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 1º quadrimestre de 2017, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **30 de Maio de 2017** as **15h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Maio de 2017

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 235/2017 de 23/03/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO EXERCÍCIO 2017**.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:..... INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:..... 30/05/2017

Horário:..... DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:..... 30/05/2017

Horário:..... 08:00 HORAS (horário local)

Local:..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Maio de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 235/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006e LC 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85

Valor total Global

R\$: 179.504,00**(Cento e setenta e nove mil e quinhentos e quatro reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Maio de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2017**Ata de R.P. nº 055/2017****Processo Administrativo Nº 44/2017****Publicado no DOC de: 17 de Maio de 2017****Validade: 17/05/2018**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**, situada na Avenida Rio Arinos, nº 713 – S, Centro, Município de Juara/MT, CNPJ nº 10.287.337/0001-85 – neste ato representada pela sua procuradora a Senhora Marilene Pivato Cardoso, portador do RG nº 0656498-4 e inscrito no CPF sob nº 411.183.161-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, o processo administrativo nº 44/2017, referente ao Pregão Presencial nº 34/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PROCEDIMENTOS USG					
ITEM	Código Agil	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT. R\$ TOTAL
01	31434	280419-0	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA- abdome total de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	05	295,00 1.475,00
02	31435	280446-9	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA- mama, partes moles, de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	295,00 2.950,00
03	31436	280426-3	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA- OBSTÉTRICA COM DOPPLER, de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	266,40 2.664,00
04	31437	280428-0	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA- PRÓSTATA, de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	295,00 2.950,00
06	31439	304495-5	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA-MORFOLÓGICO, de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	342,00 3.420,00
Valor Total do Lote:					R\$: 13.459,00
(Treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)					

LOTE 02 TOMOGRAFIAS COM LAUDO					
ITEM	Código Agil	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT. R\$ TOTAL
01	31440	428386-4	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA- ABDOME TOTAL. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	40	1.003,50 40.140,00
02	31441	280467-0	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA- ABDOME SUPERIOR E INFERIOR. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	20	730,00 14.600,00
03	31442	280452-2	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-CRÂNIO (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	40	621,00 24.840,00
04	31443	280462-0	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-TÓRAX. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	720,00 7.200,00
05	31444	280461-1	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-COLUNA. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	571,50 5.715,00
06	31445	304527-7	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-BACIA. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	675,00 6.750,00
07	31446	304321-5	Exames de MAMOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	100	190,00 19.000,00
08	31447	340508-7	Exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	150	280,00 42.000,00

Valor Total do Lote:	R\$: 160.245,00
(Cento e sessenta mil duzentos e quarenta e cinco reais)	

LOTE 03 RAIO-X COM LAUDO						
ITEM	Código Agil	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	31448	304259-6	Exames de RAIO-X DE TORAX ADULTO. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	100,00	500,00
02	31449	TCEMT0000249	Exames de Exames de RAIO-X DE COLUNA CERVICAL. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	170,00	850,00
03	31451	304229-4	Exames de RAIO-X DE COLUNA DORSAL OU TORACICA <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	180,00	900,00
04	31452	304225-1	Exames de RAIO-X DE COLUNA LOMBAR <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	180,00	900,00
05	31453	304243-0	Exames de RAIO-X DE ABDOME. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	110,00	550,00
06	31454	304243-0	Exames de RAIO-X DE BACIA <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	110,00	550,00
07	31455	304243-0	Exames de RAIO-X DE QUADRIL <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	155,00	775,00
08	31456	304243-0	Exames de RAIO-X DE FÊMUR. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	155,00	775,00
Valor Total do Lote:					R\$: 5.800,00	
(Cinco mil e oitocentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** **8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES** **10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.**

observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Maio de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ nº 10.287.337/0001-85 Marlene Pivato Cardoso Detentor da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Tipo: Menor Preço.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 01/2017 cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 12/05/2017, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso nº 107, Poxoréu-MT sagrou-se vencedora a empresa L.T Pereira & Irmãos LTDA, estabelecido na Av. Brasil, nº 902 – Centro, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.026.352/0001-75 e de inscrição estadual nº 13.069.023-6, na aquisição de 5.800 (cinco mil e oitocentos) litros de gasolina comum, a R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais) e 1.000 (hum mil) litros de álcool comum, a R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Totalizando o Valor Global em R\$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, 12 de Maio de 2017.

Lindinalva L. de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosalvo Rodrigues da Silva Julia Graciele A. de Barros

Secretário Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

Onde se lê: Tendo como vencedora as empresas: DENTAL CENTRO OESTE LTDA.	Leia-se: Tendo como vencedora as empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME , inscrita pelo CNPJ Nº03. 250.803/0001-92.
---	---

Reserva do Cabaçal/MT, 17 de Março de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeada através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 047/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**”

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **02/06/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeada através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/**

2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 052/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Recursos do PAR – Plano de Ação Articulada)**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **02/06/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeada através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 048/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **05/06/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 054/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Caminhão Pipa e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **01/06/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.269/GAB/PMR

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/GAB/PMR/2017

Processo administrativo nº 769/GABINETE, DE 12/09/2011

ASSUNTO: concede licença para Atividade Política do servidor GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, pedreiro, matrícula nº0505.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha N º13, e fundamento no *caput* do **Art. 75, inciso VII da LCM Nº 3/2007;**

DECIDO.

1 – Defiro a licença para Atividade Política, sem remuneração, ao servidor **GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, pedreiro, matrícula nº0505.**

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de março de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO GAB/DRH Nº 01/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Este Edital poderá ser impresso diretamente no Diário Oficial dos Municípios da AMM a partir do dia 18/05/2017 no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONVOCA para fins de contratação Temporária, o(s) candidato(s) para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s), credenciados no teste seletivo simplificado nº 001/2017, executado sob coordenação da banca examinadora do teste seletivo simplificado nomeada através do Decreto Municipal nº 1.285/GAB/PMR/2017 de, 07 de março de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 278 de 25 de Março de 2013 e Lei nº 65 de 23 de Dezembro de 2002.

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1º - ARIADNE SCNEIDER DA SILVA-----81,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

PROFESSOR/PEDAGOGIA

1º - ANA CLAUDIA NETO PESSOA-----79,00

2º - KÊNIA REGINA DOS S. SANTANA-----69,00

3º - DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS-----66,00

4º - ALCIONE MARIA BEZERRA-----65,00

5º - DEUZEMAR DE SOUZA LITTIG -----61,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

PROFESSOR/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1º - GERUZA GISELA R. B. PEREIRA-----58,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

PROFESSOR/LETRAS

1º - CLAUDINEIA APARECIDA BERTOCHI-----90,00

2º - VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA-----72,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

PSICÓLOGO

1º - GRANBERG MIGUEL ARCANJO-----74,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL

1º - ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES-----76,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1º - TOCHIUQUI NAKANDAKARE-----70,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

FISIOTERAPEUTA

1º - THESSICA BELING SOARES-----88,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

ENFERMEIRO(A)

1º - CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI-----65,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

NUTRICIONISTA

1º - VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS -----67,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1º - CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES-----67,00

2º - EISIN PEREIRA NAKANDAKARE-----63,00

3º - NARASANDRA G. NASCIMENTO-----53,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PSF 1- MICROÁREA I

1º - NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI-----80,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PSF 1- MICROÁREA X

1º - JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA-----59,00

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PSF 1- MICROÁREA XI

1º - NATAN PHELIPE DA ROCHA-----47,00

O(s) candidato(s) acima credenciado (s) no Teste Seletivo Simplificado do Município de Rondonópolis-MT Edital nº 01/2017 - deverão comparecer no prazo de (24 horas) 01 dias útil, compreendido o período de 18/05/2017 à 19/05/2017, horário das 7:00hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs - no Departamento de Recursos Humanos junto da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondonópolis-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) 02 fotos 3x4, recentes.
- m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato em que residiu nos últimos (05)anos.
- n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- o) cópia da CTPS
- p) comprovante de residência na respectiva micro-area (agente comunitário de saúde)

Rondonópolis-MT, 17/05/2017.

AGNALDO RODRIGUES CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12

de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇO DE Nº. 009/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 039/2017, cujo Objeto: “**Contratação de empresa para prestação de serviços, para fornecimento de internet e intranet, via rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês**”, sagrou-se vencedora de todos os itens ora licitados a empresa: **M. M. Serviços de Informática LTDA - ME, CNPJ: 08.085.976/0001-16** com o valor Global de **R\$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 30/05/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, www.bll.org.br; duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 17 de maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Camisetas, Camisas e Toalhinhas de Mão, em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 31/05/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para aquisição de IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital”.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 31/05/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Maio de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 506/2017

Lei Municipal nº 506/2017

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 478/2016, LDO 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 234.823,74 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)** destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programa: 1017 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Projeto/Atividade: 1071 - Aquisição de Patrulha Mecanizada . R\$ 234.823,74

Art. 2º - A cobertura do valor R\$ **4.823,74**, oriundo da fonte de receitas e destinação de despesas 0.1.00.00 do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei se fará através cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura e Urbanismo

Programa: 1007 - Pro-asfalto

Projeto/Atividade: 1013 - Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública . R\$ 4.823,74

Art. 3º - A cobertura do valor de R\$ **230.000,00**, oriundo da fonte de receitas e destinação de despesas 0.1.24.00 do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei se fará tendo com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do CONVÊNIO No835046/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA -SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU -MT , conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 505/2017

Lei Municipal nº 505/2017

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 493/2016, LOA 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 234.823,74 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programa: 1017 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Projeto/Atividade: 1071 - Aquisição de Patrulha Mecanizada . R\$ 234.823,74

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 234.823,74

Fonte de destinação de Recursos: 0.1.24.00.000 – Transferência de Convênios em geral R\$ 230.000,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.1.00.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 4.823,74

Art. 2º - A cobertura do valor R\$ **4.823,74**, oriundo da fonte de receitas e destinação de despesas 0.1.00.00 do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei se fará através cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura e Urbanismo

Programa: 1007 - Pro-asfalto

Projeto/Atividade: 1013 - Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública . R\$ 4.823,74

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 4.823,74

Fonte de destinação de Recursos: 0.1.00.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 4.823,74

Art. 3º - A cobertura do valor de R\$ **230.000,00**, oriundo da fonte de receitas e destinação de despesas 0.1.24.00 do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei se fará tendo com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do CONVÊNIO No835046/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA -SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU -MT , conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 503/2017

Lei Municipal nº 503/2017

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 493/2016, LOA 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 1.265.129,58 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão Pública

Projeto/Atividade: 1067 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Rec. Ordinários . R\$ 483.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.00.00.000 – Recursos ordinários... R\$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 333.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.00.00.000 – Recursos ordinários... R\$ 333.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 1021 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2201 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Atenção Básica.. R\$ 189.424,80

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 Encargos Sociais R\$ 11.670,76

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 19.627,16

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.987,44

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 91.139,44

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 177.354,41

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.02.00.000 – Impostos Saude..... R\$ 12.070,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1024 - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2202 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Alta Complexi.. R\$ 52.231,75

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 17.263,75

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 17.263,75

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 458.00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS R\$ 458.00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00. Obras e Instalações R\$ 34.510,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.02.00.000 – Recursos Impostos Saúde R\$ 34.510,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1020 - Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2203 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Farm. R\$ 44.603,58

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 44.603,58

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 44.603,58

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância em Saúde

Programa: 1025 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2204 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Vig. em Saúde ... R\$ 50.931,72

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 Encargos Sociais R\$ 3.931,72

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 24.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 50.931,72

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2205 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Merenda. Escolar. R\$ 4.782,51

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.782,51

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.01.00.000 – Recursos de Impostos par Educação R\$ 335,45

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE R\$ 4.447,06

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 1065 - Ampliação da Creche Municipal Rec. 2016 R\$ 118.493,56

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00. Obras e Instalações..... R\$ 118.493,56

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE – PNAT . R\$ 118.493,56

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2206 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Educação. R\$ 166.761,45

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.840,30

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.18.00.000 – Fundeb R\$ 8.840,30

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 72.558,87

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.01.00.000 – Impostos Educação R\$ 20.238,65

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE . R\$ 52.320,22

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.362,28

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE – PNAT . R\$ 5.362,28

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.01.00.000 – Impostos Educação R\$ 80.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1015 - Inclusão Social

Projeto/Atividade: 2208 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Social R\$ 154.900,19

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 28.967,05

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 28.967,05

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 16.079,02

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 16.079,02

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 6.624,65

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 6.624,65

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 19.621,76

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social . R\$ 19.621,76

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 83.607,71

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 83.607,71

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2016, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos Ordinários		
Fonte de Recursos	Discriminação	Valor
300	ordinários	150.000,00
300	ordinários	333.000,00
		483.000,00
Atenção Básica		
	Rec	Valor
314	BLAT	61.670,76
314	FMS	3.875,38
302	ECD-FMS	6.975,25
314	INC-PSF	2.039,42
314	SAUDE BUCAL	6.737,11
314	PAB-ESTADUAL	6.987,44
314	PAB-ESTADUAL	10.000,00
314	PASCAR	6.837,74
302	FMS	10.735,28
314	INC.CUMP.METAS	43.566,42
314	BLAT	30.000,00
		189.424,80
Média e Alta Complexidade		
	Rec	Valor
314	MAC	15.569,91
314	MAC	1.693,84
314	PACIS	458,00

302	FMS	34.510,00
		52.231,75
Suporte Profilático e Terapêutico		
	Rec	Valor
314	AFB-MS	374,53
314	DIABET E MELLITUS	1.574,59
314	DIABET E MELLITUS	7.420,48
314	AFB-MS	10.145,23
314	FARMACIA BASICA	50,00
314	FARMACIA BASICA	2,67
314	ASSIS. FARMACIA BASICA	25.036,08
		44.603,58
Vigilância em Saúde		
314	VIG-MS	20.000,00
314	VIG	4.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	23.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	3.931,72
		50.931,72
Obras da Creche		
315	QSE	33.814,00
315	QSE	4.104,79
315	BRASIL CARINHOSO	80.471,85
315	BRASIL CARINHOSO	102,92
		118.493,56
Merenda Escolar		
315	Merenda Escolar	3.646,13
315	Merenda Escolar	800,93
301	Merenda Escolar	29,11
301	Merenda Escolar	306,34
		4.782,51
Educação		
318	FUNDEB	8.840,30
301	EDUCAÇÃO 10	52.320,22
315	PDDE BASICO	5.810,65
315	PDDE BASICO	2.928,91
315	PNAT	11.499,09
315	PNAT	5.362,28
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00
		166.761,45
Assistência Social		
329	Inclusão Social	20.000,00
329	BL PROT BASICA	8.967,05
329	Inclusão Social	16.079,02
329	Inclusão Social	6.624,65
329	Inclusão Social	19.621,76
329	IGD-BF	74.640,66
329	BL PROT BASICA	8.967,05
		154.900,19
TOTAL GERAL		1.265.129,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de abril de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 504/2017

Lei Municipal nº 504/2017

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 348/2013, PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 234.823,74 (Duzentos e trinta e quatro**

mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programa: 1017 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Projeto/Atividade: 1071 - Aquisição de Patrulha Mecanizada . R\$ 234.823,74

Art. 2º - A cobertura do valor R\$ **4.823,74**, oriundo da fonte de receitas e destinação de despesas 0.1.00.00 do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei se fará através cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura e Urbanismo

Programa: 1007 - Pro-asfalto

Projeto/Atividade: 1013 - Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública . R\$ 4.823,74

Art. 3º - A cobertura do valor de R\$ **230.000,00**, oriundo da fonte de receitas e destinação de despesas 0.1.24.00 do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei se fará tendo com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do CONVÊNIO No835046/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA -SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU -MT , conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 501/2017

Lei Municipal nº 501/2017

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 348/2013, PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 1.265.129,58 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão Pública

Projeto/Atividade: 1067 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Rec. Ordinários . R\$ 483.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 1021 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2201 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Atenção Básica.. R\$ 189.424,80

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1024 - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2202 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Alta Complexi.. R\$ 52.231,75

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1020 - Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2203 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Farm. R\$ 44.603,58

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância em Saúde

Programa: 1025 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2204 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Vig. em Saúde ... R\$ 50.931,72

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2205 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Merenda. Escolar. R\$ 4.782,51

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 1065 - Ampliação da Creche Municipal Rec. 2016 R\$ 118.493,56

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2206 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Educação. R\$ 166.761,45

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1015 - Inclusão Social

Projeto/Atividade: 2208 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Social R\$ 154.900,19

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2016, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos Ordinários		
Fonte de Recursos	Discriminação	Valor
300	ordinários	150.000,00
300	ordinários	333.000,00
		483.000,00
Atenção Básica		
	Rec	Valor
314	BLAT	61.670,76
314	FMS	3.875,38
302	ECD-FMS	6.975,25
314	INC-PSF	2.039,42
314	SAUDE BUCAL	6.737,11
314	PAB-ESTADUAL	6.987,44
314	PAB-ESTADUAL	10.000,00
314	PASCAR	6.837,74
302	FMS	10.735,28
314	INC.CUMP.METAS	43.566,42
314	BLAT	30.000,00
		189.424,80
Média e Alta Complexidade		
	Rec	Valor
314	MAC	15.569,91
314	MAC	1.693,84
314	PACIS	458,00
302	FMS	34.510,00
		52.231,75
Suporte Profilático e Terapêutico		
	Rec	Valor
314	AFB-MS	374,53
314	DIABET E MELLITUS	1.574,59
314	DIABET E MELLITUS	7.420,48
314	AFB-MS	10.145,23
314	FARMACIA BASICA	50,00
314	FARMACIA BASICA	2,67
314	ASSIS. FARMACIA BASICA	25.036,08
		44.603,58
Vigilância em Saúde		
314	VIG-MS	20.000,00
314	VIG	4.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	23.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	3.931,72
		50.931,72
Obras da Creche		
315	QSE	33.814,00
315	QSE	4.104,79
315	BRASIL CARINHOSO	80.471,85
315	BRASIL CARINHOSO	102,92
		118.493,56
Merenda Escolar		
315	Merenda Escolar	3.646,13
315	Merenda Escolar	800,93
301	Merenda Escolar	29,11
301	Merenda Escolar	306,34
		4.782,51
Educação		
318	FUNDEB	8.840,30
301	EDUCAÇÃO 10	52.320,22
315	PDDE BASICO	5.810,65
315	PDDE BASICO	2.928,91
315	PNAT	11.499,09
315	PNAT	5.362,28
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00

		166.761,45
Assistência Social		
329	Inclusão Social	20.000,00
329	BL PROT BASICA	8.967,05
329	Inclusão Social	16.079,02
329	Inclusão Social	6.624,65
329	Inclusão Social	19.621,76
329	IGD-BF	74.640,66
329	BL PROT BASICA	8.967,05
		154.900,19
TOTAL GERAL		1.265.129,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de Abril de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 502/2017

Lei Municipal nº 502/2017

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 478/2016, LDO 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 1.265.129,58 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão Pública

Projeto/Atividade: 1067 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Rec. Ordinários . R\$ 483.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 1021 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2201 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Atenção Básica.. R\$ 189.424,80

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1024 - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2202 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Alta Complexi.. R\$ 52.231,75

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1020 - Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2203 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Farm. R\$ 44.603,58

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância em Saúde

Programa: 1025 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2204 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Vig. em Saúde ... R\$ 50.931,72

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2205 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Merenda. Escolar. R\$ 4.782,51

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 1065 - Ampliação da Creche Municipal Rec. 2016 R\$ 118.493,56

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2206 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Educação. R\$ 166.761,45

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1015 - Inclusão Social

Projeto/Atividade: 2208 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Social R\$ 154.900,19

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2016, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos Ordinários		
Fonte de Recursos	Discriminação	Valor
300	ordinários	150.000,00
300	ordinários	333.000,00
		483.000,00
Atenção Básica		
	Rec	Valor
314	BLAT	61.670,76
314	FMS	3.875,38
302	ECD-FMS	6.975,25
314	INC-PSF	2.039,42
314	SAUDE BUCAL	6.737,11
314	PAB-ESTADUAL	6.987,44

314	PAB-ESTADUAL	10.000,00
314	PASCAR	6.837,74
302	FMS	10.735,28
314	INC.CUMP.METAS	43.566,42
314	BLAT	30.000,00
		189.424,80
Média e Alta Complexidade		
	Rec	Valor
314	MAC	15.569,91
314	MAC	1.693,84
314	PACIS	458,00
302	FMS	34.510,00
		52.231,75
Suporte Profilático e Terapêutico		
	Rec	Valor
314	AFB-MS	374,53
314	DIABET E MELLITUS	1.574,59
314	DIABET E MELLITUS	7.420,48
314	AFB-MS	10.145,23
314	FARMACIA BASICA	50,00
314	FARMACIA BASICA	2,67
314	ASSIS. FARMACIA BASICA	25.036,08
		44.603,58
Vigilância em Saúde		
314	VIG-MS	20.000,00
314	VIG	4.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	23.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	3.931,72
		50.931,72
Obras da Creche		
315	QSE	33.814,00
315	QSE	4.104,79
315	BRASIL CARINHOSO	80.471,85
315	BRASIL CARINHOSO	102,92
		118.493,56
Merenda Escolar		
315	Merenda Escolar	3.646,13
315	Merenda Escolar	800,93
301	Merenda Escolar	29,11
301	Merenda Escolar	306,34
		4.782,51
Educação		
318	FUNDEB	8.840,30
301	EDUCAÇÃO 10	52.320,22
315	PDDE BASICO	5.810,65
315	PDDE BASICO	2.928,91
315	PNAT	11.499,09
315	PNAT	5.362,28
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00
		166.761,45
Assistência Social		
329	Inclusão Social	20.000,00
329	BL PROT BASICA	8.967,05
329	Inclusão Social	16.079,02
329	Inclusão Social	6.624,65
329	Inclusão Social	19.621,76
329	IGD-BF	74.640,66
329	BL PROT BASICA	8.967,05
		154.900,19
TOTAL GERAL		1.265.129,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de Abril de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **TEXTIL CUIABA COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA ME, CNPJ sob nº 15.245.381/0001-46**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS VARIADOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Valor: Receberá o CONTRATADO a importância total de R\$ 9.471,62 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: **17/05/2017 a 31/12/2017**

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 17 de Maio de 2017.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2017**

CONVÊNIOS E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - MT - CIDESA - CNPJ: nº 08.952.135/0001-69.**

Objeto: objeto do presente termo é consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº. 552/2017** e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA**, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

Valor: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual será repassado em 08 (oito) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: **15/05/2017 a 31/12/2017**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA PARA DIAGNOSTICAR PERDA DE FORÇA NO MOTOR E SISTEMA HIDRAULICO DA PC160LC-7B/B20828**, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.696,21 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, CNPJ: 01.840.707/0001-79.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 12/05/2017, sagrou-se vencedor as empresas:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, CNPJ: 10.226.940/0001-57, com a proposta referente aos seguintes itens:

1,2,8,9,11,12,13,14,16,17,20,22,24,25,27,29,30,31,35,36,37,38,39,40,42,43,50,51,52,53,55,56,57,59,60,61,62,63,64,65,66,67,69,70,71,72,73,79,80,81,86,96,97,99,

106,107,108,109,111,113,114,115,118,125,126,128,129,131,134,136,138,144,145,146,149,151,152,154,157,158,159,160,161,162,170,172,174,175,176,177,178,179,

181,185,186,187,188 no valor total de **R\$ 145.734,72**

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 14.178.547/0001-96, com a proposta referente aos seguintes itens:

3,4,5,6,7,10,15,18,19,21,23,26,28,32,33,34,41,44,45,46,47,48,49,54,58,68,74,75,76,77,78,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,98,101,102,103,104,105,110,112,116,

117,119,120,121,122,123,124,127,130,132,133,135,137,139,140,141,142,143,147,148,150,153,155,156,163,164,165,166,167,168,169,171,173,180,182,183,184,189,190, no valor total de **R\$ 145.577,96**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de maio de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 003/2017, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA PARA DIAGNOSTICAR PERDA DE FORÇA NO MOTOR E SISTEMA HIDRÁULICO DA PC160LC-7B/B20828**, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/17

Pregão Presencial nº 12/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para:

1 - Contratação de Serviços mecânicos para manutenção, reparos, concerto em válvulas de ar, sistema eletrônico e instalação elétrica, em toda a frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus (diesel) da Prefeitura Municipal.

2 – Prestação de serviços de retífica e mão de obra em motores e bombas injetora, que serão realizados em toda frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus lotados nesta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

3 – Prestação de serviços de torno e recuperação de peças em toda a frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus (diesel) da Prefeitura Municipal. Cujas especificações detalhadas encontram-se especificado no ANEXO I acompanhando o Edital de Licitação. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/05/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília), na sala de reuniões do Setor de Licitações.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 a 13:30 horas. Fone: 3558-1414 ou solicitado no e-mail prefeituracomprasstz@hotmail.com

Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107GP/2017

PORTARIA Nº 107GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe no artigo 21, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva, **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Tabela 5, Classe C, Referência 3, a partir de 09 de Maio de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/GP/2017

PORTARIA Nº 104/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe no artigo 21, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Enquadrar os Servidores Efetivos constantes no quadro abaixo, a partir de 08 de Maio de 2017.

Funcionário	Cargo	Tabela	Classe	Referência
Nelzita Sales de Souza	Recepcionista	5	C	3
Suzete Gonçalves Dias	Cozinheira	5	C	2
Sebastiana Domingas Lara da Rosa Padilha	Auxiliar de Enfermagem	4	C	2
Flavio Ferreira Dias de Oliveira	Guarda de Segurança	5	C	4

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 102/GP/2017

PORTARIA Nº. 102/GP/2017

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. **Doramy Guedes da Silva**, servidora pública deste município.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **Doramy Guedes da Silva**, RG nº 036.897 SSP/MT, CPF nº 156.839.231-15, Matrícula nº 350, equivalentes a 1.412 dias líquidos, ou seja, 03 anos, 10 meses e 17 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00060/17-2 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 101/GP/2017

PORTARIA Nº. 101/GP/2017

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. **Izabel Bordin**, servidora pública deste município.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **Izabel Bordin**, RG nº 602.395 SSP/MT, CPF nº 538.148.601-44, Matrícula nº 0006, equivalentes a 1.708 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 08 meses e 08 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00127/16-1 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 100/GP/2017

PORTARIA N° 100/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando que nos municípios, os Conselhos foram criados para auxiliar a Prefeitura na tarefa de administrar o dinheiro público, avaliar, acompanhar as ações desempenhadas pelas unidades sócio-assistenciais;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de acordo com as SUAS, competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 001/95;

Considerando que a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços conforme LOAS/1993; PNAS/2004; NOB/2005. Tipificação/2009 que orienta os serviços sócio-assistenciais;

Considerando que as conferências são instancias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos Membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017/2019, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Euza Dias da Silva Suplente: Erenildes de Oliveira Lima

2- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Odilza Pinto Suplente: Almerindo Mesquita Nardes 3-Secretaria Municipal de Educação: Titular: Joircy Aparecida Taques Suplente: Antonia Maria Pinto de Magalhães 4-Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Flavio José Teixeira Couto Suplente: Renata da Silva Machado

II- Representantes não governamentais:

1-Pastoral da Criança:

Titular: Lucineth Rodrigues Taques Fontoura Suplente: Elicesar Rodrigues de Souza

2-Associação Boa Semente Caminho de Luz:

Titular: Celia Rodrigues da Silva Suplente: Hamilton José e Silva

3-Representante de Associações:

Titular: Edmar Pereira Alves Suplente: Mailza Catarina de Magalhães

4-Representante da ONG IBRAMAS:

Titular: Fabricia de Miranda Oliveira Wendpap Suplente: Anadil Pires de Miranda

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com a data retroativa de 05/04/2017, revogando a Portaria n° 40/GP/2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 099/GP/2017

PORTARIA N° 099/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora THAYSA FERREIRA BRANDÃO, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, com efeito a 03 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO N° 105/GP/2017

ATO N° 105/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MURILO OLIVEIRA DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Unidade de Saúde da Família, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Maio de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO N° 104/GP/2017

ATO N° 104/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 059/GP/2017, a partir de 02 de Maio de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 103/GP/2017**

ATO Nº 103/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LEONICE MARTINS DE BULHÕES SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Cultura, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com efeito retroativo a 03 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 17 dias do mês de Maio de 2017.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	ELIETE APARECIDA GOMES SOARES

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	JOSE CARLOS DO CARMO REIS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ANTONIO GOMES CAVALCANTE PELO ÓBITO DA SENHORA LUIZA LIRA DE AMORIM**

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Senhor Antonio Gomes Cavalcante**, em decorrência do falecimento da servidora **Senhora Luiza Lira de Amorim**.

O Senhor Wemes Pereira Leite, Gestor do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 27, inciso I e art. 28, inciso II, da Lei nº 468, de 1º de junho de 2004 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de São Félix do Araguaia/MT, com redação dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Senhora LUIZA LIRA DE AMORIM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 268.783 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 317.886.611-68, servidora aposentada no cargo de Professora, Classe “B”, Nível 9, sob matrícula nº 301, o equivalente a 100% (cem por cento)) em favor do **Senhor ANTONIO GOMES CAVALCANTE**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 0268812-3 2ª VIA SEJUSP/MT, CPF sob o nº 277.488.981-20, conforme processo administrativo do IPASFA sob nº 2017.07.00008P, a partir de 20/04/2017, data de requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **20 de abril de 2017**.

São Félix do Araguaia (MT), 15 de maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Trevo do Macaco, s/nº - CEP 78.670-000 - PA Dom Pedro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.536.761-85 e Identidade nº 2.172.344-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.688.956.712-0, nascida no dia 13/08/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2017 a 15 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO COMPRA Nº 054/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2016
CONTRATO (A) DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO - Registro de preço para futura e eventual, aquisição de PICK-UP 4x4, zero quilometro, ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, VISA e Atenção Básica.
VALOR TOTAL- O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais). constante da proposta homologada em 12/05/2017.
DA VIGÊNCIA- O período da vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada somente pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 da lei nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 165/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado e a partir da data conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Maria di Jesus Soares Mota	Secretário Adjunto de Promoção e Assistência Social	17/5/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 002/2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2017

SÚMULA: SUPRIME A PARTE FINAL DO CAPUT DO ARTIGO 49 NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, MT, Vereador **EVALDO DE CASTRO**, Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, MT, **APROVOU** e a Mesa nos termos do Artigo 29 “caput” da constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, MT:

Art. 1º - Fica suprimida a parte final do “caput” do artigo 49 da lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, o qual passa a constar da seguinte forma:

Artigo 49 – Os Secretários Municipais ou subsecretários como agentes políticos serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 21 anos e no exercício dos direitos políticos. Sem ônus criminais.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 15 de maio de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: Audiência Pública PPA 2018/2021

A **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, Senhor Valdomiro Lachovicz, convoca a população de São José do Rio Claro, e de forma especial a sociedade civil organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração do Projeto de Lei para elaboração do **PPA – Plano Plurianual** para os exercícios de 2018 a 2021 no seguinte local:

Dia 19/5/2017 (sexta-feira), às **16h00min** – no **Auditório da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT**.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

São José do Rio Claro, Mato Grosso, 16 de maio de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 163/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSI-ONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Robson dos Santos Arruda	Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	17/5/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSI-ONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Adalmir Cardoso de Lima	Secretário Adjunto de Infraestrutura	17/5/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**LEI MUNICIPAL N. 698/2017**

LEI MUNICIPAL N. 698/2017 25 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R\$ 351.718,91 (Trezentos e cinquenta e um mil setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos) nas seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Administração.

0001 – Gabinete do Secretário

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003 –Administração Geral

1562 –Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores – Ordinários 312.875,83

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0001 – Setor de Obras Viação e Transporte

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0101 – Transporte Rodoviário

2100 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores – Fethab 38.843,08

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2016, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos Ordinários:

REDUZIDO	Recursos/Conta Bancária	SALDO	FONTE
40	FPM	217.998,41	300
59	EXPORT	2.320,39	300
55	ITR	21.226,80	300
43	FE	5.779,10	300
13	FEX	13.471,86	300
90	CIDE	2.071,75	300
97	AFM	670,44	300
95	SNA	4.160,16	300
101	IPVA	3.893,83	300
113	TRIBUTOS	18.935,55	300
114	DAE	22.347,54	300
Total		312.875,83	300
Recursos do Fethab			
REDUZIDO	Recursos/Conta Bancária	SALDO	FONTE
172	FETHAB	38.843,08	330
TOTAL		38.843,08	300

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL N. 699/2017

LEI MUNICIPAL N. 699/2017 25 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 652/2016 LDO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – **LDO 2017 - Lei 652/2016** no valor de **R\$ 351.718,91 (Trezentos e cinquenta e um mil setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)** nas seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Administração.

0001 – Gabinete do Secretário

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

1562 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores – Ordinários 312.875,83

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0001 – Setor de Obras Viação e Transporte

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0101 – Transporte Rodoviário

2091 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores – Fethab 38.843,08

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2016, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos Ordinários:

REDUZIDO	Recursos/Conta Bancaria	SALDO	FONTE
40	FPM	217.998,41	300
59	EXPORT	2.320,39	300
55	ITR	21.226,80	300
43	FE	5.779,10	300
13	FEX	13.471,86	300
90	CIDE	2.071,75	300
97	AFM	670,44	300
95	SNA	4.160,16	300
101	IPVA	3.893,83	300
113	TRIBUTOS	18.935,55	300
114	DAE	22.347,54	300
Total		312.875,83	300
Recursos do Fethab			
REDUZIDO	Recursos/Conta Bancaria	SALDO	FONTE
172	FETHAB	38.843,08	330
TOTAL		38.843,08	300

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 11.352.553/0001-20, sito à rua Poxoréo, nº 204, Bairro Alvorada de Cuiabá - MT. **Aderir a Termo de Adesão** a ata de Registro de Preço de nº 20/2017 Oriunda do Pregão Presencial de nº 11/2017, junto a Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE E DIÁRIA) DO TIPO CASA DE APOIO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **30/05/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **16/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 17 de maio de 2017 o resultado do **Processo de Licitação 20/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 13/2017**, Objeto: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**; Teve a Empresa Vencedora: **G. F. BASTOS**, inscrito no CNPJ 20.481.612/000150, situada na Avenida São Paulo, 1736, Bairro Centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 77.723,00 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e**

Três reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 230 DE 17 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Administrativos o Senhor CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ, portador do RG nº 1867185-3-SSP/MT e do CPF nº 050.265.571-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMpra-se

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MAIO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 SRP 30/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 SRP 30/2017. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição e Instalação de Vidros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop.** ABERTURA DA SESSÃO: 02/06/2017 às 11h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.sinop.mt.gov.br/trans

parencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 17 de maio de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
Nº 006/2017**

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 006/2017

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e M. VITORINO DA SILVA – ME

OBJETO: **CONTRATO DE publicidade e propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop**

VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

VIGENCIA: 16/05/2017 A 20/12/2017

COD. ORÇAMENTÁRIO . Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2002 – Divulgação e Publicidade.

Ademir Bortoli

Presidente

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 207/2017**

DATA: 26/04/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA, efetivo(a) no cargo de ENCANADOR 40 HS, referência “D”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/04/2017 e término em 16/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22454R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/04/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017 - SRP 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº

013/2017, SRP 020/2017, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **ANTONINHO GEUDA – ME, CNPJ/MF: 05.517.850/0001-85, Item: 02 e 03. GISELI FERREIRA DA CRUZ ME, CNPJ/MF: 13.841.921/0001-29, Item: 01 e 04.** Homologado em 17 de maio de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR**

PORTARIA Nº. 310/2017.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Convocar a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que será realizada no Município de Tabaporã nas Dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no dia 26 de maio de 2017 das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs.

Artigo 2º. – O evento terá como tema geral: “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Artigo 3º. – As demais informações serão por meio de Resoluções dadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TABAPORÃ-MT
CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, EM 16 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, no Município de Tabaporã-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 721 de Março de 2009, Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social-PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2014 e nº 03/2015, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para implementação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

CONSIDERANDO a norma Operacional Básica-NOB aprovada pela resolução CNAS nº 130/2015, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo que contribui com a Intersetorialidade, que

articula ações de proteção entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:

Art; 1º Constituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social CMAS, no Município de Tabaporã/MT a realizar-se no dia 26 de maio de 2017, na Centro de Referência de Assistência Social CRAS com o TEMA:

“ **Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social**”, composta pelos seguintes membros;

Marcia Costa - Assistente Social do CRAS, Tabaporã-MT; Suely Cardoso-Secretaria Municipal de Ação Social Membro CMAS; Claudemiro Teodoro-Chefe de Gabinete do Prefeito Membro do CMAS; Marilucia Aparecida - Membro do CMAS Marcia Regina Baesso Brixner- Presidente do Conselho Municipal-CMAS;

Art; 2º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias de sua assinatura.

Tabaporã-MT 16 de Maio de 2017. Marcia Regina Baesso Brixner Sirineu Moleta Presidente do CMAS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO CONTRATO Nº 0046/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **S M GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP**/ O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (epi's)**, a fim de atender as necessidades das secretarias do município. **R\$ 9.856,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**. Data de Assinatura: 03/05/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 051/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 051/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 18/05/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
34	3609	CARLA REGINA DE AVILA	02/09/1981	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
65	262	LISA CASADEI CRESPO	20/08/1987	64	9,00	73,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **19/05/2017 e 22/05/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 002/ADM/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Extrato de publicação ao Convênio nº002/ADM/2017, publicado em 09.05.2017, página 445, onde se lê: "Convênio", leia-se: "Termo de Colaboração nº006/ADM/2017".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 28/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO VEICULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

CAROLAINÉ DAMARIS VASCONCELOS ZEFERINO
FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA
MARIO MOISES DE SOUZA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE MAIO DE 2017.
ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 52/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 52/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: J.M.NASCIMENTO E CIA LTDA ME
VALOR: R\$ 14.994,58 VIGÊNCIA: 16/05/2017 até 16/06/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 460
FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 53/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 53/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: SIGMA CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA EPP
VALOR: R\$ 29.900,00 VIGÊNCIA: 16/05/2017 até 17/07/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 460

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 29.2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 29.2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No aviso do PREGAO PRESENCIAL 29/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê:

g) AFE - Autorização de Funcionamento e Comercialização, da LICITANTE e do FABRICANTE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado, comprovada com a publicação da A.F.E. no Diário Oficial da União.

Leia - sê:

g) AFE - Autorização de Funcionamento e Comercialização, da LICITANTE e do FABRICANTE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado, comprovada com a publicação da A.F.E. no Diário Oficial da União, este documento devera ser apresentado pelos licitantes que cotarem o lote LOTE 01 PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA; para os demais Lotes não será exigido AFE.

Terra Nova do Norte-MT, 17 de maio de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

Extrato

Objeto: contratação de prestação de Serviços de Engenharia Civil sendo:

SONDAGEM META 2 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 02- Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25m x 5 m de largura, na Comunidade Caravagio.

SONDAGEM META 5 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 05 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio com 25 metros de comprimento por 5 de largura.

SONDAGEM META 8 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 08 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corgão do Pombo II, com 35 metros de comprimento por 5 de largura

SONDAGEM META 24 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 24 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes , com 35 metros de comprimento por 5 de largura. **SONDAGEM META 24 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 24 -** Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes , com 35 metros de comprimento por 5 de largura.

Finalidade: Secretaria de Governo e Saneamento

Contratado: J.M.NASCIMENTO E CIA LTDA ME

Valor: R\$ 14.994,58

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 16 de maio de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 31 de maio de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa ou pessoas especializadas em serviços de saúde. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 17 de maio de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 133/2017

Concede gratificação “GEPI” ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 48 e §§, da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo Sr. DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM – Fiscal de Tributos, portador do RG nº 1707621-8 SSP/MT e do CPF nº 015.252.991-82, lotado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 79/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Charles Biaco Dias - CPF nº 041.426.141-00.

Cargo/função: Operador de Máquinas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.434,91 por mês.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 11/05/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CHARLES BIACO DIAS

Contratado.

PORTARIA Nº 132/2017

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação, a contar de 01 de maio de 2017 até 31 de agosto de 2017, da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Srª. TEREZINHA SCHUCH DA SILVA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 3758642-0 SSP/PR e CPF nº 510.626.139-87, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 01 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 130/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.727, do dia 12 de maio de 2017, página 310, em sua súmula, ONDE SE LÊ: “*Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo*”, LEIA-SE: **Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.**

DECRETO Nº 1.094, DE 15 DE MAIO DE 2017

Concede assistência financeira complementar aos Agentes de Combate às Endemias – ACE que menciona, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o repasse de recursos do Piso de Atenção Básica Variável, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, a título de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma assistência financeira complementar com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, aos Agentes de Combate às

Endemias – ACE, do Município de União do Sul, relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º - A assistência financeira complementar de que trata este decreto será paga aos servidores na folha de pagamento, a título de complementação salarial, observados os valores dispostos no anexo único deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 01 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1.094, DE 15/05/2017

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº Ordem	SERVIDORES (ACE)	VALOR (R\$)
01	FRANCIVAN BATISTA LIMA	1.014,00
02	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	1.014,00
TOTAL:		2.028,00

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 70/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Andrea Madalena de Pinho – RG: 1978665-4 SSP/MT – CPF: 026.683.961-40.

Cargo/função: Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de julho de 2017, bem como definição de nova lotação para a Contratada.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes em 20/03/2017, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 11/05/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANDREA MADALENA DE PINHO

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do NÍVEL e ANEXO da servidora MARILZA FÁTIMA DE QUEIROZ, conforme Portaria nº 279/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 27/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do Nível:

ONDE SE LÊ: “NÍVEL SUPERIOR – ANEXOS II e III”

LEIA-SE: “NÍVEL MÉDIO – ANEXO II”

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Sindicância nº. 007/2017

(GM MESSIAS e GM COENGA)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 032/CG/2017 e Portaria de prorrogação nº. 039/CG/2017;

Considerando os autos da **Sindicância nº. 007/2017**, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I nº. 041/SMDS/2016, de 11 de fevereiro de 2016 (fls. 05-13), C.I nº. 50/SMDS/2016, de 22 de fevereiro de 2016 (fls. 14-17), encaminhados à Corregedoria através do Ofício nº. 036/GMVG/2017, de 10 de janeiro de 2017 (fls. 18-21);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências (fls. 29), Interrogatório dos servidores Sindicados GM MESSIAS (fls. 31-33), GM COENGA (fls. 35-36), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos servidores a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando, ainda, que a Comissão em suas diligências constatou que o SINALIZADOR WONGLUX LED 1 W ROTAN (GIROFLEX), objeto desta sindicância, estava de posse da empresa LIBERTY RENT A CAR, solicitou através do Ofício nº. 021/2017, de 05 de maio de 2017, sua devolução, tendo sido prontamente atendida;

Considerando que a Comissão obteve êxito na restituição do bem público apropriado indevidamente, conforme se prova através da Certidão da Comissão (fls. 40), tendo sido encaminhado posteriormente ao Comandante da Guarda Municipal através do Ofício nº. 022/2017, de 05 de maio de 2017 (fls. 39);

Considerando as provas contidas nos autos, a Comissão concluiu pelo **NÃO INDICIAMENTO** dos servidores, GM MESSIAS e GM COENGA, por considerar que a acusação que pesa sobre os servidores não merece prosperar, visto que, com a restituição/devolução do bem público (GIROFLEX) houve a perda do objeto da presente Sindicância, **OPINANDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.41-45), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **ARQUIVAR** os presentes autos da **Sindicância nº. 007/2017**, nos termos do Art. 11 § único, da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015 c/c Art. 155, inc. I, da Lei nº. 1.164/91;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 007/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Dec. Nº. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 44 DE 17 DE MAIO DE 2017**

Designa Responsável Técnico de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande das outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de fevereiro de 2017:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Vilma Alves França	COREN/MT 404424	Enfermeira	Responsável Técnico

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de fevereiro de 2017.

Várzea Grande, 17 de maio de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 43 DE 17 DE MAIO DE 2017**

Designa Responsável Técnico na área médica para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande das outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico na área médica pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de fevereiro de 2.017:

Nome	Conselho	Cargo	Função
1. Herton França Barros	CRM/MT 7943	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de fevereiro de 2.017.

Várzea Grande, 17 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da referente à qual sistema os servidores abaixo deverão fiscalizar conforme a Portaria nº 225/2017 da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 22/03/2017, página 286, edição nº 2.693;

RESOLVE:

Art. 3º. Senhora **Maryane Beijamina da Silva**, Brasileira, ocupando o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 e inscrito no CPF nº 039.043.811-13, Matrícula nº 121.449, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, **exclusivamente referente ao Sistema de Recursos Humanos;**

Onde se lê: exclusivamente referente ao Sistema de Recursos Humanos;

LEIA-SE: exclusivamente referente ao Sistema de Controle de Estoque e Sistema de Patrimônio.

Art. 6º. Senhora **Helena Silva de França Paula**, brasileira, ocupando o cargo de Gerente de Compras, portador da Cédula de Identidade RG nº 142.0835-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 000.870.851-78, Matrícula nº 86720 competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, **exclusivamente referente ao Sistema de Controle de Frotas;**

Onde se lê: exclusivamente referente ao Sistema de Controle de Frotas;

LEIA-SE: exclusivamente referente ao Sistema de Compras e Licitações.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº027/SSPMU/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Breno Gomes, Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Eder Roberto Taques i, Brasileiro, casado, Servidor Público, Coordenador de Resíduos sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 303761-04 SSP/MT e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 113393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016**, firmado com a **APIS COMERCIO E INFORMATICA e CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscritas no CNPJ sob o ns. 13.979.479/0001-00 e 20.357.366/0001-20, cujo objeto é Registro de para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme Edital e anexos., com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de maio de 2017.

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 016./2017

ERRATA

RESOLVE:

Onde se Lê:

1º. Fica designado o Senhor(a) João Carlos Cardoso, (nacionalidade), brasileiro (estado civil) casado, (profissão), (cargo ocupado) superintendente planejamento e orçamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 021/2017, firmado com, ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa de Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização, treinamento para necessidades das secretarias, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 07/03/2017 a 07/03/2017, assinado no dia 07/03/2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Leia-se:

1º. Fica designado o Senhor(a) João Carlos Cardoso, (nacionalidade), brasileiro (estado civil) casado, (profissão), (cargo ocupado) superintendente planejamento e orçamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 021/2017, firmado com, ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa de Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização, treinamento para necessidades das secretarias, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 07/03/2017 a 07/03/2017, assinado no dia 07/03/2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993. **Referente ao Módulo Sistema do Planejamento.**

PORTARIA Nº 435/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 444477/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **GERALDA GALDINA DE MELO**, matrícula 17379, exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de Professor de I a IV, no período compreendido entre **01.04.1989 a 14.02.1992**, no total de **1.051 (Um mil e cinquenta e um) dias líquidos, ou ainda, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de maio 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 434/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 444491/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **DARCY GONZAGA CORGOZINHO**, matrícula 9975, exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de Professor de I a IV, no período compreendido entre **01.04.1989 a 14.02.1992**, no total de **1.051 (Um mil e cinquenta e um) dias líquidos, ou ainda, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de maio 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.89/2016

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 396579/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.89/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO A INTERNET DEDICADO) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 10/05/2017**, sagrando-se vencedora as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2017

Validade: 12 (doze) meses.

OI S/A inscrito CNPJ n. 76.535.764/0001-43							
LOTE I							
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (PAÇO MUNICIPAL)							
Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd Mês	Qtd Anual	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total anual
1	Mensalidade Internet 50 Mega	Mês	1	12	2.988,40	2.988,40	35.860,80

SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor anual
2	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos de Internet 50 Mega	Serviço	1	1.639,20	1.639,20
Total do Lote I					37.500,00

LOTE III**LOTE III - INTERNET DEDICADO**

LOCAL: UNIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd Mensal	Qtd Anual	Valor Unit. Por Assinatura	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura Internet com velocidade mínima 10 Mega	Mês	6	72	R\$ 1.837,4398	R\$ 11.024,6388	R\$ 132.295,6656

SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor Total anual
2	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos de Internet 10 Mega	Serviço	6	R\$ 1.160,4884	R\$ 6.962,9304
3	Mudança de Endereço	Serviço	3	R\$ 580,2443	R\$ 1.740,7329
Total Lote III					R\$ 140.999,3289

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2017.

CONTRATANTE:**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

Secretario Municipal de Administração

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Alexander Torres Maia

Secretaria de Defesa Social

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

Breno Gomes

Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA:**OI S/A**

CNPJ 76.535.764/0001-43

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.89/2016**REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 396579/2016**

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.89/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO A INTERNET DEDICADO) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 10/05/2017**, sagrando-se vencedora as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.25/2017**Validade: 12 (doze) meses.****CLARO S/A** inscrito CNPJ 40.432.544/0001-47**LOTE II - INTERNET DEDICADO (REDUNDÂNCIA)**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (PAÇO MUNICIPAL)

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd Mensal	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total anual
1	Mensalidade Internet 50 Mega	Mês	1	12	5.562,50	5.562,50	66.750,00

SERVIÇOS EVENTUAIS (REDUNDÂNCIA)

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor anual
2	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos de Internet 50 Mega	Serviço	1	3.050,00	3.050,00
Total do Lote II					69.800,00

Várzea Grande – MT 10 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

Secretario Municipal de Administração

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Alexander Torres Maia

Secretaria de Defesa Social

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

Breno Gomes

Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA:

CLARO S/A

CNPJ 40.432.544/0001-47

PORTARIA Nº 433/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	MARILEI BERNARDINA DE OLIVEIRA
MATRICULA	33898
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO Nº	6841/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	01.03.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 30.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 388/2017

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
101181	RICARDO DIAS DE LIMA	ANALISTA DE SISTEMAS	02.05.2014 A 02.05.2017
100772	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	AUDITOR MUNICIPAL	17.04.2014 A 17.04.2017
95814	GRACY KELLEN ALBUQUERQUE G. DUBAY	ENFERMEIRA	01.09.2013 A 01.09.2016
92091	GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
92090	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	03.04.2013 A 03.04.2016
92093	EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHÃES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
92077	EUNICE DA SILVA SERQUEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.04.2013 A 01.04.2016
92079	ELZA MARTINEZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
92082	ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
92088	ELISETTE BENTA DE MORAIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
100777	EDMARA SANCHES NOGARI	ENFERMEIRA	08.04.2014 A 08.04.2017
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	ENFERMEIRA	03.04.2014 A 03.04.2017
95841	DANUZA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRA	02.09.2013 A 02.09.2016
82347	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA BAEZ	ENFERMEIRA	01.05.2012 A 01.05.2015
92096	CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
95780	CLEBER AMARAL MOTA	ENFERMEIRO	01.09.2013 A 01.09.2016
92099	CÉLIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
95807	BEYBY KERLIN KARIANI DE SOUZA	ENFERMEIRA	01.09.2013 A 01.09.2016
95205	BENEDITO JOÃO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.04.2013 A 01.04.2016
92078	BENEDITO DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07.04.2013 A 07.04.2016
92106	ANA PAULA VICENTIM	ENFERMEIRA	01.09.2013 A 01.09.2016
95781	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	ENFERMEIRA	01.09.2013 A 01.09.2016
95812	GRAZIELLE MARIADNE TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02.09.2013 A 02.09.2016
87242	FABIO ALEX DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	16.11.2012 A 16.11.2015
86733	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	MERENDEIRA	11.10.2012 A 11.10.2015
87172	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	MERENDEIRA	29.10.2012 A 29.10.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 418/2017

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
84471	GREICE JANAINA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.05.2012 A 02.05.2015
92084	IVANA MARIA DE MORAES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	02.04.2013 A 02.04.2016
87231	JOSIANE KATIUCIA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRA	01.12.2012 A 01.11.2015
87267	KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA	NUTRICIONISTA	29.10.2012 A 29.10.2015
95792	KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	ENFERMEIRA	01.09.2013 A 01.09.2016
84413	LAIZ RODRIGUES DA COSTA	NUTRICIONISTA	25.04.2012 A 25.04.2015
92081	MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
92097	MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	10.04.2013 A 10.04.2016
100781	MARINETE SANTANA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	08.04.2014 A 08.04.2017
92089	NINFA SEBASTIANA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	18.04.2013 A 18.04.2016
100780	ODINEY DAS DORES LEITE	ENFERMEIRO	09.04.2014 A 09.04.2017
84410	POLEM GONAIVES DA SILVA GERALDO	NUTRICIONISTA	26.04.2012 A 26.04.2015
95778	SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRA	02.09.2013 A 02.09.2016
100846	SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	ENFERMEIRA	16.04.2014 A 16.04.2017
87229	SILVANA LELIS DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.11.2012 A 01.11.2015
100820	SUELLEM LAVOYER ZONATTO	ENFERMEIRA	02.04.2014 A 02.04.2017
95775	SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	02.09.2013 A 02.09.2016
92267	TEREZINHA FERREIRA DE PAULA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.04.2013 A 01.04.2016
95149	VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	20.04.2013 A 20.04.2016
100711	VALDETE LUCIANI NUNES	ENFERMEIRA	04.04.2014 A 04.04.2017
87265	ADILZA DA SILVA CARVALHO	TECNICO DE SAUDE BUCAL	05.11.2012 A 05.11.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 419/2017

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
95817	LUZIANY FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	15.07.2013 A 15.07.2016
84435	ANA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	FISIOTERAPEUTA	01.05.2012 A 01.05.2016
95808	ROGERIA LOBATO CAMPOS TONUSSI	FISIOTERAPEUTA	01.09.2013 A 01.09.2016
84434	LAIS CHITOLINA	FISIOTERAPEUTA	01.05.2012 A 01.05.2015
95809	HELBERTY LUIZ MORAES FERREI	FISIOTERAPEUTA	01.09.2013 A 01.09.2016
95813	TIAGO AUGUSTO CALEGARI	FISIOTERAPEUTA	01.09.2013 A 01.09.2016
95810	FERNANDA DE MORAES ROSA	FISIOTERAPEUTA	01.09.2013 A 01.09.2016
95815	RAPHAELE TAYARAH ROCHA	FISIOTERAPEUTA	02.07.2013 A 02.07.2016
95459	POLLYANNA VANESSA JORDÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13.07.2013 A 13.07.2016
95460	ARTHUR EMILIO MELO NEVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13.07.2013 A 13.07.2016
84468	JOSIMAR DEL CASTANHELO CASTELLO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25.04.2012 A 25.04.2015
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02.07.2013 A 02.07.2016
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02.09.2013 A 02.09.2016
84470	MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25.04.2012 A 25.04.2015
92076	IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
84363	VIVIANE DEBESA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25.04.2012 A 25.04.2015
92075	CLAUDIA LUIZ FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05.04.2013 A 05.04.2016
92092	REGINA AUXILIADORA NOLASCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08.04.2013 A 08.04.2016
100710	NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRA	01.04.2014 A 01.04.2016
101182	CHRIS REGINA DA SILVA	ENFERMEIRA	17.04.2014 A 17.04.2017
95840	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES	ENFERMEIRA	01.09.2013 A 01.09.2016
82341	KELLY PATRICIA OJEDA DE ARAUJO REVELES	ENFERMEIRA	01.05.2012 A 01.05.2015
101190	MARINALVA PAES SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	14.04.2014 A 14.04.2017
92083	LUCIANI CRISTINA DE MORAES GOTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.04.2013 A 01.04.2016
92095	LUCILA ARES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.04.2013 A 01.04.2016
90851	MARCILENE MORAES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	07.03.2013 A 07.03.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 22/05/2017 a 26/05/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agente Desenvolvimento Econômico e Social / Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4023995-0	JALDAIL ARINO DE PAULA	14566303	38,4	17
4026627-3	PRISCILA FERNANDA MAGALHÃES BRUNO	19846177	38,2	18
4027375-0	MICHELLE DA SILVA	13454	38,2	19

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 01 (uma) foto 3x4;
 - Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
 - Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
 - Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
 - Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
 - Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
 - Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
 - Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
 - Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
 - Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
 - Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
 - Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
 - Atestado Médico de admissão Original,
 - Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
 - o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
 - Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - Curriculum Vitae simplificado;
- Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2017.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
- LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**
Prefeita Municipal
- KATHE MARIA KOHLHASE**
Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 22/05/2017 a 26/05/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4030888-0	ROSANGELA VEIGA SILVEIRA ESPERA	17962960	43,4	21
4008516-3	RONARA FIXINA WEIMER	22427945	43,3	22

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f)** estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h)** possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a)** 01 (uma) foto 3x4;
 - b)** Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
 - c)** Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
 - d)** Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
 - e)** Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
 - f)** Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
 - g)** Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
 - h)** Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
 - i)** Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
 - j)** Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
 - k)** Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
 - l)** Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
 - m)** Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
 - n)** Atestado Médico de admissão Original,
 - o)** Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
 - o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
 - p)** Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - q)** Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - r)** Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - s)** Curriculum Vitae simplificado;
- Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2017.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
- LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
- Prefeita Municipal
- KATHE MARIA KOHLHASE
- Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 420/2017

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante

os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
96329	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	MEDICO CIRURGIÃO	09.01.2014 A 09.01.2017
87232	NILO PERCIO ARTAL	MEDICO PEDIATRA	01.11.2012 01.11.2015
84111	RONALDO PEIXOTO DE MELLO	MEDICO CARDIOLOGISTA	25.04.2012 A 25.04.2015
95305	HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL	02.07.2013 A 02.07.2016
95304	CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	02.07.2013 A 02.07.2016
84207	ALEX TAFURI DORNELLES	MEDICO UROLOGISTA	01.05.2012 A 01.05.2015
84436	MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	MEDICO CIRURGIÃO	01.06.2012 A 01.06.2015
84368	CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	MEDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	01.06.2012 A 01.06.2015
87233	RUBENS ALVES DE ABREU JUNIOR	MEDICO UROLOGISTA	29.10.2012 A 29.10.2015
83026	MAIARA BORDIGNON QUADROS	MEDICO INFECTOLOGISTA	21.05.2012 A 21.05.2015
84485	DANIELA MARIA ROSETTO	MEDICO CARDIOLOGISTA	06.05.2012 A 06.05.2015
84197	ANNA BEATRIZ DE FIGUEIREDO RABEL	MEDICO NEFROLOGISTA	01.05.2012 A 01.05.2015
84367	DENIMAR NISTAL SANCHES	MEDICO ORTOPEDISTA	25.04.2012 A 25.04.2015
84443	MARISOL DUARTE ALVARES	MEDICO PEDIATRA	01.05.2012 A 01.05.2015
87234	LENICE WISNIESKI BANDEIRA	MEDICO PEDIATRA	01.11.2012 A 01.11.2016
84365	JOSE DIAS RESENDE JUNIOR	MEDICO HEMATOLOGISTA	01.05.2012 A 01.05.2015
84444	LUCIO DUARTE GUIMARAES	MEDICO CLINICO GERAL	25.04.2012 A 25.04.2015
84184	EDUARDO DICKE	MEDICO ONCOLOGISTA	01.05.2012 A 01.05.2015
84203	ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	MEDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01.06.2012 A 01.06.2015
84361	PAULO ISAO SASSAKI NETO	MEDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01.06.2012 A 01.06.2015
95771	MARCELO TADEU DA SILVA	MEDICO INTENSIVISTA	01.09.2013 A 01.09.2016
96330	PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	MEDICO CIRURGIÃO VASCULAR	08.01.2014 A 08.01.2017
84445	ROGERIO LUIZ PARRA REGANIM	MEDICO INTENSIVISTA	01.05.2012 A 01.05.2015
84159	PAULAMACIEL SANTOS CAMPOS	MEDICO INFECTOLOGISTA	25.04.2012 A 25.04.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Sindicância nº. 002/2017

(GM SILVA NETO e GM LOPES)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 028/CG/2017 e Portaria de Prorrogação nº. 038/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 002/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Ofício nº. 0663/GMVG/2015, de 23/06/2015 (fls. 05-07), e demais documentos que o acompanham (fls. 08-14), encaminhado à Corregedoria por despacho do Secretário Municipal de Defesa Social, em 16/10/2015;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações dos denunciados GM LOPES (fls. 24-26), GM SILVA NETO (fls. 29-32), declarações das testemunhas GM JULIO CESAR (fls. 33-35), GM FERRAZ (fls. 36-38), GM TATIANE (fls. 39-41) e GM JALES (fls. 48-49), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos servidores a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que restou devidamente comprovado nos autos, que o uso de aparelhos celulares no CIOSP era necessário devido as constantes falhas no sistema de rádio comunicação, fato este, segundo as testemunhas, de pleno conhecimento da Coordenação do CIOSP, Coordenação e Comando da GMVG, e das demais instituições;

Considerando os depoimentos dos servidores, das testemunhas e as provas contidas nos autos, em especial os documentos de (fls. 11-14), a Comissão CONCLUIU pelo reconhecimento da **INOCÊNCIA** dos servidores, **GM SILVA NETO** e **GM LOPES**, por considerar que **não restou comprovado nos autos serem eles os Autores dos fatos delituosos narrados na denúncia**;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 50-55), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da Lei nº. 4.108/2015 c/ c Art. 98, inc. I, e Art. 100, inc. III ambos do Decreto nº. 80/2015, **Isentos de Responsabilidades**, com consequente **ABSOLVIÇÃO**, os servidores ARISTEU DA SILVA NETO, GM, matrícula nº. 4874 e MARCELO DA SILVA LOPES, GM, matrícula nº. 100.424, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 002/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Dec. Nº. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO N. 033/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 43/2017-PMVB)**

PREGÃO Nº. 033/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO FIXA E PROPAGANDA VOLANTE.

CREDENCIAMENTO: 08:00 horas do dia 01/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **01/06/2017**. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DECRETO N. 046/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F**;

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 19 de maio de 2017 a 26 de maio de 2017, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 046/2017

ZELADOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258105	JOSEMAR SUPEPI TUMICHA	12/03/1995	35,0	10,0	15,0	60,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 034/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 44/2017-PMVB)

PREGÃO Nº. 034/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES .

CREDENCIAMENTO: 14:00 horas do dia 01/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 hs do dia **01/06/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N. 196/2017

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **KARLENY FARIAS DE BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, nº 219, Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da **RG: 10907700 SSP/MT** e **CPF: 804.818.841-49**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil “Primeiros Passos”**, Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E DEZESSETE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 035/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 45/2017-PMVB)

PREGÃO Nº. 035/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 08:00 horas do dia 02/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **02/06/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DECRETO N. 047/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017”

O Prefeito Interino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e autorização contida na Lei nº 1.314 de 06 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2081 – MANUTENÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0097 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0097 – RESERVA LEGAL DO RPPS

1022 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2082 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

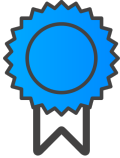
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 17 22:31:10 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)